

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS



Centro de Estudos de Criminalidade e
Segurança Pública

**JUSTIÇA RESTAURATIVA:
UM ESTUDO SOBRE AS COMISSÕES DA VERDADE
NA ÁFRICA E AMÉRICA**

Guilherme Antônio Ferreira Cotta

Belo Horizonte

2015

Guilherme Antônio Ferreira Cotta

**Justiça Restaurativa:
Um estudo sobre as comissões da verdade
na África e nas Américas**

Monografia apresentada no Curso de Especialização em Estudos de Criminalidade e Segurança Pública da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais.

Orientador: Prof. Robson Sávio Reis Souza

Belo Horizonte
2015

FOLHA DE APROVAÇÃO

Aluno: Guilherme Antônio Ferreira Cotta

Título do trabalho: Justiça Restaurativa: Um estudo sobre as comissões da verdade na África e nas Américas

Natureza do trabalho: Monografia

Objetivo: obtenção do título de Especialista em Criminalidade e Segurança Pública.

Instituição: Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública da Universidade Federal de Minas Gerais

Área de concentração: Ciências Humanas

Data de aprovação:

Banca examinadora:

1) _____

Robson Sávio Reis Souza

2) _____

Examinador

3) _____

Examinador

Belo Horizonte, de julho de 2015.

|

DEDICATÓRIA

Dedico meus esforços à minha mãe, D. Sílvia, por seu amor, pela educação e empenho em me fazer compreender a importância do conhecimento, à minha avó, D. Mariinha, cujos princípios morais me acompanharão para sempre, e às minhas sobrinhas queridas, Manuela e Mariana, no intuito de contribuir para que elas vivam em um mundo melhor.

"Só podemos perdoar a quem pudermos punir"

(Hannah Arendt)

RESUMO

O estudo foi realizado através de pesquisa bibliográfica documental, buscando identificar as peculiaridades das diversas comissões da verdade na América e África. Buscou-se compreender a importância da justiça de transição como parte integrante do conceito internacional de Direitos Humanos e, da Comissão da Verdade, como mecanismo imprescindível para a reestruturação de uma nação, para a paz social e a não repetição das atrocidades cometidas.

Palavras-chaves: Comissão da Verdade. Graves violações dos Direitos Humanos. Conflitos. Restauração.

ABSTRACT

The study was conducted through documentary bibliographical research in order to identify the peculiarities of the various truth commissions in America and Africa. He sought to understand the importance of transitional justice as part of the international concept of Human Rights and the Truth Commission, as an indispensable mechanism for the restructuring of a nation, for social peace and the non-repetition of atrocities.

Keywords: Truth Commission. Serious humanrights. Violations. Conflicts. Restoration.

LISTA DE SIGLAS

ADCT	Atos das Disposições Constitucionais Transitórias
AFRC	Conselho Revolucionário das Forças Armadas
ANAPO	Aliança Nacional Popular
ANC	Congresso Nacional Africano
ANP	Partido Nazi Americano
ASOFAMD	Associação de Familiares Detidos, Desaparecidos e Mártires pela Libertação Nacional
ATFE	Agência de álcool, tabaco, armas de fogo e explosivos
CCM	Centro de Gestão de Conflitos
CDF	Força de Defesa Civil
CEDEAO	Comunidade Econômica dos Estados da África Ocidental
CIA	Agência Central de Inteligência
CIDEF	Conselho Interinstitucional para o Esclarecimento dos Desaparecimentos Forçados
CIDH	Comissão Interamericana de Direitos Humanos
CNV	Comissão Nacional da Verdade
COB	Central Obreira Bolivariana
COFADEPA	Comitê de Familiares de Desaparecidos no Panamá
CONADEP	Comissão Nacional de Pessoas Desaparecidas
CVJ	Comissão da Verdade e Justiça
CVR	Comissão da Verdade e Reconciliação
CWP	Partido Comunista dos Trabalhadores
ECOWAS	Comunidade Econômica dos Estados do Oeste Africano
ENL	Exército de Libertação Nacional da Bolívia
EUA	Estados Unidos da América
FAFG	Fundação de Antropologia Forense da Guatemala
FARC	Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia

FBI	Agência Federal de Investigação
FDR	Frente Democrática Revolucionária
FMI	Fundo Monetário Internacional
FRAPH	Frente para o avanço e progresso do Haiti
FSB	Falange Socialista Bolivariana
ICC	Corte Internacional Criminal
ICTR	Tribunal Penal Internacional para Ruanda
ILTY	Tribunal Penal Internacional para a Jugoslávia
KKK	Ku Klux Klan
M-19	Movimento Revolucionário 19 de Abril
MICIVIH	Missão Civil Internacional no Haiti
MICT	Mecanismos de Tribunais Penais Internacionais
MIR	Movimentos da Esquerda Revolucionária
MNR	Movimento Nacionalista Revolucionário
MONUC	Missão das Nações Unidas para o Congo
MRTA	Movimento Revolucionário Túpac Amaru
NaCSA	Comissão Nacional de Ação Social
NARC	Força de Aliança da Nigéria para a mudança
NCIC	Comissão Nacional e Fundo de Coesão e Integração
NP	Partido Nacional
NPFL	Frente Nacional para a Libertação da Libéria
NPFL	Frente Participativa Nacional da Libéria
NUR	Universidade Nacional de Ruanda
NURC	Comissão Nacional de Unidade e Reconciliação
OEA	Organização do Estados Americanos
ONG's	Organizações Não Governamentais
ONU	Organização das Nações Unidas
PAC	Congresso Pan-Africano
PNDH	Plano Nacional de Direitos Humanos
PRD	Partido da Revolução Democrática
RDC	República Democrática do Congo

RPF	Frente Patriótica Ruandesa
RUF	Frente Revolucionária Unida
SLA	Exército de Serra Leoa
STF	Supremo Tribunal Federal
TJRC	Comissão da Verdade, Justiça e Reconciliação do Quênia
TPI	Tribunal Penal Internacional
TRC	Comissão da Verdade e Reconciliação (Truth and Reconciliation Commission)
TRC	Comissão da Verdade e Reconciliação
TST	Tribunal Superior do Trabalho
UCA	Universidade Centro-americana de El Salvador
UDP	Unidade Democrática Popular
URNG	Unidade Nacional Revolucionária da Guatemala
USD	Dólar dos Estados Unidos

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	13
1.1	Justiça de Transição	13
1.1.1	Conceito da Justiça de Transição	15
1.1.2	Comissão da Verdade	15
1.2	Objetivo geral	19
1.3	Objetivos específicos	19
2	METODOLOGIA	20
3	COMISSÕES DA VERDADE NO CONTINENTE AMERICANO	22
3.1	Argentina	22
3.1.1	Contexto histórico e métodos utilizados pela ditadura Argentina	22
3.1.2	Atuação da Comissão da Verdade e desdobramentos	23
3.2	Bolívia	26
3.2.1	Contexto histórico	26
3.2.1.1	Relatório da ASOFAMD (Associação de Familiares de Detidos e Desaparecidos e Mártires pela Libertação Nacional)	30
3.2.2	Atuação da Comissão da Verdade e desdobramentos	31
3.3	Chile	33
3.3.1	Antecedentes históricos	33
3.3.2	Atuação da comissão e desdobramentos	34
3.4	Colômbia	36
3.4.1	Antecedentes históricos	36
3.4.2	Atuação da Comissão da Verdade e desdobramentos	38
3.5	El Salvador	41
3.6	Equador	46
3.6.1	Antecedentes históricos	46
3.6.2	Atuação da Comissão da Verdade e desdobramentos	46
3.7	Estados Unidos da América	48
3.7.1	Antecedentes históricos	49
3.7.2	Atuação da Comissão da Verdade e desdobramentos	50

3.8	Guatemala	52
3.8.1	Antecedentes históricos	52
3.8.2	Atuação da Comissão da Verdade e desdobramentos	52
3.9	Haiti	55
3.9.1	Antecedentes históricos	55
3.9.2	Atuação da Comissão da Verdade e desdobramentos	56
3.10	Honduras	60
3.10.1	Atuação da Comissão da Verdade e desdobramentos	60
3.11	Panamá	62
3.11.1	Antecedentes históricos	62
3.11.2	Atuação da Comissão da Verdade e desdobramentos	63
3.12	Paraguai	66
3.12.1	Antecedentes históricos	66
3.12.2	Atuação da Comissão da Verdade e desdobramentos	69
3.13	Peru	71
3.13.1	Antecedentes históricos	71
3.13.2	Atuação da Comissão da Verdade e desdobramentos	72
3.14	Uruguai	74
3.14.1	Antecedentes históricos	74
3.14.2	Atuação da Comissão da Verdade e desdobramentos	75
4	COMISSÕES DA VERDADE NA ÁFRICA	77
4.1	Chade	77
4.1.1	Antecedentes históricos	77
4.1.2	Atuação da Comissão da Verdade e desdobramentos	77
4.2	Congo	79
4.2.1	Antecedentes históricos	79
4.2.2	Atuação da Comissão da Verdade e desdobramentos	80
4.3	Gana	81
4.3.1	Antecedentes históricos	82
4.3.2	Atuação da Comissão da Verdade e desdobramentos	82
4.4	Libéria	84
4.4.1	Antecedentes históricos	84
4.4.2	Atuação da Comissão da Verdade e desdobramentos	85

4.5	Nigéria	89
4.5.1	Antecedentes históricos	90
4.5.2	Atuação e desdobramentos do “Painel Oputa”	90
4.6	Quênia	93
4.6.1	Antecedentes históricos	93
4.6.1.1	O Acordo Nacional	95
4.6.2	Atuação da Comissão da Verdade e desdobramentos	95
4.7	Ruanda	98
4.7.1	Antecedentes históricos	98
4.7.2	Justiça após o genocídio	98
4.7.2.1	Tribunal Penal Internacional para Ruanda	99
4.7.2.2	O sistema judicial nacional	100
4.7.2.3	O sistema judicial Gacaca	100
4.7.3	Unidade e Reconciliação Comissão Nacional (NURC)	101
4.7.3.1	Relatório	102
4.8	Serra Leoa	103
4.8.1	Antecedentes históricos	103
4.8.2	Atuação da Comissão da Verdade e desdobramentos	104
4.9	Uganda	106
4.9.1	Primeira comissão	106
4.9.2	Segunda comissão	107
5	BRASIL	109
6	ÁFRICA DO SUL	116
6.1	Antecedentes históricos	116
6.2	Atuação da Comissão da Verdade e desdobramentos	116
7	CONCLUSÃO FINAL	120
8	REFERÊNCIAS	124

1 INTRODUÇÃO

O estudo proposto neste trabalho visa analisar a Justiça de Transição, mas especificamente as várias comissões implementadas na América e África, dois continentes marcados por ditaduras, regimes totalitários e desrespeito aos direitos fundamentais. Nele vamos verificar o porquê da polarização social destes países e os planos para reunificação e reconstrução destas sociedades fragmentadas. Estas observações serão feitas focando-se nas atividades das comissões da verdade e reconciliação, que são órgãos implementados pelos governos e têm o objetivo de fazer uma catarse social.

O processo de reconciliação em um Estado é complexo. Ele não se concentra apenas nas comissões de verdade e reconciliação, mas também, numa série de acordos e pactos que a antecipam e numa vigília permanente após o relatório final. Por isto, todas as comissões têm, ao final de seu relatório, recomendações que servem para moldar o futuro e prevenir a volta do passado. Portanto, é uma dinâmica de longo prazo.

A reconstrução da paz e da consciência de nação por um Estado envolve toda a sociedade. Estes países, geralmente, estão passando por uma transição política. Muitas pessoas do antigo regime se encontram em postos da administração pública, o que torna a mudança frágil e delicada. Por vezes, a própria comissão da verdade é criticada por setores conservadores e militares do Estado em que estão sendo implementadas. Mas, o que devemos apreender é que a reconstrução sócio psicológica e o resgate da identidade de um país se sobrepõe às vontades de um só grupo. Ela retrata o interesse de toda a sociedade e o interesse da comunidade internacional, haja vista que a comissão da verdade, muitas vezes, é imposta por organizações internacionais, como por exemplo, a Organização das Nações Unidas e a Organização dos Estados Americanos.

1.1 Justiça de Transição

Com o fim da guerra fria muitos países na América e África começaram a passar por processos de transição política. Tais países viviam internamente uma distensão

entre forças de direita, ligadas aos Estados Unidos e forças de esquerdas, ligadas ao regime comunista da antiga União Soviética. O termo “justiça de transição” surge nos anos 80. No entanto, começa a se desenvolver na década de 90 perdurando até os dias de hoje.

A justiça de transição tem se transformado num elemento do regime internacional dos direitos humanos, compreendendo direitos de quarta e quinta geração, como por exemplo, a democracia e a paz. Este conceito vem passando por grande evolução que começa no século XVII e ganha força após o fim da Segunda Guerra Mundial, com o Tribunal de Nuremberg e o julgamento de Tóquio. Segundo Gomez (2011)

“Nuremberg foi uma das principais fontes de evolução dos direitos humanos que transformou a ordem internacional pós-1945, pois pela primeira vez na história, um tribunal julgava e condenava as mais altas autoridades políticas e militares de um Estado por crimes contra a humanidade, estabeleciam um conjunto de princípios de justiça internacional e deixava um registro judicial crível dos massacres e abusos dos direitos humanos.” (GOMEZ, 2011, p.33)

Devemos também salientar que em 1948, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, conceituou em seu preâmbulo que os tais direitos são inerentes a todos os seres humanos no que se refere à dignidade, igualdade, liberdade, justiça e paz. Se referem à sua proteção através de um regime de direitos contra a tirania e a opressão do Estado. Visam atingir um ideal comum de todos os povos e nações, afim de que os indivíduos e os órgãos da sociedade, tenha-o constantemente no espírito e esforcem através do ensino e da educação no desenvolvimento destes direitos, liberdades, promoção de seu reconhecimento e a aplicação universal entre os povos.

O fortalecimento destes conceitos deve-se principalmente ao ativismo transnacional, através de pactos, acordos, práticas, normas das atividades das Organizações Não Governamentais, como a ONU e OEA, e por países que tenham instituições sólidas em relação aos direitos humanos.

Portanto, deve haver uma mudança de paradigma nos povos para que se conduza à convicção moral pelos direitos humanos, a fim de que os crimes contra a humanidade sejam detidos, punindo os responsáveis, dando às vítimas oportunidade de reparação e promovendo a união. Este é o sentido da justiça transicional.

1.1.1 Conceito da Justiça de Transição

A concepção de justiça de transição vem através de um campo multidisciplinar baseado nos pilares de justiça, verdade, reparação e reformulação das instituições e envolvem o aperfeiçoamento de políticas públicas, reformas legislativas e o bom funcionamento do sistema de justiça, proporcionando uma modernização política com o intuito de concretizar o Estado de Direito.

O conceito passa por dois princípios, sendo o primeiro, o direito subjetivo que cada cidadão tem de conhecer a verdade dos fatos que compõem a sua história. O segundo consiste no direito de todas as pessoas ou grupos que foram oprimidos e perseguidos, a fim de se preservar as lembranças e prevenir a repetição.

Dentro do conceito de Justiça de transição temos que destacar o conceito de Justiça Restaurativa, que de acordo com GOMES PINTO (2007), baseia-se em procedimentos de consenso, em que vítima, infrator e outras pessoas ou membros da comunidade, afetados pelo crime, como sujeitos centrais, participam coletiva e ativamente na construção de soluções para a restauração dos traumas e perdas causados pelo passado criminoso. Tais procedimentos propiciam às partes a apropriação do conflito que originalmente lhes pertence, legitimando-os a construir um acordo e um plano restaurativo, alcançando um resultado de restauração, ou seja, um acordo objetivando suprir as necessidades individuais e coletivas das partes e se lograr a reintegração social da vítima e do infrator.

Neste estudo, vamos trabalhar também com o conceito de “punição” que, segundo SKINNER (2009), é a administração do estímulo reforçador negativo ou a retirada de um reforçador positivo em seguida à ocorrência de uma resposta. Não é o oposto da recompensa, se não funciona subtraindo respostas onde o reforço o adicionou.

1.1.2 Comissão da Verdade

Podemos fazer um paralelo entre “comissão da verdade” e “inquérito”, considerando que aquela é órgão com mecanismos de apuração de crimes, abusos e violação dos direitos fundamentais cometidos por Estados. Já os inquéritos são instrumentos para investigação de crimes comuns cometidos por pessoas.

A função das comissões é investigar e registrar o passado através da oitiva das vítimas, autores e todos os envolvidos nas violências e graves violações. Estas informações também são buscadas nos registros oficiais e arquivos dos órgãos estatais. Mas é importante ressaltar que a grande maioria das comissões não têm o poder de punir, tão somente prestar informações aos órgãos de justiça para que sejam promovidas as punições, indenizações e reparações necessárias.

As comissões são órgãos temporários, duram entre seis meses a três anos, e, têm como objetivo investigar o passado, esclarecendo os abusos ocorridos, combatendo a impunidade, restaurando a dignidade das vítimas, recomendando reformas institucionais e fazendo a transição de um Estado Autoritário para um Estado de Direito. Os seus membros devem ser pessoas imparciais e de moral ilibada. Não se costuma escolher funcionários com envolvimento em partidos políticos ou em órgãos de governo que participaram das violações. Muitos são escolhidos entre a comunidade religiosa ou até mesmo entre estrangeiros com experiência ligados às organizações internacionais.

Os relatórios começam, geralmente, com a contextualização e análise histórica dos acontecimentos que culminaram em um massacre, ascensão de um governo ditatorial ou mesmo na luta de grupos pelo poder. Faz-se a oitiva de vítimas, perpetradores dos crimes e testemunhas, e ao final, elabora-se um relatório discorrendo a respeito de tudo que foi investigado. Há também, no final, um importante capítulo com recomendações necessárias à continuação do processo de reconciliação.

O relatório final determina as responsabilidades do Estado nas práticas repressivas e responsabilizam os órgãos de justiça pela omissão e conivência. Como é um órgão instituído pelo governo, o término deverá constituir a posição oficial do Estado, assumindo as atrocidades e se comprometendo a implementar as medidas recomendadas com o objetivo de modernizar as instituições e efetivar as medidas de justiça de transição.

É interessante observar que as comissões da verdade vão de acordo com os pensamentos dos autores modernos à respeito da punição, que pensam os

processos punitivos como originários de fatores sociais e culturais. Elas sugerem, de maneira geral, a mediação de conflito em vez da punição aos autores, baseada no encarceramento. Isto vem de acordo com os métodos de punição atuais, baseados no respeito aos Direitos Humanos e divulgados através das Jurisprudências e costumes internacionais. Assim também pensam os Cânones da Sociologia já que observamos neste trabalho uma forma bem regional de punição baseada em fatores culturais.

FOUCAULT (2013), por exemplo, em sua obra “Vigiar e Punir” fala sobre o declínio do caráter suplicante das penas que não foi uma vitória apenas humanista, mas implicou em toda uma reorganização das formas de governo dos indivíduos e das populações no ocidente, a partir das quais novas formas disciplinares de poder se espalharam nas mais diversas instituições. Nesta reforma humanista, o suplício passa a ser visto pelos reformadores como um perigo ao poder, porque a tirania leva à revolta. A mudança das penas em relação ao suplício não é apenas uma questão de humanidade mas sim uma forma de adequação de penas aos delitos. O objetivo é estabelecer uma nova distribuição para que as penas não sejam descontinuas ou excessivas em algum ponto. A mitigação das penas através da reforma do sistema punitivo caminha em direção à noção de que a punição deve participar de uma mecânica perfeita em que a vantagem do crime se anule na desvantagem da pena. Neste sentido, a punição não deve aparecer mais como efeito da arbitrariedade de um poder humano, mas tão somente consequência natural da prática criminosa.

WACQUANT (2001), quem faz uma crítica sobre as condições punitivas nos Estados Unidos que recrudescer suas políticas criminais a partir dos anos 70, principalmente às classes mais pobres, como a população negra e latina. Os EUA ao longo dos anos reduziu sua atuação no âmbito assistencial e aumentou, proporcionalmente a tutela do controle ao invés de uma política de ressocialização. Esta política afasta os infratores dos laços sociais, sem mais possibilidade de serem religados. Os autores são afastados do espaço público e do convívio social.

Ainda, segundo WACQUANT (2001, p. 221), o ideal de recuperação no âmbito das políticas criminais passa a ser paulatinamente abandonada, em prol de um novo paradigma punitivo, voltado mais para a imobilização e neutralização dos

criminosos. Ele salienta que essa onda conservadora baseadas em doutrinas de endurecimento penal propagaram-se de modo ainda mais rápido em âmbito mundial neste período.

Já Garland procura repensar a natureza da punição no âmbito da teoria social e tenta fazer um paralelo entre as mudanças das políticas criminais na sociedade contemporânea, em seus livros busca fazer um balanço exaustivo e crítico das principais correntes teóricas que abordaram a questão da punição no interior da teoria social buscando demonstrar que uma Sociologia da Punição ainda estaria por se constituir como campo bem desenvolvido de reflexão e de pesquisa. Ele enfatiza que as mudanças estruturais ocorridas a partir do início dos anos 70 entram em crise com as políticas de bem-estar penal, substituídas por uma nova “cultura do controle”, que aborda o crime não mais a partir de uma agenda de solidariedade e de direitos, mas sobretudo como quebra da ordem. Ele pretende recompor um quadro teórico capaz de dar conta do crime e da punição no interior da Teoria social e ao mesmo tempo depreender estudos empíricos acerca dos desdobramentos históricos da punição nas sociedades moderna e contemporânea. Seu estudo pesquisa os diferentes contextos nacionais e observa como aconteceram as mutações históricas das políticas criminais, como tais mutações estão inseridas no contexto mais geral de mudança dessas sociedades, como os saberes se formaram buscando dirigir essas políticas. Garland desenvolve um modelo mais sofisticado de análise do papel da punição na sociedade moderna, capaz de ir além da “perspectiva do poder” construída por FOUCAULT (2013), enfatizando a necessidade de uma abordagem mais pluralista e multidimensional da questão da punição baseada nos diferentes aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais.

ALVAREZ (2006, pg. 329-350) já faz uma reflexão mais apurada da natureza da punição no mundo contemporâneo, no qual mostra como construir políticas criminais alternativas aos supostos consensos criados pelo Estado Penal. Esta reflexão retorna à análise crítica da punição a partir de uma abordagem histórica e sociológica. A sociologia e a História, ao se debruçarem sobre o estudo da punição, podem, assim, contribuir para deslocar os falsos consensos e abrir caminho para novas possibilidades de ação.

Portanto neste trabalho vamos observar estas diferenças culturais e suas especificidades, haja vista que, na análise das comissões da verdade podemos identificar os aspectos sociais e culturais dos diversos países e as formas que estes Estados lidaram com a questão da punição e do perdão aos autores das violações aos Direitos Humanos. E como estas questões culturais criaram novas opções de mitigação de conflitos e alcance da justiça.

1.2 Objetivo geral

O presente trabalho tem por objetivo geral a coleta e análise das informações referentes às diversas comissões da verdade, ocorridas na África e América e ao final, fazer um paralelo entre os costumes, cultura e modos de se fazer justiça nos dois continentes com enfoque na punição-retribuição-perdão, através da justiça transacional e restaurativa.

1.3 Objetivos específicos

- Identificar as comissões da verdade estabelecidas na América e África.
- Contextualizar os fatos históricos que antecederam à constituição das comissões.
- Localizar os principais responsáveis pela perpetração das graves violações de Direitos Humanos em cada país.
- Localizar data de início e duração das comissões e a distância temporal dos conflitos.
- Investigar as especificidades de cada comissão constituída.
- Verificar os aspectos positivos e negativos dos vários relatórios elaborados.
- Mostrar os efeitos sociais após o término das investigações e das conclusões dos informes.

2 METODOLOGIA

A proposta inicial era fazer um estudo sobre o Tribunal Gacaca em Ruanda. Tal tribunal foi instituído após o massacre ocorrido neste país, com o intuito de reconciliar as partes depois do conflito. Após consultar alguns professores, verificando a dificuldade na coleta de informações, decidimos ampliar o estudo de justiça restaurativa, abordando as comissões da verdade e reconciliação. Concentramos as pesquisas nos países africanos e americanos, pois as comissões mais importantes e com melhores resultados sociais aconteceram nestes continentes e seus procedimentos foram copiados por seus vizinhos.

A segunda proposta era fazer um paralelo entre as comissões sul-africana e brasileira. Apesar de conseguir uma análise bem detalhada das duas, percebemos que a brasileira, apesar de significativa, não surtiu os efeitos esperados, tal como ocorreu na Argentina. O lapso temporal e a inércia da Suprema Corte Brasileira no julgamento da constitucionalidade da Lei de Anistia geraram poucos efeitos em matéria de mudanças.

Portanto, ao final do estudo, chegamos à constatação de que a Comissão da Verdade Argentina foi a que mais retratou o modelo americano nos procedimentos de investigação e punição.

Baseado nestas informações preliminares, de acordo com a classificação proposta por GERHARDT e SILVEIRA (2009), nossa pesquisa científica foi desenvolvida obedecendo a seguinte metodologia:

- Quanto à abordagem a análise foi qualitativa, haja vista que nos concentramos na compreensão do aspecto social, sem uma representatividade numérica. Essa pesquisa se deu sob o prisma da realidade sem possibilidade de ser quantificada, centrando-se nas dinâmicas e aspectos das relações sociais.
- Quanto à natureza, foi uma pesquisa básica que teve o intuito de gerar conhecimentos novos e úteis, pois, são poucos os estudos de análise deste instituto, que é novo.

- Quanto aos objetivos, o estudo foi descritivo-explicativo, já que exigiu a coleta de uma série de informações e uma análise final comparativa.
- Quanto aos procedimentos aplicados a esta pesquisa, foi na sua maior parte documental, baseado nos relatórios finais das comissões, em pesquisas realizadas em documentos de organizações nacionais e internacionais, matérias jornalísticas, entre outros. Há também procedimentos de busca através de bibliografia, mas os artigos não são muitos, devido ao estudo do tema ser ainda recente. A principal fonte de informação foi conseguida através da tradução e análise dos relatórios de investigação.

As fontes de pesquisa ficaram adstritas aos documentos e traduções de informes, pois não há vasta bibliografia sobre o tema. Foi, portanto, um trabalho de “garimpagem” de relatórios e informes.

3 COMISSÕES DA VERDADE NO CONTINENTE AMERICANO

3.1 Argentina

A Comissão Nacional de Pessoas Desaparecidas na Argentina teve duração entre os anos de 1983 e 1984, com duração de nove meses. Era formada por treze comissários e foi uma das comissões de maior importância no mundo. Seu relatório se tornou um *best seller* de nome “Nunca Más”.

3.1.1 Contexto histórico e métodos utilizados pela ditadura Argentina

De acordo com matéria escrita por Palacios (Estadão, 2013), na *manhã* do dia 10 de dezembro de 1983, o presidente civil Raul Alfonsín, tomava posse, encerrando-se 7 anos da ditadura militar mais sangrenta da História do século XX na América do Sul. Com coragem, logo após a sua posse, Alfonsín deu início à criação da Comissão da Verdade com o objetivo de investigar as atrocidades ocorridas durante o Regime Militar. A ditadura argentina aplicou uma série de formas de eliminar pessoas que considerava “subversivas”, fossem elas vinculadas a grupos guerrilheiros, civis sem militância política alguma, estudantes secundaristas, universitários, empresários, aposentados, entre outros. Entre 1976 e 1983 os militares assassinaram ao redor de 30 mil civis, entre eles, crianças e idosos, segundo estimativas de ONGs argentinas e organismos internacionais de defesa dos Direitos Humanos.

Ainda dentro do seu artigo, Palacios informa que o Estado argentino, com a volta da democracia, recebeu pedidos para indenizações por parte dos parentes de pelo menos 10 mil desaparecidos. A ditadura teria sido responsável pelo sequestro de 500 bebês, filhos das desaparecidas. Desde o final dos anos 70 as avós da Praça de Mayo localizaram e recuperaram a identidade de 109 dessas crianças, atualmente adultos. Em 1983 nos últimos meses da Ditadura, um relatório das próprias forças armadas argentinas indicou que a guerrilha e grupos terroristas de esquerda e cristãos nacionalistas teriam assassinado 90 pessoas. Diversos historiadores afirmaram ao longo dos anos que esse número está ligeiramente inflacionado, já que diversos mortos da lista militar teriam sido assassinados pelos próprios militares, na miríade de brigas internas e, convenientemente, teria-se colocado a culpa nos terroristas.

3.1.2 Atuação da Comissão da Verdade e desdobramentos

De acordo com o Relatório da Comissão Nacional de Pessoas Desaparecidas (CONADEP, 1984), enfrentar as questões dos desaparecimentos forçados e torturas de pessoas na República Argentina e determinar o que aconteceu com as vítimas constituiu uma importante tarefa para a implementação das reparações exigidas pela sociedade e a recuperação para si das verdades do que aconteceu. O objetivo era reencontrar o passado, submeter ao julgamento da comunidade e restabelecer as instituições fundamentais.

Foi entendido, pelo Poder Executivo, que “a questão dos Direitos humanos transcendia as autoridades públicas, às preocupações da sociedade civil e da comunidade internacional”, como declarou o Artigo primeiro do Decreto 187, de 15 de dezembro de 1983. Neste Decreto foi estabelecido que a CONADEP seria a comissão que investigaria o desaparecimento de pessoas e teria como objetivo intervir ativamente para esclarecer os fatos que cercavam o desaparecimento de pessoas; descobrir o seu destino ou paradeiro; bem como qualquer outra circunstância relacionada com a localização dos corpos; receber reclamações e evidências sobre esses fatos e, ao final, encaminhá-los à justiça quando houvesse crimes.

A missão confiada à CONADEP envolvia a determinação de responsabilidades. A Justiça recebia o material elaborado pela Comissão nas suas investigações e processos. Para garantir e melhorar a objetividade necessária, o Executivo decidiu integrar a Comissão com pessoas de prestígio dentro e fora do país, escolhidos por sua firme atitude em defesa dos Direitos Humanos, bem como a sua representação nas diversas atividades de trabalho social. Assim diante de uma tarefa sem precedentes, pois nunca houve histórico de entidade similar no país, iniciou-se os trabalhos da comissão em meio à uma atmosfera carregada, não somente pelas tensões geradas pela natureza da tarefa, mas também pela descrença ou discordância ou mesmo crítica de muitos.

As primeiras medidas tomadas pela CONADEP, de imediato suscitaram a resposta da população e estimulou um processo de reconstituição da memória coletiva.

Deve-se observar a inestimável assistência prestada por organizações de Direitos Humanos a esta Comissão que contribuiu com recursos humanos, técnicos e com toda a experiência consolidada em condições difíceis.

Através de uma hercúlea tarefa de recolhimento e tratamento de dados, os trabalhos, com o tempo, se transformaram num fenômeno que tocou a opinião pública mundial à medida que suas conclusões eram publicadas.

Os fatos que foram relatados e atestados recomendaram iniciativas aos diversos poderes a fim de prevenir, reparar e, finalmente, impedir violações. Por outro lado, estas recomendações tenderam a não perder de vista a necessidade de uma investigação judicial completa dos fatos que foram relatados.

As recomendações foram:

- a) submeter à justiça toda documentação recolhida durante o inquérito;
- b) racionalização dos procedimentos de pesquisa e investigação das reclamações;
- c) pagamento de indenização aos filhos e parentes dos desaparecidos;
- d) elaboração de normas que:
 1. Declarassem crime contra a humanidade o desaparecimento forçado de pessoas.
 2. Apoio, reconhecimento e adesão às Organizações Internacionais de Direitos humanos.
 3. Defesa da educação obrigatória e divulgação dos Direitos Humanos nas instituições estatais de educação, sejam elas civis ou militares.

O resultado final da CONADEP foi apresentado no dia 20 de setembro de 1984 ao Presidente Raul Alfonsín. No relatório foi possível provar de forma detalhada a existência de um plano sistemático perpetrado pelo próprio governo, de eliminação de estudantes, operários, funcionários públicos, sindicalistas e qualquer pessoa que se opusesse ao governo militar. Este relatório final tornou-se um “Best seller” de nome “nunca más”.

A Comissão não tinha poderes de punição, somente para investigar, então todos os procedimentos foram, então, entregues à justiça. A justiça Argentina até tentou punir, mas o empenho não foi suficiente, haja vista que em 1996 foi editada “Ponto Final”, Lei 23.492/86 que determinava a anistia aos crimes perpetrados durante a ditadura militar. Posteriormente, em 1987, foi promulgada a Lei “Obediência Devida”, Lei 23.521/87, que extinguiu a punibilidade dos crimes cometidos neste período e atribuía a responsabilidade pelas atrocidades às autoridades superiores. Finalmente, o ex Presidente Carlos Menén concedeu indultos aos militares que já estavam condenados.

Entretanto no âmbito do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, as vítimas lograram suas primeiras vitórias. Carmem Lapacó, que tivera sua filha sequestrada e desaparecida no regime militar, e que teve suas pretensões de direito à verdade negadas pela Suprema Corte Argentina, obteve a reanálise do seu caso pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos em 1999. Houve um acordo amigável no qual a República Argentina se comprometeu a garantir o direito à verdade aos familiares das vítimas do regime ditatorial.

O cenário de impunidade na Argentina começa a se transformar em 2003. O primeiro passo foi a aprovação, pelo Congresso argentino, de uma lei que revogava as leis Ponto Final e Obediência Devida nesse mesmo ano. Em 2005, a Suprema Corte Argentina decidiu que as leis de anistia eram inconstitucionais, as declarando nulas. Finalmente, em 2008, ocorreu a derrogação do Código Penal Militar, ou seja, os militares ficaram sujeitos à Justiça Comum, podendo apelar para a Justiça Federal em caso de crimes militares.

O primeiro julgamento de um ex repressor à época da ditadura ocorreu em 2006. Julio Simon, um ex-suboficial da Polícia Federal Argentina, que até então havia sido beneficiado pelas leis do Ponto Final e da Obediência Devida, foi condenado a 25 anos de prisão, dando início à uma série de condenações diante das mudanças nas leis de anistia.

Dos ditadores do regime, três foram punidos de acordo com as novas regras: Jorge Videla foi condenado a prisão perpétua em 2010, e, na prisão, morreu aos 87 anos.

Leopoldo Galtieri morreu em prisão domiciliar no ano de 2003, aos 76 anos e Reynaldo Bignone, o último presidente do regime, foi condenado em 12 de março, do mesmo ano. Hoje aos 85 anos, Bignone cumpre pena de prisão perpétua.

Estima-se que mais de 2 mil pessoas, entre militares, policiais e civis estejam envolvidos em casos de terrorismo de Estado na Argentina. Pouco mais de 400 já receberam a sentença, mais de 300 foram condenados. A ditadura militar argentina é considerada a mais cruel da América do Sul, em menos de oito anos de governo, calcula-se que além das 30 mil vítimas, entre mortos e torturados, 500 crianças tenham sido raptadas pelos militares.

3.2 Bolívia

Como em toda a América Latina, a Bolívia também teve uma história de crimes contra a humanidade e de desaparecimentos forçados. Estes fatos foram estreitamente relacionados a regimes ditatoriais impostos através de golpes militares contra governos constitucionalmente eleitos. Em 2006, A Associação de Familiares de Detidos, Desaparecidos e Mártires pela Libertação Nacional (ASOFAMD), em audiência com a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) no âmbito da convenção Americana de direitos humanos da qual o Estado boliviano é parte vem monitorando a situação de desaparecimentos forçados de pessoas.

Aqui estão resumos dos períodos em que foram realizadas execuções extrajudiciais, sumárias ou arbitrárias, tortura além de outros tratamentos desumanos, cruéis, degradantes; e a prática de desaparecimentos forçados; todos estes crimes ainda continuam impunes. Citaremos os episódios históricos que levaram à criação da Comissão da Verdade Boliviana.

3.2.1 Contexto histórico

De acordo com o Informe sobre os Desaparecimentos Forçados na Bolívia (2007):

1964-1969: Governo Ditatorial de René Barrientos: O golpe de Estado foi liderado pelo general René Barrientos Ortuno que assumiu o cargo geral juntamente com

Alfredo Ovando, presidente da Junta Militar. Este golpe marcou não só um período de submissão da economia boliviana aos interesses do capital internacional como deteriorou as condições de vida no país, especialmente dos mais pobres. Houve também repressão aguda aos movimentos operário e democrático. Seu governo foi marcado também pela proteção ao Nazista Klaus Barbie (o açogueiro de Lion). Barrientos concedeu cidadania boliviana, alterou o nome de Barbie para Klaus Altman e o apoiou na criação da empresa Trasmarítima Boliviana que era uma sociedade entre Klaus e o governo boliviano.

1967: Nancahuazú: A Guerrilha de Nancahuazú (em espanhol também foi conhecido como Ejército de Liberación Nacional de Bolívia – ENL, nome dado para se referir ao grupo de guerrilha formado principalmente de bolivianos e guerrilheiros cubanos liderados por Che Guevara, na Bolívia, entre 1966 e 1967). Este grupo tinha o intuito de funcionar como um foco, um ponto de resistência armada para ser usada como ponto de partida para derrubar o governo boliviano e iniciar uma revolução marxista. A guerrilha derrotou várias patrulhas bolivianas antes de ter sido aniquilada e seu líder Ernesto Che Guevara ser executado. Apenas cinco guerrilheiros conseguiram sobreviver e fugir para o Chile. O grupo estabeleceu seu acampamento base em uma fazenda cortada pelo Rio Nancahuazú. Em 1967, foi desencadeada uma grande operação do exército boliviano com o apoio da CIA e em coordenação com a inteligência de outros países da América do Sul. Foram usadas táticas de contra insurgência desenvolvidos no Vietnã. Esta operação tinha o objetivo de assassinar Ernesto “Che Guevara”. O mundo inteiro soube dos flagrantes de violação às regras do Direito Internacional Humanitário, quando o Comandante Che Guevara e outros combatentes foram executados e os corpos ocultados. A situação na Bolívia neste momento era muito crítica em relação à série de violações de direitos humanos. De acordo com estatísticas da Anistia Internacional entre 1966 e 1968 foram assassinadas dezenas de pessoas que se opunham ao regime. Vale a pena recordar a “Matança de San Juan que ocorreu em junho de 1967, na cidade mineira de Potosi, seguida da detenção arbitrária e o exílio de cem cidadãos oponentes ao governo. Em 1969, o General Barrientos morre em um acidente de helicóptero e é sucedido pelo vice-presidente Luiz Adolfo Siles Salinas. Este foi derrubado por outro golpe liderado pelo general Alfredo Ovando Candia.

1970: Teoponte: Em 1970, foi organizada uma outra coluna do Exército de Libertação nacional, na área de Teoponte, departamento de La Paz, para continuar a guerra de guerrilha iniciada pelo Comandante Ernesto “Che” Guevara, 3 anos antes. A maioria dos participantes de Teoponte eram estudantes universitários, agricultores, jovens profissionais e mineradores. A expedição dos rebeldes durou de 19 de julho a 1 de novembro e foi dizimada pelo exército boliviano pela fome, doença e denúncias dos agricultores locais. O presidente, General Alfredo Ovando Candia disse “não há presos ou feridos”. Este pronunciamento foi quase uma ordem para as execuções sumárias. O exército boliviano matou implacavelmente todos que sobraram na batalha. Mais de mil soldados norte-americanos apoiados por helicópteros jogaram bombas de napalm nos 67 rebeldes jovens e inexperientes. Houve oito sobreviventes, entre eles 3 chilenos, que receberam asilo político no Chile, sob o governo de Salvador Allende. Houve também a denúncia de 41 casos de desaparecimentos forçados.

1971-1978: Hugo Banzer: Em 21 de agosto de 1971 o General Juan José Torres foi derrubado por um sangrento golpe liderado pelo coronel Hugo Banzer Suarez, apoiado por dois partidos políticos opostos: Movimento Nacionalista Revolucionário (MNR) e da Falange Socialista Boliviana (FSB). O regime durou até 1978, quando uma grave fome em massa impôs a convocação de eleições gerais. Posteriormente, um golpe orquestrado pelo Coronel Pereda Asbún forçou a anulação do processo eleitoral e Banzer foi derrubado em 21 de julho de 1978 por Pereda Astrin, mas o banzerismo continuou. As ideias de direita com concepção fascista seguiam vivas. O modelo econômico político em que a ditadura foi baseada era elitista e se baseou na tentativa sistemática de suprimir a participação popular. Banzer descartou o pluralismo ideológico e acusou seus adversários políticos de antipatriotismo e como Política de Estado implementou um “Estado Total e de guerra permanente”. Dentre as vítimas da ditadura de Banzer podemos destacar: Col. Andrés Selich, ex-ministro do interior de seu o governo, morto em La Paz, em 1973; General Zenteno Anaya, que foi assassinado em Paris, França, onde era embaixador; General Torres que em junho de 1976 foi sequestrado e assassinado em Buenos Aires onde estava exilado. Em janeiro de 1974, no Vale do Slaughter, em Cochabamba as forças de segurança do Ditador reprimiram um protesto de camponeses, quando mais de 200 vítimas foram mortas e feridas. Entre 1971 e 1978 detenções arbitrarias em massa

ocorreram além de exílios, prisões, torturas, tratamentos cruéis e degradantes, humilhantes, execuções sumárias e desaparecimentos. Ele obrigou o banimento dos partidos políticos, suspendeu todos os direitos civis e enviou tropas aos centros de mineração. O número de desaparecimentos forçados na Bolívia foi de 33, Na Argentina 35 e 9 casos no Chile, perfazendo um total de 77 desaparecidos. Banzer foi derrubado através de um golpe perpetrado por Juan Pereda, que ficou apenas 3 meses no poder. Em 24 de novembro de 1978, o General David Padilha, pertencente ao exército popular nacionalista da Bolívia, derrubou o General Juan Pereda para estabelecer um governo democrático e marcou as eleições para julho de 1979. No mesmo ano, Hernán Siles Zuazo do Movimento Revolucionário Nacionalista de Esquerda (MNR) liderou a frente Democrata e de Unidade Popular. No entanto, Siles Zuazo não conseguiu chegar a 50% dos votos para a eleição de presidente. Como solução alternativa o Congresso designou o presidente do Senado, Walter Guevara Arce, a ocupar interinamente a Presidência da República por um ano até as eleições de 1980.

1979: Natusch Busch: Em 01 de novembro de 1979, Alberto Natuch realizou um sangrento golpe de Estado contra o governo democrático de Guevara Arce. Como reação uma revolta popular foi encabeçada pela Central Obrera Boliviana (COB), que causou uma violenta repressão, conhecida como o Abate de Todos Santos, onde mais de 100 pessoas morreram, 204 ficaram feridas e mais de 20 foram dados como desaparecidos. Com dezesseis dias no poder, a resistência popular forçou Natusch à renunciar e o presidente da Câmara dos Deputados, Lúcia Gueiler, assumiu como Presidente Interino da República, até as eleições do próximo ano.

1980-1981: Garcia Meza: Em 17 de julho de 1980 um grupo de soldados ligados ao tráfico de drogas, liderados por Luís Garcia Meza e seu vice Luís Arce Gomez, com o apoio ativo da ditadura militar da Argentina e utilizando um comando terrorista organizado pelo nazista Klaus Barbie orquestraram outro golpe, derrubando o governo de Lúcia Gueiler, primeira e única Presidente eleita democraticamente na Bolívia até então. Essa ditadura começou com um ataque

sangrento na sede do COB, assassinando o líder mineiro Gualberto Vega Yapura. Houve também a detenção e o desaparecimento do líder e vice-presidente Socialista Marcelo Quiroga Santa Cruz e do deputado Carlos Flores Bedregal. Note-se que o vice Quiroga Santa Cruz começou um julgamento contra Banzer e não pode concluir por causa de um golpe e seu desaparecimento, deixando assim impune os atos cometidos durante sete anos da ditadura Banzer. Meza continuou com a ocupação militar das minas, prisões arbitrárias e desaparecimentos forçados. Foram 96 desaparecidos. Em 15 de janeiro de 1981, ocorreu a execução de oito líderes do Movimento de Esquerda Revolucionária (MIR) na rua Harrington na cidade de La Paz. Eles foram julgados por crime de Genocídio contra o ex-ditador Luís Garcia Meza. A repressão e a corrupção levaram disputas internas entre diferentes facções militares. Estas lutas levaram a Garcia Meza renunciar em 4 de agosto de 1981 abrir caminho para a ascensão ao poder do general Celso Torrelio Villa. Este não demonstrava qualquer intenção de voltar a um sistema democrático. Em julho de 1982, Garcia Meza tentou um golpe de Estado derrubando Torrelio e o substituindo pelo General Guido Vidoso, com o objetivo de começar a organizar a transição para um regime democrático. Em 17 de setembro de 1982, uma greve geral convocada pela COB levou o país a beira da guerra civil. A ditadura militar entrou em colapso. O Congresso Nacional decidiu considerar válidas as eleições de 1980 e nomear Dr. Hernán Siles Zuazo como Presidente da República. Nesses períodos de ditadura, os regimes militares contavam com o apoio de partidos políticos de direita que participavam ativamente e que nunca foram responsabilizados por suas ações. Eles assumiram posições no executivo, legislativo e judiciário. Por exemplo, em 1996, foi eleito Presidente da Câmara dos Deputados Guillermo Gutierrez Bedregal. Um ex-ministro do ditador Alberto Natush que foi diretamente responsável pelo massacre do dia de Todos Santos. Esta prática de esquecer e não punir os culpados, é uma cultura de impunidade na Bolívia.

3.2.1.1 Relatório da ASOFAMD (Associação de Familiares de Detidos e Desaparecidos e Mártires pela Libertação Nacional)

Nos termos do artigo 41 da Convenção Interamericana de Direitos Humanos que estabelece: “À Comissão, é função principal, promover a observância e a defesa dos

direitos humanos, no exercício do seu mandato e tem como funções e competências solicitar aos governos dos Estados Membros apresentarem relatórios sobre as medidas tomadas relativas aos direitos humanos”. Baseado neste artigo, a ASOFAMD junto à Comissão Interamericana de Direitos Humanos solicitou à Bolívia informações sobre a situação das investigações com o objetivo de esclarecer os desaparecimentos e execuções forçadas, extrajudiciais, sumárias e arbitrárias ocorridas durante os vários regimes ditatoriais no território boliviano. Ela também teve a pretensão de divulgar e promover o trabalho realizado pelo Conselho interinstitucional para o esclarecimento dos Desaparecimentos Forçados (CIDEF), criado a 18 de junho de 2003 e que até tal data não tinham sido capazes de funcionar corretamente e, portanto, não pôde cumprir os propósitos de sua criação.

ASOFAMD esperou que o Estado boliviano assumisse uma atitude firme em relação aos direitos humanos, particularmente sobre a situação dos casos de desaparecimentos forçados, entre novembro de 1964 e outubro de 1982, e do desaparecimento de outros bolivianos nas repúblicas da Argentina e do Chile nos anos 70, sob a coordenação da operação Condor.

A Bolívia completou 25 anos de democracia sem esclarecer as circunstâncias dos desaparecimentos de seus entes queridos, são 25 anos também de combate à impunidade e a busca da verdade e justiça. Esperou-se do Estado o apoio à demanda para um funcionamento real e efetivo do Conselho Interinstitucional de esclarecimento sobre os desaparecimentos forçados e assim implementar políticas reais de reparação, memória e justiça como uma das formas mais concretas para construir um futuro de esperança com base na recuperação da verdade, mas o estado boliviano não se manifestou.

3.2.2 Atuação da Comissão da Verdade e desdobramentos

Baseado no relatório e proposta da Associação de Familiares de presos, desaparecidos e Mártires pela Liberação Nacional (ASOFAMD), em 2010 a Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados da Bolívia discutiu um anteprojeto de lei sobre a criação da “Comissão da Verdade” no país, visando a

esclarecer os desaparecimentos de presos políticos e a reparação integral das vítimas da violência política durante a ditadura. A ASOFAMD reforçou a inquietação de várias organizações defensoras dos direitos humanos naquele país.

O projeto de lei previu que além da verdade sobre os crimes fosse marcada uma luta contra a impunidade e as violações dos direitos humanos durante as ditaduras que vigoraram de 1964 a 1982.

De acordo com informações, o anteprojeto de lei da ASOFAMD, entregue à Câmara, se referia aos 18 anos em que as ditaduras instaladas no Cone Sul cometeram os mais altos índices de violações de direitos humanos. Entre as ações executadas pelos Governos dessa época, se destacam detenções arbitrárias de milhares de pessoas, o sistemático de tortura, execuções sumárias, e sequestros: “Vamos considerar e analisar a proposta que foi apresentada à Comissão de Direitos Humanos, porque é necessário que se faça justiça por muitos bolivianos que foram presos e assassinados pelas ditaduras” declarou a Presidenta da Comissão, Marianela Paco.

O coordenador da ASOFAMD, Freddy Salazar, disse que considerou de suma importância para a história do país que se investigassem os casos de sequestros, genocídio, assassinatos políticos, execuções sumárias, torturas, atos de crueldade e todo o tipo de violações dos direitos humanos durante os Governos ditatoriais: “é necessário que a Bolívia promova um significativo avanço nas políticas públicas, na luta contra a impunidade com ações correspondentes”, afirmou Salazar defendendo também os reparos dos danos causados às vítimas e a seus familiares.

Com essa iniciativa, a Bolívia se antecipou ao Brasil na criação de uma Comissão da Verdade e seguiu os exemplos do Chile e da Argentina, onde já funcionavam organismos que atuavam na reparação das vítimas e no esclarecimento dos crimes cometidos pelos regimes ditatoriais.

3.3 Chile

O Chile enfrentou uma ditadura militar que provocou grande retrocesso democrático. Ela durou quase 17 anos (de setembro de 1973 a março de 1990), neste período o país foi governado pelo general Augusto Pinochet.

3.3.1 Antecedentes históricos

Na década de 1970, o Chile apresentava uma economia que dependia de investimentos estrangeiros. A sociedade chilena apresentava grandes desigualdades sociais e a maioria da população vivia abaixo da linha da pobreza. Politicamente havia grande disputa entre capitalistas e socialistas, reflexo da Guerra Fria. A parte conservadora da sociedade defendia reformas moderadas que se adequassem dentro de uma ordem capitalista. De outro extremo, os socialistas reivindicavam mudanças radicais com intuito de promover uma reforma comunista.

O Presidente Salvador Allende foi eleito em 1970. Ele tinha intenção de fazer reformas socialistas, combater a desigualdade social, promover o crescimento econômico, nacionalizar os recursos minerais e estabelecer uma reforma agrária. Porém, tais medidas encontraram reações nas forças armadas, no meio empresarial e nos Estados Unidos.

Em 1973, ano do golpe militar, a crise econômica se agravou. A inflação estava na casa dos 300% e o PIB em queda. Estes fatores geraram insatisfação com o governo socialista de Salvador Allende.

Em 11 de setembro de 1973, as Forças Armadas do Chile, através de um golpe de Estado, derrubaram o governo de Salvador Allende e deu início ao governo militar no país. Durante o Golpe, o Palácio de La Moneda (sede do governo) foi bombardeado pelo exército. Salvador Allende, antes que as tropas o prendessem, se suicidou. Iniciava-se assim a ditadura militar de Augusto Pinochet.

O governo de Pinochet caracterizou-se por perseguições políticas e prisão aos opositores (políticos, artistas, estudantes, líderes sindicais, entre outros); tortura,

repressão violenta e execução de pessoas; censura às emissoras de rádio, jornais, televisão e outros meios de comunicação; fechamento de partidos políticos; violações aos direitos humanos; restrição à liberdade de expressão; política anticomunista; alinhamento político ao bloco capitalista, liderado pelos Estados Unidos; e forma autoritária de governar.

Em 1988, o Chile passou por um plebiscito nacional, previsto pela Constituição, onde a população deveria escolher pelo “Sim”, permanência de Pinochet no poder ou “Não”, convocações de eleições para o ano seguinte, sendo que a maioria votou pelo fim do regime militar. Em 1989, houve eleições diretas e Patricio Aylwin foi eleito presidente pela Coalização de Partidos pela Democracia. A ditadura chilena terminou em 11 de março de 1990, com a posse do novo presidente civil.

3.3.2 Atuação da comissão e desdobramentos

De acordo com o Relatório da Comissão da Verdade e Reconciliação (1990) oficialmente, a ditadura deixou um saldo de 3.197 mortos, dos quais 1.192 teriam sido presos ou desaparecidos. Os dados são do relatório Rettig, divulgado em 1991 pela Comissão da Verdade, Justiça e Reconciliação. A comissão presidida pelo jurista e senador pelo Partido Radical, Raul Rettig foi criada no dia 25 de abril de 1990, através de um dos atos iniciais do governo de Patricio Aylwin, primeiro presidente civil eleito após a ditadura. Era composta de oito membros e elaborou dois volumes com dados coletados por meio de um amplo levantamento. Teve o mérito de atestar pública e oficialmente, pela primeira vez, as violações aos direitos humanos ocorridos durante o regime de Pinochet. O documento descrevia tanto as ações repressivas exercidas pelo Estado, como atos políticos violentos praticados pelos grupos de esquerda.

O Relatório Rettig visou contribuir para descoberta da verdade sobre as violações de direitos humanos cometidas nos últimos anos, fosse no Chile ou no exterior, desde que neste último caso, fossem relacionadas com o estado chileno ou com a vida política nacional. Os trabalhos contribuíram para a reconciliação nacional sem prejuízo dos eventuais processos judiciais penais.

Ao receber o relatório, em 1991, o presidente Alwin pediu perdão em nome do Estado às vítimas da violência. Em seguida, remeteu o documento aos tribunais de justiça ordinária do Chile e centenas de processos foram abertos. O informe transformou-se em uma referência internacional em matéria de direitos humanos. Antes de morrer, em maio de 2000, Raul Rettig ainda teve tempo de desmentir as declarações dadas pelo General Augusto Pinochet quando estava detido em Londres. Na época, Pinochet declarou que um terço dos mortos do período da ditadura eram das Forças Armadas. Rettig contestou, afirmando que o número de vítimas entre as Forças Armadas e órgãos de segurança eram de 132 pessoas.

Devido a repercussão e à importância do Relatório Rettig, líderes políticos lançaram a ideia de criar uma segunda comissão oficial para completar o trabalho da primeira, desta vez com o objetivo de identificar o paradeiro dos corpos dos presos políticos. Rettig apoiava esta ideia e sugeriu a criação de um organismo especial para executar a missão de encontrar os corpos. Em 11 de novembro de 2003, o presidente Ricardo Lagos assina o Decreto Supremo nº1040, criando a Comissão Nacional sobre Prisão Política e Tortura.

A comissão, presidida pelo monsenhor Sergio Valech, bispo de Santiago, foi criada com o objetivo de identificar quem sofreu privação de liberdade e/ ou tortura por razões políticas por parte de agentes do Estado ou pessoas a seu serviço. Também foi estabelecida para propor medidas de reparação, de acordo com os critérios gerais determinados pelo Presidente da República.

A Comissão adotou as suas próprias regras de procedimento para administrar o seu funcionamento. Os trabalhos foram realizados em sigilo e os depoimentos foram colhidos em Santiago e em outras 45 localidades. A comissão abriu oportunidades para que ex presos políticos, que viviam fora do Chile, pudessem testemunhar nos consulados chilenos no exterior. Também constituiu sessões nas diversas regiões do país para oficializar a responsabilidade do Estado na relação com as vítimas de violações. O recebimento de testemunhos terminou em 11 de maio de 2004.

A comissão concluiu que as torturas durante a ditadura do general Augusto Pinochet foram uma prática sistemática e envolveu todos os braços das Forças Armadas. As torturas foram aplicadas pelos agentes a cerca de 30 mil presos políticos, de acordo com o relatório divulgado em setembro de 2004. O documento foi tomado como base para dimensionar as compensações econômicas para as vítimas não incluídas nos planos anteriores de reparação, como no caso do Relatório Rettig.

3.4 Colômbia

Vinte anos depois do Holocausto no Palácio da Justiça em Bogotá, Sede do Poder Judiciário, em novembro de 2005, foi criada a Comissão da Verdade pelo Supremo Tribunal Federal, que teve o objetivo de esclarecer o que aconteceu.

3.4.1 Antecedentes históricos

No ano de 1970, acontecem as eleições presidenciais colombianas, inicialmente Rojas Pinilla, da Aliança Nacional Popular (ANAPO), é considerado o provável vencedor. Mas os boletins com os resultados das apurações são suspensos. Em 19 de outubro, é anunciada a vitória do conservador Misael Pastrana Borrero, por 150 mil votos de diferença. A ala mais radical da ANAPO, liderada por Carlos Toledo Plata, concluiu que seria impossível chegar ao poder pela via eleitoral e fundou o Movimento Revolucionário 19 de abril (M-19), auxiliado por Maria Eugênia, filha de Rojas Pinilla.

O Movimento 19 de abril foi uma organização de guerrilha urbana, surgida nos anos de 1970, formada por jovens de classe média desiludidos com a esquerda tradicional. O M-19 transformou-se no principal alvo da ira do Exército Colombiano quando obteve sucesso numa das ações mais ousadas e humilhantes para a história dos militares especializados em guerrilha urbana da América Latina: o roubo de 7 mil armas do principal quartel de Bogotá sem disparar um único tiro. Por meio de um túnel de 80 metros, construído a partir de uma casa em frente ao quartel, o M-19 esvaziou o depósito de armas em dezembro de 1978. No local, foram deixadas pichações de protesto.

A resposta foi fulminante. Em duas semanas, numa das maiores operações anti-guerrilha já realizadas, o Exército recuperou a maior parte das armas e prendeu cerca de 200 militantes da organização. No entanto, o M-19 teimava em sobreviver e preparava novas ações. A maior parte delas ocorreu em 1980, quando um comando ocupou a embaixada da República Dominicana e fez 60 reféns, entre eles 15 embaixadores.

O impacto propagandístico da tomada dos reféns, entre os quais estavam o embaixador americano Diogo Acencio e o brasileiro Geraldo Nascimento e Silva, foi enorme. Durante 60 dias o M-19 ocupou as páginas da imprensa mundial, até que o governo concordou em soltar guerrilheiros presos e pagar um milhão de dólares pelo resgate. A ação marcou o auge da organização, que nunca mais desfrutaria de sucesso semelhante com as armas e começaria a dilapidar seu prestígio político.

Por ironia, a decadência do M-19 começou quando o presidente Belisário Betancur aceitou dialogar com a guerrilha. O Diálogo teve início em 1984, um ano depois da morte do fundador do M-19, Jaime Batemán Cayon. Em suas últimas entrevistas, Batemán sempre insistia na necessidade de um acordo de paz. Betancur apostou tudo no diálogo, chegando a participar de uma reunião secreta com líderes do M-19 em Madrid.

Os militares inconformados com a iniciativa do presidente formaram esquadrões da morte e começaram a liquidar guerrilheiros indultados. O assassinato de Carlos Toledo Plata, médico e jornalista, outro dos fundadores da organização minou o processo de paz entre a guerrilha e o governo e reforçou a opção militarista do M-19.

Em 6 de novembro de 1985, guerrilheiros ocuparam o Palácio da Justiça na Colômbia, no centro da capital, tomando como reféns dezenas de juízes, entre eles 23, do Supremo Tribunal, e advogados. Exigiam a presença do presidente Betancur no palácio para ser julgado por “crimes contra o povo colombiano”. Exigiam, ainda, do governo, a divulgação das atas de verificação do acordo de paz assinado com a guerrilha e a revelação do conteúdo do último acordo com o FMI. Determinados a esmagar os guerrilheiros a qualquer preço, os militares deixaram claro desde o início que dessa vez não haveria negociação e não

hesitariam em derrubar Betancur caso ele não concordasse. No dia 7 de novembro, o Exército colombiano invadiu o Palácio da Justiça, provocando uma batalha de 27 horas, onde foram usados até tanques. Todos os 35 guerrilheiros do M-19 morreram. Da mesma forma que outros 65 reféns.

Quase aniquilado pela repressão no terreno militar e isolado por suas últimas ações, o M-19, no dia 13 de novembro de 1989, entrega as armas após 16 anos de luta, na qual morreram seus 22 fundadores e centenas de militantes. O local onde foi assinada a trégua com o governo foi o remoto povoado de Santo Domingo escondido nas montanhas do Sul da Colômbia, à 700 Km de Bogotá. No povoado estavam quase todos os guerrilheiros da organização. O dirigente máximo era Carlos Pizarro, que havia começado sua militância nas FARC (Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia), foi o encarregado de sepultar o passado militarista da organização e incorporá-la à institucionalidade. Posteriormente, o M-19 se converteu na Aliança Democrática, um partido integrado ao sistema democrático; sua figura máxima é Antônio Navarro Wolf, que foi Ministro da Saúde do presidente Gaviria.

3.4.2 Atuação da Comissão da Verdade e desdobramentos

Alexandra Sandoval Mantilha, filha do magistrado Emir Sandoval Huertas, fez a seguinte declaração na Comissão da Verdade:

“Às vezes, eu diria que não quero lembrar, não quero me voltar a lembrar. Pessoalmente é muito doloroso, mas para o país, é um símbolo que não podemos deixar de esquecer, porque o “Holocausto” no Palácio é a maneira de lembrar o horror desta guerra. A verdade sobre a invasão do Palácio é uma forma de lembrarmos, que não queremos mais viver esta Barbárie” (COLÔMBIA, Informe Preliminar, 2010, p. 02)

A comissão, teve o objetivo de esclarecer o que ocorreu, ela não tinha função jurisdicional, portanto o conteúdo do informe foi utilizado para fins acadêmicos e históricos e as informações foram repassadas à Justiça para as devidas punições.

O trabalho foi intenso, uma vez que durante o ano de atividade, a Comissão ouviu, filmou, gravou ou recebeu espontaneamente histórias de cerca de sessenta

peessoas, entre funcionários do Poder Executivo (Presidente, Ministros); coronéis e outros membros do Exército e da Polícia Nacional; ex-integrantes do movimento subverso M-19; Os sobreviventes do holocausto; familiares das vítimas; pesquisadores, jornalistas e outras pessoas que tiveram conhecimento da história, contemporânea ou das circunstâncias posteriores do que aconteceu.

Além disso, foram lidas páginas de livros militares, relatórios, registros relacionados ao caso como foi observado em algumas filmagens. Naturalmente, o tempo decorrido foi um obstáculo para alcançar a verdadeira e completa elucidação dos trágicos acontecimentos, embora, estes 20 anos, sejam úteis para diminuir os receios de ações judiciais e represálias.

Além disso, o trabalho limitou-se à instituição comissionante e às universidades, com a ajuda de alguns alunos, além dos esforços de alguns advogados recém-formados, enquanto nenhum apoio foi encontrado em outras entidades públicas e privadas.

A partir do momento que aconteceu a “recuperação” do Palácio de justiça pelo Exército, começou-se a mascarar a verdade do que ocorreu lá. O edifício em ruínas continuou sob o controle das Forças Armadas, e em princípio impediu-se o acesso de qualquer autoridade judicial que não fosse da justiça militar.

No final da tarde de 7 de novembro, o Ministro da Justiça, Enrique González Parejo, contatou o Diretor de Instrução Criminal de Bogotá e pediu-lhe para integrar uma equipe de juízes que iriam iniciar imediatamente a investigação no Palácio destruído. O grupo foi formado e quando tentou começar o trabalho foi desautorizado a entrar, mas conseguiu perceber que estavam lavando o piso do Palácio.

Com efeito, no relatório final, o Tribunal Especial de Instrução Criminal, que assumiu as investigações percebeu que as provas deixadas no local foram alteradas por autoridades militares, inexplicavelmente. Eles não deixaram que funcionários relevantes na investigação fizessem o que tinham a obrigação legal de fazer. Em primeiro lugar, os militares ordenaram a concentração de cadáveres

no chão, depois a remoção de suas roupas e todos os seus pertences. Alguns desses corpos, não se sabe o porquê, sofreram uma lavagem cuidadosa. Com esses processos os agentes deixaram de levantar detalhes importantes.

Alguns corpos foram retirados e lavados com mangueira, mas suas mãos estavam com resíduos de pólvora das armas que tinham empunhado, e até mesmo alguns restos mortais foram queimados. Na limpeza do prédio, os zeladores constataram que havia alguns ossos humanos.

Ao longo dos anos, vários processos penais foram avançando em diversas funções jurisdicionais, mas nenhum prosperou. Na comissão de Acusações da Câmara dos Deputados foram apresentadas várias queixas contra o Presidente da República. Considerou-se também que o Presidente não agiu indignamente ao não negociar com os guerrilheiros, porque negociar ou não eram atos políticos, e dar instruções às forças de segurança para recuperar o Palácio também era um ato de disponibilidade do governo, que ele poderia escolher. Eles reconheceram que houve excessos das forças de segurança, mas que não era de responsabilidade do presidente, mas dos comandantes da operação e dos que foram executados, sobre os quais a Câmara dos representantes não tinha competência.

De acordo com artigo publicado pela Associação Brasileira de Imprensa (2010), em 2013, a Corte Interamericana de Direitos Humanos se instalou no Brasil para sessão pública que ouviu testemunhas, peritos e envolvidos no massacre ocorrido na Colômbia. A abertura dos trabalhos aconteceu no Supremo Tribunal Federal (STF) com a presença do presidente da Corte Interamericana, Diego Garcia-Sayán, do presidente do Supremo, Joaquim Barbosa, e do ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, que leu uma carta da presidente Dilma Rousseff de boas-vindas ao trabalho da Corte.

Os trabalhos da Corte Interamericana no Brasil acontecem pela segunda vez na história, a primeira foi em 2006. No Brasil foram realizadas sessões públicas no auditório do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

O caso da Colômbia chegou à Corte Interamericana em fevereiro de 2012, depois que um parente de uma das vítimas do massacre questionou a atuação do Estado colombiano e do Exército do país. Há informações de 13 pessoas desaparecidas, que teriam sido executadas, e casos de tortura para tentar ocultar provas do massacre.

Militares que atuaram no episódio chegaram a ser condenados na área penal, mas nunca houve um reconhecimento do Estado Colombiano pela responsabilidade no episódio.

3.5 El Salvador

Após 17 anos do fim da guerra civil salvadorenha, os agentes de Estado que violentaram a população durante o conflito seguem impunes, beneficiados pela lei de auto anistia. Para cicatrizar essas feridas abertas, entidades de direitos humanos convocaram um Tribunal de justiça Restaurativa.

Em março de 2009, na Capela dos Mártires da Universidade Centro-americana José Semeón Cañas (UCA), em São Salvador, foi instalado o primeiro Tribunal Internacional de Justiça Restaurativa para El Salvador. O local é o mesmo onde, há duas décadas, seis jesuítas foram assassinados por militares.

Após 17 anos do fim do conflito armado que dividiu o país, continuam presentes na sociedade salvadorenha as mesmas causas que constituíram no pano de fundo da guerra civil: a exclusão social e econômica e a falta de participação e representação política efetiva de grande parte da população. Contudo, o cenário parece sensibilizar a maioria da população, que acaba de eleger e dar posse ao primeiro presidente de esquerda, o jornalista Mauricio Funes.

O momento era, portanto, propício para a instauração do Tribunal de Justiça Restaurativa. Sim, é fato que, em 1992, logo depois dos acordos de paz, El Salvador aceitou a convocação de uma “Comissão da Verdade”. Mas, poucos dias após a apresentação do informe final e das recomendações do grupo, o Parlamento aprovou, em 20 de março de 1993, uma lei de auto anistia para todos os agentes do

Estado que houvessem cometido violações de direitos humanos antes ou durante o conflito armado.

Assim, esgotado o principal instrumento do processo de transição, com as instituições manifestando evidente falta de vontade política para efetuar a reparação integral das vítimas do conflito, entidades de direitos humanos, entre elas o Instituto de Direitos Humanos da UCA, decidiu convocar um Tribunal de Justiça Restaurativa. Na justiça restaurativa tomou-se a ideia de colocar a vítima no centro do processo de reparação. Dar-lhe papel de protagonismo no processo de busca efetiva e ampla pelo ressarcimento aos civis violentados, e sem o qual não se deixa esquecer a repressão política. Ao início do Tribunal, o jesuíta Jon Sobriño justificou a iniciativa, concluindo com a frase trazida em epígrafe: “o que despoja a vítima é o silêncio”. Um dos objetivos específicos da iniciativa era: contribuir para o processo de cicatrização das feridas e a construção de um novo tecido social por meio da revelação de uma realidade conhecida pela maioria da população, mas não acatada de forma unânime”.

Assim, começou-se a trabalhar com a ideia de uma verdade conhecida, mas não divulgada o suficiente. Os juízes conheceram casos específicos de torturas, desapareções forçadas e execuções extrajudiciais, além de dois massacres, além das centenas de mortes que as forças de segurança de El Salvador infligiram à população civil desde a década de 1970, nos tempos da repressão política, e de 1981 a 1992, período da guerra civil.

As vítimas diretas e indiretas foram representadas por advogados de direitos humanos. Em defesa do Estado compareceu a Procuradoria de Direitos Humanos. Os sucessivos governos de El Salvador sustentaram, no plano nacional e internacional que, no período do conflito armado “a condição de violência aberta e generalizada no país gerou um clima propício à violação sistemática dos direitos humanos e liberdades fundamentais”. Segundo eles, um confronto que respondia à lógica da guerra fria, onde El Salvador teria sido elevado à categoria de fronteira ideológica entre os grandes blocos políticos que pretendiam tornar-se hegemônicos. O Estado salvadorenho tentava, assim, aparecer diante da comunidade internacional como vítima do comunismo, história

que soa bem familiar para nós brasileiros. Com isso, pretendia-se afastar a ideia-força de que condições domésticas de ordem estrutural - exclusão social, marginalidade econômica, fraude eleitoral e repressão - foram as razões determinantes da violência insurgente no país.

Para ilustrar a situação em números concretos, durante o conflito morreram aproximadamente 80 mil pessoas, mais de 8 mil desapareceram de modo involuntário ou forçado e cerca de 1,5 milhão foram forçadas a emigrar. Mesmo com dados tão alarmantes, o Estado negava sistematicamente a prática de qualquer tipo de violência. A tortura era entendida como ato de defesa destinado a obtenção de informações, principalmente quando justificada pela guerra.

Como já tinha ocorrido durante o funcionamento da Comissão da Verdade, os testemunhos colhidos, o relatório pericial que se manifestou sobre as consequências das violações de direitos humanos, os fatos agora tidos como certos e notórios, os documentos apresentados e, fundamentalmente, a palavra das vítimas - algumas diretas, outras indiretas - demonstraram a tese por anos defendida pelos governos de El Salvador. A prova se fortaleceu no sentido de que as violações foram sistemáticas, massivas, cometidas por agentes do Estado ou por eles toleradas, com acobertamento e aceitação oficiais, e não fatos isolados, excessos esporádicos, episódios de abuso de poder por indivíduos não identificados, como até há pouco tempo sustentava a versão oficial.

Há fatos notórios que sensibilizaram, à época, tanto a sociedade civil salvadorenha como a opinião pública internacional e que constituem o registro dessa política de Estado. A sentença do Tribunal lembrou que já “em 1980 ocorreram acontecimentos que comoveram a sociedade salvadorenha e o mundo: em fevereiro, esquadrões da morte assassinaram o procurador geral da República; em março, pessoas do círculo do prefeito Roberto D’Aubuisson planejaram a execução do arcebispo monsenhor Oscar Arnulfo Romero; em novembro, uma operação combinada das forças de segurança executou os integrantes da Frente Democrática Revolucionária (FDR); na semana seguinte, a Guarda Nacional executou quatro religiosas da Ordem Maryknoll. Paralelamente, foram levadas a cabo ações de ‘terra arrasada’, com o apoio do governo dos Estados Unidos de Ronald Reagan”.

Anos mais tarde, monsenhor Oscar Romero foi efetivamente assassinado, durante a celebração de uma missa, por militares fardados. Agentes militares executaram friamente seis jesuítas no campus da Universidade Centro-americana. Inúmeros massacres foram cometidos por forças militares contra populações civis desarmadas e não beligerantes.

Esta verdade, então rememorada perante o Tribunal de justiça Restaurativa e levou à condenação do Estado salvadorenho. Afirmou-se que o direito à verdade é reconhecido no Sistema Interamericano de Direitos Humanos como um princípio elementar de direitos humanos, que tem no direito à proteção judicial o objetivo de buscar e obter informação. São titulares deste direito tanto as vítimas diretas quanto às indiretas, bem como a sociedade em geral, que deve ter acesso a toda informação essencial para o desenvolvimento do sistema democrático. Assim, em se tratando de crimes contra a humanidade, a busca pelos fatos e as consequências implicadas em conhecê-los não podem ser obstadas, nem pela anistia nem pela prescrição.

O Tribunal decidiu que os crimes ante ele relatados “têm características de crimes contra a humanidade. Esses crimes estão previstos como princípios de Direito Internacional, reconhecidos no artigo 6º do Estatuto do Tribunal de Nuremberg e nas sentenças do Tribunal proferidas entre 20 de novembro de 1945 e 1º de agosto de 1946. Foram qualificados como crimes contra a humanidade os atos desumanos cometidos contra a população civil, perseguições por motivos políticos, assassinato, extermínio e deportação, dentre outros. Essa definição de crimes contra a humanidade foi acolhida pela Assembleia Geral da ONU em 11 de dezembro de 1946 (Resolução nº 95)”.

Em outras palavras, crimes que degradam de forma brutal, massiva e sistemática o ser humano, sua dignidade e os direitos mais fundamentais que lhe são inerentes, afetam os pilares da sociedade organizada, ameaçam a civilização e exigem punição efetiva e reparação integral. Como El Salvador faz parte da Carta das Nações Unidas, à época da Resolução nº95, o Estado salvadorenho estava comprometido com “o respeito às obrigações decorrentes dos tratados de outras fontes de Direito Internacional”.

O Tribunal, em sua sentença, faz referência à norma internacional e a jurisprudência das Cortes internacionais, notadamente da Corte Interamericana de Direitos Humanos, que já considerou crime contra a humanidade a prática de atos desumanos tais como: homicídio, tortura, execuções sumárias e extralegais ou arbitrárias cometidas dentro de uma prática sistemática derivada de um sistema político baseado no terror e na perseguição. E, presentes as qualificações de crimes contra a humanidade, as condutas são imprescindíveis, sendo inválidas quaisquer normas de auto anistia.

Na fixação dos parâmetros da condenação, o Tribunal seguiu a orientação da ONU, determinada no Relatório da Terceira Comissão, de 19 de abril de 2005, que adote os princípios e diretrizes básicas sobre o direito das vítimas de graves violações das normas internacionais de direitos humanos. O direito à reparação integral seria composto não só pelo pagamento de indenização, como também pela verificação dos fatos e divulgação da verdade; pelo direito de busca aos parentes desaparecidos, inclusive crianças sequestradas; localização dos despojos das pessoas mortas, identificá-las e enterra-las; e assim também com o restabelecimento da dignidade das vítimas, com pedidos oficiais de perdão, além da obrigatoriedade de prestar homenagens e corrigir a história oficial, especialmente por meio de programas de educação básica,. Dentro da reparação econômica individual foi incluída uma parcela de indenização pela perda do direito de traçar livremente seu projeto de vida. Declarou-se responsabilidade do Estado de El Salvador a reabilitação integral das comunidades e povos devastados pelos massacres, dotando-os de serviços básicos. Tudo com a finalidade de garantir que não se repita os mesmos fatos, razão pela qual esses programas devem ser estendidos às Forças Armadas e Academias de Polícia.

A aquisição, pelo Estado, dos terrenos em que ocorreram os massacres e onde ainda jazem despojos não identificados de vítimas, para que se tornem locais sacros, foi outra medida apontada como obrigatória. Da mesma forma, colocou-se a necessidade da criação da Fundação para a Verdade, com a participação da sociedade civil, para a retomada das investigações e punição dos culpados pelas atrocidades vividas nos anos de repressão e guerra.

Porém, o Tribunal Internacional de Justiça Restaurativa para El Salvador reconheceu estar provido “apenas” de força moral. Claro, é esse o mesmo elemento que fortalece as iniciativas destinadas à proteção e promoção dos direitos humanos, desde que a Declaração Universal até as visitas de relatores internacionais e missões de observação. Isso não é fraqueza, constitui, sim, a sua força. Para quem quiser sentir a emoção dos relatos das testemunhas, que tiveram papel central nas sessões do Tribunal recomenda-se a leitura integral da sentença. O Tribunal atuou fundado no princípio de solidariedade, no direito à verdade e na história das vítimas, e um dos seus objetivos foi dar visibilidade a essa história. Realizado na antevéspera de um novo governo, as orientações nele traçadas servirão de parâmetro sobre como proceder com respeito às vítimas de graves violações de direitos humanos, de acordo com os princípios internacionais vigentes e aceitos pelo patamar atual da nossa civilização.

3.6 Equador

O atual Presidente Rafael Corrêa iniciou os trabalhos para instalação de uma comissão da verdade para investigar violações de direitos humanos ocorridas em seu país. Tais investigações ocorrem principalmente durante a administração do ex Presidente Febres Cordero, que foi, durante a Guerra Fria, um aliado próximo dos Estados Unidos.

3.6.1 Antecedentes históricos

O período de governo de Febres Cordero foi marcado por uma política econômica conservadora. Vários de seus ministros foram acusados de corrupção e de crimes econômicos. Durante seu governo podemos observar graves violações de direitos humanos.

3.6.2 Atuação da Comissão da Verdade e desdobramentos

A Comissão da Verdade do Equador foi criada pela demanda de um grupo de vítimas de violações dos direitos humanos que exigiam do Estado a satisfação

adequada aos seus direitos à verdade, à justiça e à reparação. Este pedido compreendia o período de governo de León Febres Cordero.

Por esta razão, no dia 3 de maio de 2007 pelo decreto presidencial nº305 foi criado a Comissão da Verdade, a fim de “investigar, esclarecer e prevenir os atos violentos de violação dos direitos humanos que ocorreram entre 1984, 1988 e outros períodos” (art.1).

Os objetivos da Comissão foram os de conduzir uma investigação completa e independente sobre violações dos direitos humanos ocorridas entre 1984 e 1988, e outros casos especiais, como o episódio chamado Caso Fybeca em que inocentes foram executados pela polícia equatoriana em 2003 na farmácia Fybeca em Guaiaquyl.

A Metodologia e pesquisa do processo consistiu no seguinte: a Comissão da Verdade realizou pesquisa e investigação independente, causas e circunstâncias que levaram a determinação e indicação das violações. Para regular o trabalho, os membros da Comissão da Verdade emitiram em 16 de novembro de 2007 as regras de organização e funções que estabeleceram as várias orientações aplicáveis à investigação.

Dada a demanda para o tratamento de casos de violações dos direitos humanos posteriores ao período 1984-1988, os comissários decidiram não discriminar nenhum dos casos arquivados, desde que presumisse que as violações fossem cometidas pelos agentes do Estado e que se enquadrassem dentro de um dos cinco eventos identificados. Com essas orientações, o trabalho de pesquisa da Comissão da Verdade foi guiado para determinar onde, quando, como, por que e quem foram os autores destas violações.

Com base nos dados disponíveis nas investigações, chegou-se a conclusão que as violações dos direitos humanos foram graves, dada a presunção que eram sistemáticas e podemos concluir e classificá-los como resultado de uma política de Estado; as violações eram práticas institucionalizadas de violação dos direitos humanos em agências ou unidades das Forças Armadas e da Polícia Nacional.

A tarefa de investigar da Comissão da Verdade começou em fevereiro de 2008 com a escolha e treinamento dos principais investigadores. Durante a investigação recebeu mais de 618 testemunhos nas províncias e no exterior o que permitiu que 118 casos fossem registrados.

A comissão, de acordo com o decreto de sua criação, duraria nove meses prorrogáveis por mais três que foram superados em dezembro de 2007. O seu mandato foi prorrogado por três vezes. Desde a sua criação, a Comissão foi apoiada pelo Governo Nacional que atribuiu um orçamento para realizar a tarefa; apoiou o trabalho e permitiu o acesso às informações confidenciais, instalações de polícia ou militares. A Coordenação do trabalho da Comissão da Verdade foi feita principalmente com o Ministério da Justiça e Direitos Humanos.

A Comissão da Verdade tinha apenas uma sede na cidade de Quito mas isso não significava que seu trabalho seria restrito a essa cidade. A Comissão fez viagens para dezessete províncias afim de ouvir as declarações de vítimas e testemunhas de violações. Além disso, fez viagens ao exterior para ouvir pessoas e obter a documentação pertinente.

Os vários testemunhos recebidos foram processados e, adicionalmente, gravados e filmados. As declarações foram transcritas para garantir a análise correta. Também foram incorporados em um banco de dados simples para elaboração de dados estatísticos. As informações fornecidas pelas vítimas e os documentos recolhidos foram comparados com outras fontes. A Comissão da Verdade fez uma boa pesquisa nos Estados Unidos relacionada com as violações investigadas, seus arquivos e outras fontes também foram estudados. Com base em todas as informações obtidas, a Comissão estruturou de forma lógica toda história, de cada episódio sequencial de violação dos direitos humanos.

3.7 Estados Unidos da América

O massacre de Greensboro ocorreu em 3 de novembro de 1979 na cidade de mesmo nome, Carolina do Norte, Estados Unidos. Cinco manifestantes do Partido Comunista dos Trabalhadores (Comunist Workers' Party - CWP) foram assassinados por membros do Ku Klux Klan (KKK) e do Partido Nazi Americano (American Nazi

Party - ANP). O protesto foi um dos eventos que levou à tentativa do CWP em organizar os trabalhadores industriais afro-americanos na região.

3.7.1 Antecedentes históricos

A hostilidade entre o CWP, a KKK e o ANP se exacerbou em julho de 1979, quando manifestantes invadiram uma exibição de “O nascimento de uma Nação”, filme épico de 1915 que dramatizava o surgimento do primeiro núcleo da Ku Klux Klan após a Guerra de Secessão. Provocações inflamadas foram trocadas entre os dois grupos durante os meses seguintes. Em 3 de novembro de 1979, o CWP planejou um comício e uma marcha dos trabalhadores da indústria e militantes comunistas em Greensboro contra o Ku Klux Klan. A Marcha de Morte ao Klan (Death to the March) começaria num conjunto habitacional, predominantemente habitado por negros, chamado Morningside Homes. Militantes comunistas desafiaram publicamente membros do Klan a se apresentarem e “enfrentarem a ira do povo”. Durante o comício, uma caravana de carros com membros do KKK e do ANP passou pelo local, onde comunistas e outros ativistas anti-KKK se reuniam. Vários manifestantes começaram a atacar os veículos dos membros do Klan e do ANP com pedaços de madeira e pedras. Segundo o supremacista Frazier Glenn Miller, o primeiro tiro foi disparado de uma espingarda de um manifestante anti-KKK. No entanto, diversas testemunhas afirmam que um membro do KKK, Mark Sherer, teria dado o primeiro tiro para o ar. Os membros do Klan e do ANP atiraram com espingarda, rifles e pistolas. Três homens morreram no local. Uma mulher foi atingida na testa ao sair do local onde estava escondida para ver se os membros do KKK e do ANP já haviam se retirado. Outras onze pessoas foram feridas. Uma delas, o DR. Michael Nathan, morreria no hospital. A maior parte do confronto foi filmado por quatro equipes de emissoras de televisão locais.

Um dos aspectos mais questionáveis do tiroteio é o papel da polícia local. A polícia dos Estados Unidos geralmente acompanha comícios do tipo. Entretanto, não havia nenhum policial presente no local, o que permitiu aos assassinos fugirem. Um detetive e um fotógrafo da polícia seguiram a caravana do KKK e

do ANP até Morningside Homes, mas não interviram no tiroteio. Edward Dawson, um membro do KKK que, era um informante da polícia, estava no carro principal da caravana. Dois dias antes da marcha, um membro do KKK foi à estação da polícia e obteve um mapa da marcha e do comício. Bernard Butkovich, um agente da Agência de Álcool, Tabaco, Armas de Fogo e Explosivos (Bureau of Alcohol, Tobacco, Firearms and Explosives - ATFE) mais tarde testemunhou à justiça que ele estava ciente que membros da unidade do KKK e do ANP, no qual estava infiltrado, iriam entrar em confronto com os manifestantes. Num depoimento, os membros do ANP disseram que Butkovich os encorajou a levar armas de fogo para a demonstração.

O julgamento dos acusados não surtiu o efeito esperado, não trouxe justiça. Quarenta membros do KKK e do ANP e vários do CWP estiveram envolvidos no incidente; dezesseis membros do KKK e do ANP foram presos e os seis casos mais graves apresentados à promotoria foram levados a júri. Cinco membros do KKK foram acusados de assassinato. Durante o segundo julgamento, outros seis homens foram acusados por outros crimes associados com o incidente. Os dois julgamentos criminais resultaram na absolvição dos acusados pelo júri, formados apenas por pessoas brancas. No entanto, numa ação civil aberta em 1985, os sobreviventes do massacre ganharam o direito de receber uma indenização de 350 mil dólares da cidade, da Ku Klux Klan e do Partido Nazista Americano por terem violado os direitos civis dos manifestantes. No entanto, apenas um dos querelantes, Marty Nathan, recebeu o pagamento.

3.7.2 Atuação da Comissão da Verdade e desdobramentos

Em 2005, os residentes de Greensboro, inspirados pelas ações na África do Sul, pós-Apartheid, iniciaram uma Comissão da Verdade e da Reconciliação para examinar as causas e consequências do massacre.

A Comissão determinou que os membros do KKK foram ao comício na intenção de provocar um confronto violento e que eles atiraram nos manifestantes. Também ficou provado que os ativistas atiraram de volta após serem atacados. Além disso, a Comissão estabeleceu que a retórica violenta do CWP e do KKK contribuiu nos mais

variados graus para a violência e que os manifestantes não haviam conseguido totalmente o apoio dos residentes de Morningside Homes, muitos dos quais não aprovaram o protesto por causa de seu potencial para a violência.

A Comissão também descobriu que o Departamento de Polícia de Greensboro havia se infiltrado no KKK e que, através de um informante pago, sabia dos planos dos supremacistas e do grande potencial para a violência. O informante havia estado na lista de pagamento do Federal Bureau of Investigation (FBI) e mantinha contato com seu supervisor. Consequentemente, o FBI estava também ciente do iminente confronto armado.

A Comissão foi o primeiro de seu tipo nos Estados Unidos. A sua missão, conforme estabelecido no seu mandato foi examinar “o contexto, as causas, sequências e consequências dos acontecimentos de 03 de novembro de 1979” com a finalidade de transformação e cura para a comunidade.

Os objetivos específicos da Comissão foram a cura e reconciliação da comunidade; esclarecimento do conflito e conciliar a fragmentação causada por esses acontecimentos e suas consequências; reconhecer os sentimentos das pessoas ajudando a facilitar mudanças positivas na consciência social e instituições da comunidade.

A Comissão cumpriu sua missão através de dois programas inter-relacionados: a investigação e engajamento cívico.

A investigação lidou com a tarefa de estabelecer um registro público preciso do que ocorreu no dia 3 de novembro de 1979, enquanto procurava as múltiplas verdades de como esses eventos foram causados e interpretados, e quais foram as consequências para a comunidade. A pesquisa baseou-se principalmente em declarações à Comissão, embora também tenha envolvido pesquisa com base em documentos. O programa de engajamento cívico abordou a necessidade de educar, informar e envolver o público no processo de busca da verdade e reconciliação.

O produto final da Comissão foi um relatório sobre as suas conclusões, incluindo recomendações específicas para a comunidade de Greensboro e para as instituições, sobre a forma de fazer maiores progressos rumo à cura concreta,

reconciliação e justiça restaurativa. A Comissão publicou esse relatório no início de 2006. Na sua essência, o processo de verdade e reconciliação foi um exercício de democracia. Este não foi um esforço para criar uma compreensão monolítica dentro da comunidade, mas sim para amplificar as vozes múltiplas, perspectivas da comunidade e experiências desses eventos e seu impacto duradouro. O objetivo final foi, portanto, uma memória coletiva que incorporou todos os diversos pontos de vista e uma profundidade de compreensão histórica dentro da comunidade que se baseou na análise contextual.

3.8 Guatemala

A Comissão da Verdade e reconciliação da Guatemala, também chamada de Comissão para o Esclarecimento Histórico, teve início em fevereiro de 1997 e fim em fevereiro de 1999. Ela teve três comissários cujo objetivo era esclarecer as violações e atos de violência causados à população guatemalteca.

3.8.1 Antecedentes Históricos

A partir de meados dos anos 1950 até os anos 1970 Guatemala houve na Guatemala o aumento da repressão do Estado contra os cidadãos em resposta à crescente inquietação criada pelos vários grupos de milícias. Em 1982, os militares da Guatemala realizaram uma campanha de terra arrasada contra a recém-formada Unidade Nacional Revolucionária da Guatemala (URNG), resultando numa alta do número de mortes.

Em 1987, as primeiras negociações entre o governo e a URNG aconteceram na Espanha, ainda assim, a URNG continuou as atividades subversivas durante este tempo enfraquecendo ainda mais o governo. As partes voltaram a negociar a paz mediadas pelas Nações Unidas em 1993 e foram finalmente bem sucedidas.

3.8.2 Atuação da Comissão da Verdade e desdobramentos

A Comissão para o Esclarecimento Histórico foi fundada em 23 de junho de 1994, como parte de um acordo de paz entre o governo da Guatemala e a URNG , foi o

Acordo “Paz Firme y Duradera” assinado em 1996. Este pacto sobre o estabelecimento da Comissão tinha o intuito de esclarecer as violações e atos de violência perpetrados contra a população guatemalteca de acordo com Organismos de Direitos Humanos.

A Comissão para o Esclarecimento Histórico foi criada para esclarecer as violações dos direitos humanos relacionadas com o conflito interno de 36 anos (Entre 1960 e 1996) com o objetivo de promover a tolerância e preservar a memória das vítimas.

Havia três comissários, dois homens e uma mulher, incluindo dois guatemaltecos. Professor alemão, Christian Tomuschat, da Universidade Humboldt de Berlim, presidiu a comissão. O mandato estipulava que os membros guatemaltecos tinham que ter conduta irrepreensível. O outro membro tinha de ser um acadêmico selecionado pelo acordo das partes, a partir de uma lista proposta pelos presidentes da universidade.

A Comissão apresentou o seu relatório final, de nome “Guatemala: Memoria del Silencio”, em espanhol. O relatório também foi disponibilizado em Inglês pela Associação Americana para o Avanço da Ciência.

A Comissão considerou que as práticas repressivas foram perpetradas por instituições do estado, em especial o Judiciário, e não eram simplesmente uma resposta das forças armadas. O relatório afirma que nas quatro regiões mais afetadas pela violência, agentes do Estado cometeram atos de genocídio contra de etnia maia".

A Comissão realizou 7.200 entrevistas com 11.000 pessoas e catalogou as entrevistas em um banco de dados e foram incluídas as informações do Departamento de Estado norte americano que informavam que número total de pessoas mortas foi mais de 200.000 e 83% das vítimas eram maias; as forças do Estado e os grupos paramilitares afins eram responsáveis por 93% das violações documentadas; as ações insurgentes produziram 3% das violações de direitos humanos e atos de violência.

A mobilização social estava no seu auge entre 1978 e 1982 e neste período também recrudescer a taxa de assassinatos e abusos dos direitos humanos.

A comissão não foi autorizada a citar nomes e as reparações foram recomendadas, tais como, a reconstrução de monumentos, reformas de parques e edifícios públicos, recuperação de sítios maias e assistência financeira para exumações. Ela também sugeriu uma reforma estrutural principalmente no âmbito militar e judiciário e encorajou uma cultura de respeito mútuo e o fortalecimento do processo democrático.

Como resposta às conclusões da Comissão o Governo da Guatemala anunciou medidas de acompanhamento com o intuito de efetivar as recomendações. O presidente Álvaro Arzul pediu desculpas ao povo pelos abusos do passado, quando recebeu o relatório da comissão.

O governo dos EUA reagiu friamente às alegações de seu papel na guerra civil da Guatemala que foram amplamente relatados no Informe.

Em 2004, o Congresso da Guatemala aprovou uma Lei que estabeleceu o dia 25 de fevereiro como o dia "Dia da Dignidade" para lembrar as vítimas do conflito.

Houve um sucesso muito limitado em processar os perpetradores. Apenas um oficial da Guatemala foi condenado por violações de direitos humanos relacionados com o relatório outros; três ex soldados foram acusados de crimes cometidos em 1982, no massacre em Dos Erres, no norte da Guatemala.

O relatório final da comissão foi utilizado em um caso apresentado por Rigoberta Menchú Tum contra o presidente do Congresso da Guatemala. Em 7 de julho de 2006, um juiz espanhol ordenou prisão Efraim Rios Montt e seus cúmplices e um mandado de captura internacional foi emitido. Desde 2001, o caso também tem sido investigado pelo Judiciário da Guatemala.

Em 2009, um coronel aposentado e três ex paramilitares foram condenados pelo desaparecimento forçado de camponeses durante a guerra civil. Este foi o primeiro processo bem-sucedido de um oficial do exército em conexão com os desaparecimentos.

A Comissão Nacional de Reparação foi criada em 2005, mas as decisões relacionadas a políticas e processos têm sido lentos.

Posteriormente ao trabalho da comissão, um " diário militar " foi encontrado, nele haviam sido registrados os nomes e dados de pessoas detidas ilegalmente, torturados e mortos por unidades das forças de segurança. A Fundação de Antropologia Forense da Guatemala (FAFG) continua a exumar valas comuns que contribuem informações valiosas para futuras investigações.

3.9 Haiti

Em dezembro de 1994, Jean Bertrand Aristide, restituído a Presidência, assinou uma ordem presidencial para criar a Comissão da Verdade e Justiça. Pouco depois, em março de 1995, como resultado de um processo de negociação entre representantes do presidente Aristide, representantes da Organização das Nações Unidas, Organização de Estados Americanos e o governo dos Estados Unidos foi criado um decreto presidencial instituindo a Comissão da Verdade e Justiça;

3.9.1 Antecedentes históricos

A República do Haiti foi governada, com uma política de terror e medo, pelo ditador pró-Estados Unidos François Duvalier, o Papa Doc, desde outubro de 1957 até sua morte em abril de 1971. Em seguida, assumiu o poder Jean Claude Duvalier, o Baby Doc, filho do ditador, que deu continuidade a política de terror e se manteve como governante até 1986, quando teve que fugir do país pressionado por protestos populares intensos e militares descontentes. Baby Doc, que por intermédio do seu grupo paramilitar, Tonton Macoutes, permitiu o assassinato de cerca de cinquenta mil pessoas.

Em fevereiro de 1991, depois de eleições democráticas assumiu o poder o sacerdote Jean Bertrand Aristide que somente governou por sete meses antes de ser derrubado por um golpe de Estado por causa do seu enfrentamento com militares envolvidos em corrupção, contrabando e tráfico de drogas.

Os militares golpistas liderados pelo general Raoul Cedrés impuseram ao Haiti, até sua saída em 1994, um regime de terror, pelo qual novamente, como na era Duvalier, milhares de pessoas foram vítimas de graves violações aos direitos humanos. De acordo com Patrick Costello e José Antônio Sanahuja, “durante os três anos seguintes ao golpe de Estado, a repressão, o terror e as violações aos direitos humanos alcançaram níveis dramáticos. Cerca de 100.000 pessoas abandonaram a ilha como refugiados. Estima-se que 300.000 pessoas esconderam nas zonas rurais (Marronage).

O Conselho de Segurança das nações Unidas aprovou em 31 de julho de 1994 a criação de uma força multinacional sob comando e controle unificados a fim de acabar com o regime ilegal no Haiti e garantir o imediato retorno do presidente legitimamente eleito. Meses depois, em 19 de setembro, uma força multinacional de 28 nações, dirigida por tropas norte-americanas, desembarcou no Haiti sem encontrar resistências.

3.9.2 Atuação da Comissão da Verdade e desdobramentos

Em 15 de outubro de 1994, Aristide retornou ao Haiti sob a proteção da força multinacional e pôde reassumir seu mandato presidencial. Posteriormente criou a Comissão da Verdade e Reconciliação, através de decreto presidencial determinando como objetivo estabelecer a verdade global sobre as mais graves violações aos direitos humanos, cometidas entre 29 de setembro de 1991 (data do golpe de Estado contra o governo de Jean Bertrand Aristide) e 15 de outubro de 1994, ajudando na reconciliação de todos os haitianos”.

O mesmo decreto estabeleceu que por graves violações aos direitos humanos, entendia-se, as situações de desaparecimento forçado, prisões arbitrárias, execuções, torturas, agressões com resultado de morte, tratamentos cruéis, desumanos e degradantes, assim como aqueles casos em que o Estado esteve envolvido através de atos cometidos por seus funcionários ou pessoas a seu serviço, bem como por atos de sequestro e atentados contra a vida e os bens particulares, por motivos políticos.

O decreto ainda estabeleceu que: “A comissão deverá dar atenção especial às violações e crimes de lesa-humanidade cometidos pelas mesmas pessoas ou grupos de pessoas, principalmente contra mulheres vítimas de crimes e de agressões de natureza sexual por razões políticas”. Assim, a comissão tinha como objetivo “reunir as informações dos fatos, os testemunhos que permitam identificar as vítimas das violações, a natureza e gravidade dos delitos, as causas e circunstâncias das torturas, desaparecimentos, prisões, encarceramentos arbitrários”.

Na ordem presidencial, foi solicitado da comissão “a recomendação de medidas de reparação e reabilitação destinadas a restaurar a dignidade das vítimas e/ ou de seus familiares”, assim como medidas de reivindicação de ordem moral, material e social, conforme o direito e os princípios de justiça. Igualmente se solicitou da comissão propor medidas de ordem legal e administrativa destinadas a prevenir a repetição de violações aos direitos humanos e aos crimes contra a humanidade.

A principal fonte de informação sobre as violações aos direitos humanos foi o testemunho colhido recentemente no Haiti. Para isso, contratou-se 44 pessoas que, depois de um breve treinamento, foram designadas a nove repartições onde deveriam colher testemunhos. A informação sobre o trabalho da comissão foi transmitida em idioma crioulo e francês e a população atingida convidada a dar seus testemunhos ou apresentar suas denúncias perante a comissão. A coleta dos depoimentos realizou-se em seis semanas e foram preenchidos cerca de sete mil questionários-formulários padronizados previamente para facilitar seu processamento. Já no início da utilização dos formulários de denúncias, comprovou-se a dificuldade, pela falta de espaço, de se registrar detalhes dos fatos, como, por exemplo, a descrição específica do autor ou autores das possíveis violações. A comissão também realizou esforços para colher, fora do país, os testemunhos das graves violações dos direitos humanos ocorridas no Haiti no período indicado.

Entre as fontes secundárias para sua investigação, a comissão contou com o apoio de importantes ONGs do Haiti, assim a Comissão Interamericana de Direitos

Humanos, a Comissão de Justiça e Paz e a Plataforma de ONGs de Direitos Humanos do Haiti.

Houve muitas dificuldades para poder revisar os arquivos das Forças Armadas e do Ministério do Interior. A Comissão lamentou em seu relatório que o Departamento de Defesa Americano não tenha atendido seus pedidos com relação à devolução dos arquivos da FRAPH (Front for the Advancement and Progresso of Haiti), que foram levados para os Estados Unidos. Esses documentos poderiam ter esclarecido as estruturas da repressão, tema que pôde ser investigado graças aos testemunhos de fontes primárias importantes.

O relatório que a Comissão elaborou foi entregue ao Presidente da República e estruturado em oito capítulos juntamente com os anexos documentais que apresentam o resultado das investigações.

O capítulo 1 apresentou as atividades da Comissão a partir do contexto histórico, referindo-se a diversos acontecimentos na história moderna do Haiti e as causas que justificam a criação da Comissão. Nele se reconhece que “entre setembro de 1991 e outubro de 1994 milhares de homens, mulheres e crianças foram vítimas de graves violações aos direitos humanos em todo o território haitiano. A magnitude da repressão iniciada com o golpe de Estado alcançou, posteriormente, uma amplitude e intensidade sem precedentes”.

A demora na aquisição do financiamento necessário e as mudanças realizadas dentro do quadro de pessoal da unidade de investigação prejudicaram o trabalho da comissão, reduzindo as possibilidades de investigação dos crimes cometidos em todo o território nacional.

O Capítulo IV apresenta uma análise cronológica das violações aos direitos humanos durante o regime de fato. O capítulo V apresenta de maneira geral os casos examinados, dentro da categoria “violações graves”. A Comissão analisou 1.348 casos de violações de direito à vida, 333 casos de desaparecimento forçado, 576 casos de execuções sumárias e 439 casos de tentativas de execução sumária.

A MICIVIH (Missão Civil Internacional no Haiti) somente entregou a informação necessária com o consentimento das vítimas dos atos de violação dos direitos humanos ou de seus familiares. A Comissão deu ênfase especial aos casos de violência sexual contra as mulheres, e sobre este tema, em um relatório de Radhika Ciinaraswany, relatora especial sobre a violência contra a mulher da ONU, lia-se que no Haiti “não se conhece exatamente o número de mulheres vítimas de violação política que foi mais elevado durante o período de 1991 a 1994”. Não obstante, somente entre janeiro e maio de 1994, a MICIVIH informou 66 casos de violação e uma investigação realizada pela Vigilância dos Direitos Humanos em 1994 dava conta de “uma campanha de violações sistemáticas dos direitos humanos que claramente incluem o estupro”. A Comissão da Verdade e da Justiça documentou 140 casos de estupro político, mas calculava que, em razão da falta de denúncias e outras circunstâncias, a incidência real de estupro político poderia ser quase 12 vezes superior, ou seja, cerca de 1.680.

A relatora especial continua: as mulheres vítimas de estupro político sofreram uma violência incrível durante o regime de Cedras, no entanto, cinco anos depois sua situação não havia mudado. Sofrem de trauma psicológico e síndromes pós-traumáticas, inclusive depressão latente; suas condições físicas são graves, pois padecem, dentre outras doenças, de enfermidades sexualmente transmissíveis e infecção pelo HIV/ AIDS, em razão das múltiplas violações e atos de brutalidade; seus filhos se recordam e estão traumatizados; seus maridos foram assassinados ou abandonaram; elas não tem moradia permanente; não tem trabalho; seus rendimentos foram roubados; não dispõem de alimentos suficientes ou de assistência médica, também não tem dinheiro para pagar a escola de seus filhos, mas o pior de tudo é que os autores dos crimes continuam as assediando e vagando livremente pelo Haiti. Elas se veem obrigadas a conviver com o passado todos os dias de sua vida.

No relatório final da Comissão da Verdade e da justiça, são descritos muitos desses casos ilustrativos, assim como assassinatos de pessoas e atos qualificados como massacres.

Posteriormente, um tribunal do Haiti, decretou a prisão, em regime de trabalhos forçados, do ex-general Raoul Cedras, seus colaboradores mais próximos no

governo militar e para mais trinta dirigentes paramilitares, por suas participações na matança de Raboteau em 1994, segundo documento da Comissão da Verdade e Justiça. O julgamento de Cedras se desenvolveu “em ausência” e o Haiti solicitou sua extradição que foi recusada pelo Panamá.

Hoje em dia, Cedras, que conta com o apoio dos Estados Unidos, vive asilado no Panamá. Segundo escreveu Kenneth Freed, do Los Angeles Times, os Estados Unidos negociaram a saída de Cedras do poder, lhe concederam um milhão de dólares como compensação para abandonar o Haiti e estabelecer-se no Panamá.

3.10 Honduras

A Comissão da Verdade e Reconciliação (CVR) foi criada em 5 de maio de 2010 por uma iniciativa de Porfirio Lobo, então presidente hondurenho. Teve o objetivo de investigar o contexto da deposição e a onda de violência no período de governo de Manuel Zelaya, ex-presidente de Honduras.

3.10.1 Atuação da Comissão da Verdade e desdobramentos

Pouco antes do relatório ser divulgado, Manuel Zelaya afirmou que não tinha conhecimento das conclusões e garantiu não ter uma opinião favorável, nem esperava que o texto revelasse algo novo. Das 20 mortes causadas pela violência política desatada a partir da destituição do ex-presidente, a Comissão determinou que ao menos 12 pessoas foram assassinadas pela ação da polícia e das forças de segurança.

“Observa-se uma progressiva erosão do processo democrático no país”, concluiu o documento (CVR, 2010). “O Golpe de Estado demonstrou que em Honduras a democracia continua mantendo uma ordem político-institucional, com um sistema de partidos políticos no qual os privilégios e o exercício de um poder discricionário tem grande peso, e chega a ser arbitrário”, destaca o relatório de 11 páginas divulgado pela CVR. “Deve-se aproveitar esta profunda crise como uma oportunidade extraordinária para retomar o processo de transição democrática que se deformou e se fraturou”, recomendou a Comissão.

Quatorze meses depois da sua intervenção, Eduardo Stein, coordenador da CVR (2010), afirmou que o trabalho do comitê se apoiou em três elementos: tentar esclarecer a evolução dos acontecimentos de 28 de junho de 2009; identificar aqueles atos que levaram a uma situação de crise; e propor elementos para evitar que esses fatos se repitam no futuro. Esta tarefa demandou uma análise dos fatos na capital hondurenha e no interior do país. “Entendemos que não tínhamos uma análise dos fatos na capital hondurenha, por isso, foram visitados os 18 departamentos do país para recolher testemunhos e escutar de primeira mão a experiência das pessoas durante a crise”, explica Stein. “Só assim podíamos desentranhar aquelas ações que levaram ao golpe de Estado”, acrescenta.

A possibilidade de determinar se houve ou não golpe foi uma das perguntas surgidas à luz do trabalho da Comissão, “não foi fácil encontrar uma resposta imediata, porque estávamos diante de uma situação *sui generis*”, considera Stein. Finalmente, se chegou à conclusão de que se tratava de um golpe contra o Poder Executivo, encarnado em Zelaya, mas que o assalto ao poder não havia prejudicado os outros poderes. A abordagem da CVR não descartou a participação do ex-presidente hondurenho e localizou a gênese do conflito nos meses que precederam a sua queda, quando foi realizada a escolha dos magistrados para a Corte Suprema de Justiça. Esse último fato, somado à aprovação de Zelaya de um aumento do salário mínimo aos trabalhadores, tanto no setor público como no privado, indispsôs o governo com empresários locais e estrangeiros.

“A expulsão de Zelaya é injustificável sob qualquer ponto de vista, mas foi tanto responsabilidade dele como daqueles que o destituíram do poder”, garante o ex vice-presidente da Guatemala. A Comissão assinalou que, no momento de sua destituição, o Congresso não contava com atribuições para afastar o presidente hondurenho nem para nomear seu substituto. Também concluiu que a nomeação de Micheletti como presidente interino foi ilegal e que o mandato que exerceu entre 28 de junho de 2009 e 26 de janeiro de 2010 correspondia a um governo de fato.

Stein considerou que um dos principais inconvenientes se encontra no coração da Constituição hondurenha, porque carece de um procedimento claro para resolver

conflitos entre os diferentes poderes de Estado, e que essa indefinição fez com que o Congresso Nacional se excedesse em suas atribuições.

Em suas recomendações, a CVR propõe uma reformulação do Estado hondurenho, onde se preencham os vazios em sua Constituição e as imprecisões sejam resolvidas.

O capítulo mais extenso do relatório refere-se às violações dos direitos humanos. Ali são relatados crimes contra a vida, a integridade das pessoas, a liberdade e também contra os meios de comunicação. “Encontramos atos de repressão contra a população apenas por ser considerada de oposição. Pedimos que se investigue com maior profundidade, se apontem as responsabilidades e que os envolvidos sejam submetidos à Justiça”. Foram identificados dois tipos de vítimas: as por enfrentamentos de rua com forças de segurança, onde foi utilizado excesso de força; e, mais grave, se refere às oito pessoas que foram assassinadas seletivamente por agentes do Estado.

A Comissão da Verdade e Reconciliação (CVR) chegou a duas conclusões: que em 28 de julho de 2009, o ex-presidente de Honduras Manuel Zelaya foi deposto por um golpe de Estado e que o governo de Roberto Micheletti foi designado de forma ilegal pelo Congresso. Um longo relatório assinalou que a decisão da Organização dos Estados Americanos (OEA) de acompanhar a consulta popular que Zelaya realizava no dia em que foi deposto, com a intenção de que fosse convocada uma Assembleia Constituinte que discutisse sua reeleição, minou a confiança de diferentes setores hondurenhos no organismo internacional.

3.11 Panamá

Após as Ditaduras do General Omar Efraim Torrijos e Manuel Noruega, foi criada, em 18 de janeiro de 2001, a Comissão da Verdade do Panamá. Com 15 meses de trabalho, a Comissão apresentou seu relatório “A verdade vos libertará”.

3.11.1 Antecedentes históricos

Em 1968, um golpe de estado, apoiado pelos Estados Unidos, transforma o Panamá em uma ditadura. O General Omar Torrijos promulga uma nova constituição, que o

reconhece como chefe do Estado. Em 1977, Omar Torrijos e Jimmy Carter assinam o Tratado Torrijos-Carter que estabelece a entrega da administração do Canal do Panamá e o fechamento de todas as bases militares estadunidenses em território panamenho.

Em 1981, morre o general Omar Torrijos em um acidente aéreo e o General Manuel Antonio Noriega se torna comandante em chefe das forças armadas panamenhas. Os Estados Unidos acusam Noriega de tráfico de drogas e fraude eleitoral e nos anos seguintes, impõem um bloqueio comercial ao país. Em 1989, Os Estados Unidos invadem o Panamá e capturam Noriega, finalizando assim a ditadura militar no país. No mesmo ano, o civil Guillermo Endara Galimany, ganhador das eleições de 1989, que haviam sido anuladas por Noriega, assume o poder e restabelece a ordem institucional. O exército é abolido e no dia 31 de dezembro de 1999, o Panamá assume o controle total do Canal.

3.11.2 Atuação da Comissão da Verdade e desdobramentos

O Relatório Final da comissão da verdade do Panamá concluiu que a repressão contra os panamenhos ocorreu durante todo o período do regime militar (1968-1989), mas foi mais acentuada nos primeiros anos (1968-1972) e nos tardios (1987-1989). Prisões ilegais, exílio, tortura, desaparecimentos forçados e assassinatos ocorreram contra camponeses humildes (Chiriqui), jovens estudantes (Cocle Panamá) e trabalhadores esquerdistas (Chiriqui, Panamá e Cerro Azul) na fase inicial de implementação do regime militar (1968-1972) sob o comando do general Omar Torrijos Herrera.

É evidente, de acordo com o relatório, que durante o regime militar não havia garantias constitucionais, nem respeito aos direitos humanos. Ao Judiciário e Ministério Público faltava independência e os juízes da Suprema Corte e do Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça eram nomeados e exonerados livremente pelos comandantes da Guarda Nacional.

Durante este período e mesmo após a queda do regime militar foram utilizados subterfúgios e técnicas “legais” como anistias e perdões. As demissões e

prescrições eram manipuladas, para incentivar a impunidade. Houve verdadeiros atos de cumplicidade e ocultação por funcionários do Ministério Público e do Poder Judiciário que impediam o alcance da justiça pelos responsáveis por crimes à época da ditadura militar.

Também foi evidenciada a responsabilidade do governo dos EUA a respeito do golpe militar e na consolidação da Ditadura. Foi plenamente demonstrada em documentos repassados pelo Departamento de Estado dos EUA e ficou evidente nos informes das missões militares e relatórios de inteligência o apoio militar (armas, equipamentos, formação); a ajuda de conselheiros militares e os cursos de Doutrina em Segurança Nacional ministrados na Escola das Américas, que funcionou na antiga Zona Canal.

O golpe foi uma consequência de uma tendência geral no continente em impor o regime militar, como foi o caso no Brasil (1964), Argentina (1966), Peru (1968) e Chile (1973). Estes fatos confirmaram nossa visão de que os USA, no Panamá, precisavam de um governo ditador capaz de resolver a crise de hegemonia burguesa entre os setores que competiam e em seguida, aplicar o novo modelo de acumulação, afim de exercer a função atribuída ao Panamá, como plataforma para serviços transnacionais (Internacional Financial Centre, um centro operacional de seguros e resseguros, empresas e corporações, paraíso fiscal, ampliando a Zona Livre de Cólón, instalações portuárias, comunicações e etc...); impor o tratado Robles-Johnson de 1967; impedir a ascensão dos movimentos populares, patrióticos e revolucionários a partir dos finais da década de 50 e do movimento estudantil de maio de 1958.

Durante as investigações da Comissão foram relatados 110 casos, incluindo 70 assassinatos e 40 desaparecimentos. Devemos notar que estes não foram os únicos casos apresentados, nem os únicos que deveriam ser documentados, há ainda uma lista de 30 casos para os quais nenhuma informação foi obtida, alguns talvez, por medo, ou da família ou de potenciais testemunhas.

Outros casos não foram sequer considerados por interpretações legalistas feitas pelo decreto que criou a Comissão da Verdade. Destaca-se, em especial, dois casos

de panamenhos mortos ao se tornarem tochas humanas, em protesto contra o regime militar. Leopoldo Aragon e Rolando Perez Palomino, ambos vítimas de tortura bárbara do regime militar, fizeram-se explodir, o primeiro fora da sede da Embaixada dos EUA, na Suécia, em setembro de 1977, após a assinatura dos tratados do Canal. O segundo, em janeiro de 1984, contra a embaixada dos Estados Unidos no Panamá, para protestar contra a retomada das operações militares conjuntas “caminhos duros” do exército dos EUA e das Forças de Defesa do Panamá.

Outro fator dificultador da descoberta da verdade foi a falta de cooperação dos envolvidos nos supostos crimes. Só eles sabiam plenamente as circunstâncias da tortura e assassinato e a localização das sepulturas clandestinas ou como foram eliminados os restos de suas vítimas. No entanto, o Ministério Público submeteu-os à investigação, uma vez que os nomes de muitos deles aparecem no relatório da Comissão.

Outra omissão do informe foi não tornar claro as ações de participantes ou cúmplices da repressão. Civis também cometeram crimes, alguns na qualidade de funcionários, outros como braço político do quartel no PRD (Partido da Revolução Democrática), ou, como paramilitares ou “pé de guerra” na F8, que eram chamados de “batalhões dignidade” e “codepadis”. Muitos deles estavam diretamente envolvidos em casos de violação dos direitos humanos e até mesmo em assassinatos.

O trabalho da Comissão representou um importante avanço na busca da verdade, contribuiu para esclarecer as circunstâncias e o caráter do golpe militar de 1968, deu acesso a novos e importantes documentos de valor histórico, expandiu e conseguiu obter novos depoimentos e provas que justificaram plenamente a reabertura de processos pelo Ministério Público. Com estas observações, a divulgação e discussão do relatório da Comissão da Verdade do Panamá (“A verdade vos livre”), foi importante para que cada panamenho e a comunidade internacional soubessem deste período trágico da história Panamenha.

Houve também obstáculos que foram colocados no caminho pelo Gabinete do Procurador-Geral para investigar os crimes da ditadura, a fim de não permitir ou

facilitar as escavações nos momentos iniciais e ao contratar serviços de um laboratório ineficiente que havia contaminado as amostras analisadas isso atrasou todo o trabalho de busca pelos restos mortais de desaparecidos e a identificação e análise comparativa de DNAs.

Ainda é grande o trabalho a se fazer em relação às informações sobre sepulturas clandestinas, localização, escavação e identificação dos restos mortais encontrados. Este trabalho não deverá ser interrompido por qualquer motivo.

A Comissão da Verdade fez recomendações no sentido que haja mais controle sobre a segurança e ordem pública, de modo a impedir a violação dos Direitos Humanos. Isso exige legislar e educar os membros da Polícia Nacional, Técnicos de Polícia Judicial e do Serviço de Proteção Institucional (sobre o respeito aos direitos dos cidadãos; a criação de um órgão especializado em investigação sobre casos de violação dos direitos humanos.

O Comitê de Familiares de Desaparecidos no Panamá Hector Gallego (COFADEPA) considerou como seu dever analisar este documento histórico para estabelecer a posição sobre os acontecimentos e informar sobre as medidas que foram adotadas para resguardar a dignidade do povo panamenho e a luta intransigente contra a impunidade.

3.12 Paraguai

Em janeiro de 2009 foi criada a Comissão da Verdade no Paraguai com o intuito de apurar as graves violações de Direitos Humanos cometidas entre os anos de 1954 e 1989, período em que o Ditador Alfredo Strossner governou o país.

3.12.1 Antecedentes históricos

A história paraguaia é marcadamente militar, as mudanças políticas sempre foram acompanhadas de eventos militares. As Forças Armadas sempre atuaram como agente político e ator importante no controle do Estado. A vitória paraguaia na Guerra do Chaco (1932 – 1935) contra a Bolívia permitiu aos militares definirem sua

identidade e desfrutarem de alta simpatia da população. Esta guerra teve como pano de fundo a disputa da Região do Chaco Boreal, rica em petróleo.

Entre os anos de 1936 e 1954 o Paraguai enfrentou uma série de golpes e contragolpes, sempre com a atuação determinante das Forças Armadas e dos partidos políticos mais influentes na cena política do país, tal como: O Partido Liberal e o Partido Febrerista.

A partir de 1948 houve um domínio governamental colorado, neste período os partidos opositores foram duramente perseguidos, e seus militantes, em sua maioria, foram exilados. O domínio governamental colorado (1948 a 1954) garantiu a filiação partidária dos membros das Forças Armadas e da Polícia. Foi nesse cenário político de sucessivos golpes, violentas perseguições, hegemonia e fortalecimento do Partido Colorado e da valorização da imagem das Forças Armadas e do terror político, que se desenhou a ascensão política do General Alfredo Stroessner.

Em maio de 1954 houve a queda do presidente Frederico Chávez através de um golpe arquitetado por Méndez Fleitas, aliado de Stroessner, que à época era chefe das Forças Armadas. Foi nomeado, então, como presidente Tomam Romero e, em 11 de julho do mesmo ano foram realizadas as eleições sem concorrência. Stroessner articulou para ser candidato único, e vinculado ao Partido Colorado ganhou as eleições com 99% dos votos assumindo a presidência da República no dia 15 de agosto de 1954.

O general teve o apoio da classe política colorada, da oligarquia agropecuária e dos Estados Unidos e transformou o Paraguai em um laboratório da Doutrina de Segurança Nacional, de acordo com Miguel López em "A construção social dos regimes autoritários". Pouco depois de assumir a presidência, Stroessner se reuniu com membros do Comando Sul dos Estados Unidos e ali assinou um pacto com os altos oficiais americanos e brasileiros, em que se comprometia a barrar o crescimento ou avanço dos comunistas.

Por chegar ao poder em um momento de instabilidade, Stroessner apresentou um discurso pacificador e teve sua imagem associada ao propósito modernizante. Sua

política não diferiu substancialmente das demais ditaduras militares da América Latina, perseguiu e torturou seus opositores; recebeu investimentos financeiros dos EUA; atuou contra o comunismo; criou redes de apoio e defesa; desestabilizou as instituições democráticas, etc.

A ditadura impôs a filiação ao Partido Colorado como condição primária para ter acesso a cargos públicos, para ingressar em Universidades e, muitas vezes, a exigência à filiação acontecia também no setor privado, nas empresas cujos proprietários eram aliados do regime. Sendo assim, o Partido Colorado se constituiu como a base social da Ditadura Militar paraguaia. Os sindicatos dos trabalhadores, os movimentos estudantis e outros setores que poderiam atuar como opositores do regime eram amplamente formados por colorados, deixando assim uma oposição cada vez mais débil.

Outro fator importante para a manutenção deste regime foi a criação de uma rede de delação no país; o governo criou a cultura da traição e denúncia que funcionava como uma espécie de órgão de controle social. Os chamados pyraque (em Guarani, delator, espião) formavam um verdadeiro exército que levou milhares de homens e mulheres ao cárcere, à tortura e ao desaparecimento. A sociedade vivia com medo pois qualquer um poderia ser um espião em potencial. Havia aqueles que eram agentes permanentes e que recebiam salários do governo, assim como, cidadãos que denunciavam simplesmente para não serem acusados de omissão.

No campo econômico o Paraguai assistiu durante a ditadura Militar de Strossner um intenso crescimento. O setor agropecuário se fortalecia com o aumento de fluxo de capitais estrangeiros, com a isenção de impostos e créditos a juros baixos. Da mesma maneira, o setor industrial também tirava suas vantagens, principalmente com a construção da Usina Hidrelétrica de Itaipu, que teve um investimento de 18 bilhões de dólares, e fez surgir uma nova classe de ricos, chamados barões de Itaipu. Esse crescimento certamente não alcançou a maioria, pois dados apontam que 1% da população detinha 80 % de toda a riqueza nacional;

A partir dos anos 1980 a ditadura militar de Stroessner começou a perder força. Motivados pela desaceleração econômica, um novo golpe de Estado foi planejado por alguns setores do Partido Colorado, nos dias 2 e 3 de fevereiro de 1989, o ditador foi destituído da presidência paraguaia. A longa sucessão de governos ditatoriais demonstra uma característica política autoritária na história paraguaia. Uma das maiores preocupações de Stroessner era travestir seu governo autoritário com um manto de legitimidade, ou seja, buscou manter uma fachada democrática e institucional. A convocação rotineira de eleições, sistematicamente fraudulentas, confirmavam sempre expressivos resultados eleitorais favoráveis ao Partido Colorado.

Durante a Ditadura Militar e personalista do general Alfredo Stroessner, dezenas de milhares de paraguaios foram detidos, torturados e mandados ao exílio, aproximadamente um terço da população segundo organizações de direitos humanos. Os números são imprecisos, mas indicam que milhares de cidadãos foram assassinados pelo regime. Assim com as demais ditaduras latino-americanas, não cabe medir o grau de brutalidade e intensidade pelo número de mortos e vítimas por elas geradas, a ditadura paraguaia deixou marcas profundas na sociedade, gerou traumas e ressentimentos presentes até hoje.

3.12.2 Atuação da Comissão da Verdade e desdobramentos

No momento de estabilidade política, houve então a criação da Comissão da Verdade Paraguuaia que procurou estabelecer a verdade histórica e a justiça nos crimes contra a humanidade perpetrados, basicamente, durante a ditadura de Alfredo Stroessner.

Portanto, em 20 de janeiro de 2009, o Presidente da República do Paraguai, Fernando Lugo Méndez acordado com o ex-presidente da CJ, Monsenhor Mario Medina, viram a necessidade de criar e estabelecer um programa para a proteção e reparação de Direitos Humanos. Reativaram a CVJ, cujo mandato pusera com a entrega do relatório final “Anni Hangua oiko” e tinha como objetivo continuar o trabalho iniciado pela Comissão da Verdade e Justiça.

Em 23 de janeiro de 2009 por Resolução 179/09 o Provedor de Justiça criou a Direção Geral de Verdade, Justiça e Reparação, com o intuito de proteger a

integridade de documentos, infraestrutura e Pessoal empregados na divulgação do relatório final da CVJ e implementação das recomendações feitas no relatório.

As conclusões e medidas tomadas pelo foram a criação Ombudsman para peticionar perante os órgãos competentes do Estado, das ONGS e dos Direitos Humanos internacionais e nacionais, implementar as recomendações contidas no relatório final da Comissão para a Verdade e Justiça dando o acompanhamento necessário à sua realização e manter informada toda sociedade paraguaia sobre seus procedimentos; organizar e perseverar os arquivos e bancos de dados durante a investigação da Comissão, aumentando o seu arquivo com novas documentações públicas e privadas e, na medida do possível, colocá-los a disposição dos cidadãos; continuar em pesquisa e busca permanente de informações sobre execuções cometidas durante a ditadura Stroessner; formar uma equipe de antropologia forense e implementar a criação de um banco de dados genético coordenando; propor cooperação com as nações Unidas , suas agências e instituições competentes em matéria de direitos humanos regionais; promover a colaboração no desenvolvimento de programas de ensino e pesquisa em direitos humanos; coordenar com outros escritórios do Provedor de Justiça, promovendo a conscientização dos direitos humanos a luta contra todas as formas de discriminação, a sensibilização do público, através da divulgação por todos os meios disponíveis; propor as ações da Ouvidoria e acordos com organizações da sociedade civil para realizar atividades para a defesa dos direitos humanos; promover atividades que visem a preservação de sítios históricos existente que se originaram na luta contra as violações dos direitos humanos durante a ditadura; propor acordo de gestão para a cooperação técnica e financeira com organismos nacionais e internacionais para fortalecer a gestão institucional.

Portanto, estas foram as conclusões e proposições da comissão da verdade paraguaia. Elas foram importantes e basearam o governo com informações e objetivos que tiveram o intuito de fortalecer as instituições e promover a não repetição das atrocidades acontecidas no passado.

3.13 Peru

A Comissão da Verdade do Peru teve seu relatório final publicado em agosto de 2003, foi uma comissão impar na América Latina, já que na apuração constatou-se que os grupos de esquerda foram os que mais cometeram crimes e violações aos Direitos Humanos.

3.13.1 Antecedentes históricos

Entre 1980 e 2000, o Peru deparou-se com um dos períodos mais trágicos de sua história. Em 17 de março de 1980, o movimento Sendero Luminoso, do Partido Comunista, declarou uma “luta armada” mediante a queima de urnas eleitorais no distrito de Chuschi, na província de Ayacusho, justo no momento em que o país deixava para trás doze anos de governo militar e se organizava para as eleições livres, nas quais, pela primeira vez, a população analfabeta iria participar. Segundo a terminologia do Sendero Luminoso e de seu fundador Abimael Guzmán, tratava-se de uma guerra contra o velho Estado e os inimigos de classe. Considerou-se, portanto, a luta armada como a única via de chegada ao poder e instituição de uma nova ordem política, econômica e social. Ao concentrar-se nas zonas rurais, o Sendero Luminoso cometeu assassinatos coletivos e massacres que aniquilaram comunidades inteiras. A partir de 1984, a violência desencadeada pelo Sendero Luminoso foi incrementada com o aparecimento de outro grupo subversivo denominado Movimento Revolucionário Túpac Amaru (MRTA). Em contraste com o Sendero Luminoso, o MRTA reivindicava suas ações e abstinha-se de atacar a população indefesa.

O início do conflito armado no Peru, não apenas significou o começo da repressão por parte das forças estatais, mas também por parte dos grupos subversivos. Nesse âmbito, o principal palco de atuação da violência teve lugar no departamento Ayacucho, no Sul daquele país, onde o índice de vítimas foi o maior registrado. O governo então, diante da incapacidade das forças policiais e da crescente extensão dos atos subversivos, autorizou as Forças Armadas a assumir o controle político, militar e territorial das zonas sob regime de exceção. Ao longo do conflito, três

mandatários foram eleitos, a saber, Fernando Belaunte Terryu (1980-1985), Alan Garcia Perez (1985-1990) e Alberto Fujimori (1990-2000), cuja deposição representou o marco final do conflito armado interno.

Embora nem todo o aparato do Estado peruano estivesse envolvido no conflito, a indiferença e cumplicidade de vários órgãos foram a combinação perfeita para a impunidade. Havia a percepção pela sociedade dirigente que o respeito aos direitos humanos significava obstáculo para o combate eficaz aos grupos subversivos. Por isso, denúncias de violações de direitos e atos de violência foram constantemente ignorados pelo governo central. Com a queda do governo Fujimori, orquestrada por Valentim Paniagua, a nação enfrentou um período em que a sociedade estava moralmente destruída, por causa do trágico e doloroso passado, que precisava ser revisto.

3.13.2 Atuação da Comissão da Verdade e desdobramentos

Quanto a estratégia governamental de enfrentamento deste conflito, a Comissão da Verdade e Reconciliação (CVR) identificou dois períodos distintos. No primeiro, houve a repressão indiscriminada contra a população considerada suspeita de pertencer ao Sendero Luminoso. No segundo, a estratégia foi mais seletiva, embora continuasse a possibilitar numerosas violações de direitos humanos. Todo o período, então, fora enquadrado nos trabalhos da Comissão.

Nesse contexto, em 4 de julho de 2001, o governo transicional de Paniagua, por intermédio do Decreto Supremo 065/2001 – PCM, criou a CVR, cujo objetivo principal era versar sobre o estabelecimento das causas do conflito armado, bem como investigar e fazer pública a verdade sobre os vinte anos de violência política. O trabalho desse organismo durou mais de dois anos e foi acompanhado por organizações em prol dos direitos humanos, pessoas afetadas pelo conflito e demais setores da sociedade civil.

No âmbito de seu mandato, tiveram lugar audiências públicas, muitas delas televisionadas, sendo a primeira vez nas Américas que uma Comissão enviou esforços para tornar seu trabalho público (CRANDALL, 2004, p.15).

Na prática, o trabalho da CVR residiu muito na força moral e capacidade de persuasão para obter os testemunhos e informações e cooperação de instituições e indivíduos. Mesmo assim, firmou-se convênio com o Ministério Público com vistas a estabelecer formas de cooperação no que diz respeito à obtenção de informações, proteção de testemunhas e encaminhamento de casos. Verificou-se, contudo, a despeito dos esforços, a necessidade de maior interação entre os atores estatais, não-estatais e a CVR ao longo do desenrolar dos trabalhos.

Finalizado o trabalho, foi prolatado o Informe Final em 28 de agosto de 2003, neste momento o país era governado pelo presidente Alejandro Toledo, que se comprometeu a cumprir as recomendações do documento.

Uma das principais constatações da Comissão foi que o Sendero Luminoso foi, não apenas a causa imediata e fundamental para o desencadeamento do conflito armado, mas também o principal responsável pelos abusos cometidos. Em contraste com outros países da América Latina, nos quais os agentes estatais foram os principais responsáveis e as porcentagens de vítimas atribuídas a grupos subversivos não superavam 5%, no Peru, de acordo com o Informe Final da CVR, foi atribuído ao Sendero Luminoso a responsabilidade de 54% das vítimas fatais. A Segunda constatação relevante diz respeito ao número de vítimas. Até então, considerava-se que as cifras oscilavam em torno de 25.000 a 30.000 mortos ou desaparecidos. As estimativas da CVR, no entanto, superaram essas versões e constataram que a cifra provável giraria em torno de 69.280 pessoas. Desse modo, seria o conflito mais sangrento da história do Peru desde a independência.

O Informe Final concentrou-se em padrões de violações consistentes em assassinatos e massacres; desaparecimentos forçados; execuções arbitrárias; tortura e tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes; violência sexual contra a mulher; violação do devido processo legal; sequestro e tomada de reféns; violência contra crianças; violação de direitos coletivos.

Apesar do trabalho desenvolvido pela CVR, continuou necessária a ação dos poderes estatais para dar prosseguimento às recomendações emanadas. Em que pesem os contratempos, houve o julgamento de diversos acusados de violação dos

direitos humanos e uma vontade política demonstrada pelo governo, como, por exemplo, com o pedido de extradição do ex Presidente Alberto Fujimori. Estes fatos demonstraram a vontade do Estado no sentido de que a verdade deveria nortear as ações do Governo peruano.

3.14 Uruguai

A comissão da verdade no Uruguai, também chamada de Comisión para la Paz (Comissão para a Paz), iniciou suas atividades em 2000 e teve o término em 2002, através da Resolução número 858/200 da Presidência da República. Ela teve seis comissários e seu Relatório Final foi levado a público, em 2002, ao término das investigações.

3.14.1 Antecedentes Históricos

Em 1973, uma junta militar substituiu o Congresso eleito e a seus líderes foram dadas autoridade para eliminar opositores esquerdistas através de abusos e supressão dos direitos humanos. As lideranças militares participaram do Plano Condor que foi uma rede orquestrada por líderes militares do cone sul para suprimir os movimentos de esquerda. Pouco se sabe sobre a extensão das violações durante este período devido ao controle militar total. A maioria dos ativistas ou foi completamente aniquilada ou fugiram do país. Em 1984, a pressão política para as eleições prevaleceu, e Julio Maria Sanguinetti foi eleito presidente, tomando posse em 1985.

Em abril de 1985, duas comissões de inquérito foram criadas para examinar os abusos que ocorreram durante os regimes militares 1973-1985 por iniciativa de dois partidos políticos na legislatura. A Comissão para a investigação da situação dos desaparecidos e eventos relacionados teve o seu relatório transmitido aos tribunais comuns em novembro de 1985, e um mês mais cedo, a Comissão de Investigação sobre o sequestro e assassinato dos representantes nacionais Zelmar Michelini e Héctor Gutiérrez Ruiz divulgou as suas conclusões. Nenhum dos relatórios da Comissão recebeu uma resposta oficial.

Como resultado da natureza fugaz das antigas comissões, O presidente Jorge Batelle estabeleceu a Comissão para a Paz em 2000 para investigar o destino dos desaparecidos durante o regime militar de 1973 a 1985.

3.14.2 Atuação da Comissão da Verdade e desdobramentos

A Comissão para a Paz foi instalada para apurar o destino dos desaparecidos no Uruguai de acordo com a Lei de Anistia de 1986 e obrigava o governo a investigar o destino dos cerca de 200 desaparecimentos. Ela era composta por seis membros e foi presidida por Dom Nicolas Cotungo.

As investigações incluíam informações sobre o destino de 38 desaparecidos, 32 deles uruguaios e 6 argentinos e levaram à conclusão de que o Uruguai abandonou os princípios do Estado de direito e dos Direitos Humanos básicos. A grande maioria dos abusos foram perpetrados por agentes do Estado.

Na maioria dos casos, os indivíduos desaparecidos foram detidos e torturados em instalações não-oficiais. Execuções extrajudiciais eram comuns, em alguns casos, as vítimas morreram em consequência de torturas e maus-tratos. A grande maioria não participava de organizações subversivas nem se envolvia com grupos militantes. A data de suas mortes indica que a maioria foi morta após serem presos em rebeliões.

A comissão constatou que muitos cidadãos uruguaios foram secretamente detidos, torturados e executados na Argentina. Outros foram mortos no Chile, Paraguai, Brasil, Colômbia e Bolívia.

Foi recomendada pela Comissão, a criação de um secretariado para continuação das investigações - *Secretaría de Seguimiento* com o intuito de criar normas legais e reconhecer juridicamente os cidadãos desaparecidos, por exemplo elaborando atestados de óbito. Esta secretaria também foi responsável por determinar os critérios de reparações monetárias e simbólicas.

O Presidente da República à época, foi convidado a reconhecer oficialmente os desaparecimentos e em resposta aceitou o relatório final e os divulgou amplamente.

O sistema de educação foi alterado com o intuito de analisar e recordar este passado e uma reforma legal foi implementada para incluir crimes de violações de Direitos Humanos internacionais na legislação nacional.

Ao final das investigações foi elaborado um relatório oficial de nome “Informe Final da Comissão para a paz”, publicado em 10 de abril de 2003, em espanhol e as conclusões foram entregues ao Supremo Tribunal Federal.

Os desdobramentos após a publicação do Informe Final foram os seguintes:

- O governo aprovou as conclusões da Comissão através do decreto 448/2003, em 16 de abril de 2003;
- O Presidente criou uma agência para acompanhar, responder e continuar o trabalho da Comissão de Paz.

O Exército reagiu não reconhecendo o seu papel nos desaparecimentos ou na repressão. Em vez disso, 14 generais do exército e o Comandante-em-Chefe declararam publicamente que o relatório tinha sido tendencioso.

Em 2006 o ex-presidente Juan Maria Bordaberry foi preso por conexão com as mortes de adversários políticos que ocorreram em 1976; os Tribunais uruguaios condenaram no julgamento, o ex-presidente e seu ministro de Relações Exteriores.

O governo iniciou um programa de reparações, no entanto, muitos dizem que o governo fez isto apenas para apaziguar os ânimos daqueles que queriam acusações formais.

O poder da Comissão foi limitado e apenas permitiu declarações daqueles que voluntariamente concordaram em fazer uma representação formal. Ela não teve poder de proceder a novas investigações.

4 COMISSÕES DA VERDADE NA ÁFRICA

4.1 Chade

A Comissão da Verdade foi uma Comissão de Inquérito instituída para investigar os crimes cometidos pelo ex-presidente Hissène Habré, classificado pela ONG Human Rights Watch como o “Pinochet da África”. Os procedimentos aconteceram entre os anos de 1991 e 1992. Ela continha 12 comissários e além da apuração das Violações de Direitos Humanos, investigou também as apropriações indébitas de dinheiro público perpetradas pelo Ex-presidente Habré e seus cúmplices. Foi reconhecida como Comissão d’Enquête du Ministère de la Justice Chadien sur les Crimes du Régime de Hissène Habré.

4.1.1 Antecedentes Históricos

A guerra civil no Chade terminou em agosto de 1979 com a assinatura do Acordo de Lagos, e um governo de unidade nacional foi estabelecido. Em 1981, eclodiram os combates entre as forças de Defesa Minster Hissène Habré e o Presidente Goukouni Queddei. Habré ganhou os combates e começou uma campanha de repressão generalizada, incluindo tortura e assassinatos. Com a intervenção da França, Zaire (Congo), e das forças líbias Habré foi expulso do poder. Idriss Deby se tornou presidente em fevereiro de 1991 e estabeleceu a comissão para investigar crimes cometidos durante o governo de oito anos de Habré.

4.1.2 Atuação da Comissão da Verdade e desdobramentos

O decreto de criação da comissão nomeou dez membros efetivos e dois secretários como membros da comissão de inquérito. Ela foi presidida pelo Procurador-Chefe do Chade Mahamat Hassan Abakar. O mandato da Comissão teve o objetivo de investigar as detenções ilegais, assassinatos, desaparecimentos, torturas, maus-tratos e outros ataques à integridade física e mental das pessoas; além de todas as violações aos direitos humanos, tráfico de drogas ilícitas e desvio de fundos do Estado entre 1982 e 1990.

Após os trabalhos, a Comissão concluiu o governo de Habré foi responsável por cerca de 40.000 mortes. Dentre as instituições do regime ditatorial, a Direção de Documentação e Segurança foi particularmente responsável pela crueldade, desprezo e terror perpetrados contra a população. O relatório da Comissão descreveu o envolvimento de governos estrangeiros no financiamento e treinamento de agentes do Estado chadiano que violaram os Direitos Humanos.

Baseado nas conclusões do Informe Final foram recomendados a aceleração do estabelecimento de um sistema judiciário independente; reformulação das forças de segurança; criação de uma Comissão Nacional de Direitos Humanos; procedimentos penais específicos para casos de crimes contra os Direitos Humanos e a reparação aos direitos violados.

Atualmente, mesmo com os resultados das investigações, mais de quarenta ex-dirigentes da polícia política do regime Habré ainda ocupam cargos oficiais.

Em 2001, um esquadrão da polícia, liderado pelo ex-vice-diretor de Segurança Nacional na época do regime de Habré, supostamente atacou Jacqueline Moudeina, um advogado chadiano que trabalhava para as vítimas. Outros indivíduos que tentaram processar Habré e seus cúmplices receberam ameaças.

O relatório da Comissão assumiu uma nova importância em 2000 e 2001, quando as organizações de direitos humanos o usaram para apoiar os esforços para que Habré fosse processado por violações ao direito penal internacional. Em julho de 2006, Senegal anunciou que iria processar Habré por violações de direitos humanos durante o seu regime. Um ano mais tarde, o ministro da Justiça senegalesa determinou que Habré fosse julgado por um Tribunal Penal Senegalês, ao invés de um Tribunal Especial. A Assembleia Nacional senegalesa alterou a sua Constituição em abril de 2008, a fim de julgar crimes internacionais praticados no Senegal. Em agosto de 2008, Habré foi condenado à revelia por crimes contra a Humanidade e condenado à morte por um Tribunal Penal no Chade.

A Comissão de inquérito do Chade foi a primeira Comissão a citar aqueles indivíduos que foram violadores dos direitos humanos e a única Comissão a publicar

fotografias dos acusados. Quando o relatório foi lançado, muitos desses indivíduos ainda estavam servindo no novo governo ou nas Forças Armadas. Embora o relatório fizesse apelo forte para purgar todos aqueles que serviram o antigo serviço de inteligência, não houve expurgos.

Devido à falta de recursos, a Comissão criada teve como escritório a sede do antigo centro de detenção da polícia secreta, onde a maioria das torturas e assassinato ocorreram. Muitas vítimas ficaram intimidadas em prestar seus depoimentos.

4.2 Congo

A Comissão da Verdade da República Democrática do Congo iniciou suas atividades em julho de 2003, com término em fevereiro de 2007, perfazendo três anos e dez meses de duração. Nela trabalharam 8 comissários e 21 membros.

4.2.1 Antecedentes Históricos

A República Democrática do Congo (RDC), ganhou sua independência da Bélgica em 1960. Os anos de 1960-1966 foram marcados pela violência e crise política que provocaram a morte de cerca de 100.000 pessoas. Uma guerra de secessão com a província de Katanga foi agravada por conflitos de interesse colonialista entre os Estados Unidos e a antiga União Soviética. Posteriormente, houve uma grande operação de manutenção da paz organizada pelas Nações Unidas, mas não foi capaz de manter a ordem. Em maio de 1965, o Coronel Mobutu Sese Seko chegou ao poder na República Democrática do Congo (então Zaire) e governou o país por 32 anos. Durante seu governo a elite política saqueou as riquezas naturais do país. Em maio de 1997, com o apoio dos tutsis de Ruanda, Laurent Kabila liderou uma rebelião e derrubou Mobutu.

No Poder, Kabila começou a perseguir a etnia tutsi e retirá-la do governo. Em resposta, os rebeldes tutsis congolenses instigaram a violência e a agitação civil, em agosto de 1998, com o apoio das tropas ruandesas, Kabila foi assassinado. Em janeiro de 2001, seu filho, Joseph Kabila chegou ao Poder.

Um governo de transição foi criado em 2003, mas não conseguiu deter a violência nas províncias orientais. Os massacres continuaram na província de Ituri, apesar da presença das tropas da ONU. As mortes relacionadas ao conflito continuaram a recrudescer. Dezenas de milhares de mulheres e meninas sofreram crimes de violência sexual.

Em julho de 2003, a RDC estabeleceu uma Comissão da Verdade e Reconciliação em parte como resultado da retomada do acordo político, durante o governo de transição. O Acordo de Paz Global assinado em dezembro de 2002 criou um título para o estabelecimento da Comissão da Verdade apontando-a como uma das cinco instituições que “apoiam a democracia”. A inclusão do mecanismo da Comissão da Verdade no acordo de paz foi feita por lobby de grupos congolenses da sociedade civil.

4.2.2 Atuação da Comissão da Verdade e desdobramentos

O Acordo Geral de Paz, assinado em dezembro de 2002 criou a base para o estabelecimento da Comissão da Verdade. Os Artigos 154 a 160 da Constituição de Transição encarregaram a Comissão de estabelecer a paz, a reparação e reconciliação. O artigo 160 estipulou que as especificidades da Comissão da Verdade seriam determinadas por uma lei orgânica. A Comissão estava funcionando sem uma lei específica mesmo após um ano da sua criação. Em 30 de julho de 2004, a lei 04/018 foi promulgada pelo Presidente Kabila. O mandato dela teve o objetivo de “promover a consolidação da unidade nacional”. A Comissão foi criada para analisar os conflitos políticos, econômicos e sociais entre a independência do país em 1960 e as conclusões do Acordo de Paz em 2003. Era esperado também que ela contribuísse para a indenização das vítimas. Ela foi composta por vinte e um membros, sendo que oito deles eram “membros da Mesa”. Estes oito membros foram selecionados para representar cada uma das partes do Diálogo Inter-congolês que fora aprovado pela Assembleia Nacional. Os outros membros eram líderes religiosos, representantes de associações científicas, organizações de mulheres e outros grupos da sociedade civil e tinham objetivos semelhantes na Comissão. Ela foi presidida por Dom Jean-Luc Kuye Ndondo Wa Mulemera. Dos oito membros da

Mesa, seis eram do sexo masculino e dois do sexo feminino. Em fevereiro de 2007 a CVR apresentou o relatório final ao Parlamento, mas as conclusões não puderam ser resumidas porque a cópia do relatório não pôde ser consultada.

Devido a falta de dinheiros a comissão pediu à comunidade internacional apoio financeiro para incrementar a justiça de transição na RDC. Dado o envolvimento limitado de vítimas, testemunhas e perpetradores, ela também recomendou uma campanha de sensibilização para implementação de uma outra futura iniciativa de Comissão da Verdade.

Em abril de 2004, o procurador do Tribunal Penal Internacional (TPI) recebeu um encaminhamento sobre a situação dos crimes da competência do Tribunal alegadamente cometidos na RDC desde a entrada em vigor do Estatuto de Roma, em julho de 2002. A Corte Internacional Criminal (ICC) acusava o ex-vice-presidente congolês, Jean-Pierre Bemba, por crimes de guerra e crimes contra a humanidade responsabilizando-o pelo recrutamento de crianças-soldados e também o líder rebelde Thomas Lubanga pelos mesmos crimes. Eles estão sendo julgados pelo TPI, em Haia.

A seleção dos Comissários, enquanto inclusivos e representativos das forças políticas envolvidas nas negociações de paz foi criticado porque alguns deles tinham vínculos informais com aqueles que foram implicados nos crimes. A MONUC explicou que a missão da ONU só apoiaria a Comissão da Verdade, se houvesse garantias suficientes de sua independência do poder executivo. Observadores internacionais solicitaram um mecanismo mais eficiente de busca da verdade e de acompanhamento por causa da falta de vontade política e de recursos na Comissão da Verdade e Reconciliação da RDC.

4.3 Gana

A comissão da Verdade de Gana teve sua duração entre 2003 e 2004, sendo composta por 9 comissários, foi criada para investigar as Graves Violações dos

Direitos Humanos entre os anos de 1957 e 1993, período em que Gana foi Governada por Governos Ditatoriais.

4.3.1 Antecedentes Históricos

Desde fevereiro de 1966, Gana registrou quatro golpes militares e uma série de regimes civis acusados de violações de direitos humanos. Três períodos de governo foram considerados inconstitucionais, caracterizados por golpes militares que ocorreram entre 1966 e 1969; 1972 e 1979; e 1981 e 1993. O país enfrentava problemas econômicos graves em 1982 e 1983. Sob pressão para que se realizasse novas eleições, o Tenente Jerry John Rawlings, líder popular de golpes militares anteriores (1979 e 1981) foi eleito presidente em 1993.

Rawlings implementou medidas anticorrupção draconianas, reformou a economia, mas não tolerou a oposição ao seu governo. Ele decidiu não concorrer a um novo mandato nas eleições de 2000. O Vice-Presidente John Atta-Mills decidiu, então, se candidatar pelo partido de Rawlings e perdeu as eleições. John Agyekum Kufuor foi eleito, marcando a primeira transição democrática pacífica do poder desde que Gana ganhou sua independência.

Quando John Agyekum Kufuor tornou-se presidente em 2001, criou a Comissão Nacional de Reconciliação com o objetivo de investigar abusos de direitos humanos cometidos durante os regimes passados e promoveu um ambiente de transparência e prestação de contas do governo.

4.3.2 Atuação da Comissão da Verdade e desdobramentos

O objetivo da Comissão de Reconciliação Nacional foi o de promover a concórdia entre os ganeses através do estabelecimento de “um histórico preciso e completo” sobre violações e abusos dos direitos humanos relacionados com assassinatos, sequestros, desaparecimentos, detenções ilegais, tortura, maus-tratos e desapropriação de propriedade, durante três períodos de governo inconstitucional (entre 6 de março de 1957 e 6 de janeiro de 1993).

Qualquer pessoa poderia ser investigada e a Comissão também tinha o poder de fazer recomendações para a reparação das vítimas e sobre reformas institucionais.

A Comissão de Reconciliação Nacional foi composta por nove comissários ganeses: seis homens e três mulheres. Foi presidida pelo ex-presidente da Suprema Corte KE Amua-Sekyi.

Ao final das investigações a comissão terminou seu relatório que foi tornado público em abril de 2005.

O trabalho da comissão teve como desdobramentos a oitiva dos depoimentos de 2.129 vítimas e de 79 supostos autores. O ex-presidente, John Jerry Rawlings e o ex-conselheiro de segurança nacional, o Capitão Kojo Tsikata, também testemunharam. Foi convocada mais de 2.000 audiências públicas. A Comissão observou, em seu relatório, que o período de governo colonial contribuiu para o legado de violações dos direitos humanos. Concluiu também que as instituições de aplicação da lei e as forças armadas foram responsáveis pelo maior percentual de abusos.

Baseado nas conclusões foi recomendado um programa de reparação integral, incluindo desculpas, um memorial e uma compensação monetária. O valor pago às vítimas foi com base no tipo de violações sofridas. A Comissão sugeriu reparações para cerca de 3.000 vítimas de repressão, sob o domínio Rawlings. Sugeriu também reformas estruturais dentro das prisões, da polícia e das instituições militares.

Gana tomou medidas para reformar o seu sistema judiciário, de acordo com as observações do Conselho de Direitos Humanos, em junho de 2008 e criou leis com o objetivo de combater a corrupção no setor público, no entanto, a brutalidade policial está em ascensão e os procedimentos do sistema de justiça são lentos. O governo assumiu um compromisso fraco para um plano de reparações, culpando a demora pela falta de opções de financiamento. O Estado iniciou um programa de reparações no outono de 2006 e um Comitê de reparações foi organizado para assegurar os objetivos das recomendações da Comissão de Reconciliação.

Não foram feitos planos para a divulgação do relatório final desta Comissão. Embora comercialmente disponível, era muito caro para ser facilmente acessível ao povo de Gana. Organizações da sociedade civil desempenharam um papel importante no sentido de facilitar o processo de consulta e discutir o mandato da Comissão.

4.4 Libéria

A comissão da Verdade da Libéria aconteceu entre os anos de 2006 e 2009. Ela era formada por 9 comissários. Foi uma comissão que passou por severas críticas da Comunidade Internacional.

4.4.1 Antecedentes Históricos

Sob o regime de Samuel Doe (1980-1989), a Constituição da Libéria foi suspensa, Charles Taylor (líder da Frente Patriótica Nacional da Libéria) lançou uma guerra civil, em dezembro de 1989, em que cerca de 200.000 pessoas foram mortas e mais de um milhão foram para campos de refugiados.

A Comunidade Econômica dos Estados do Oeste Africano (ECOWAS) interveio em 1991 para acabar com a violência. Entre junho de 1990 e agosto de 1996, quatorze acordos de paz foram negociados, mas o país permaneceu instável e, em meio a uma onda de violência, Taylor foi eleito presidente em 1997.

Em 1999, as hostilidades recomeçaram quando o governo de Taylor enfrentou a oposição armada de vários grupos rebeldes que sitiaram a capital, Monróvia.

Durante o verão de 2003 um acordo de paz abrangente foi assinado pelo governo da Libéria e os principais grupos rebeldes, em Acra. O Conselho de Segurança da ONU autorizou uma Missão das nações Unidas na Libéria, com o intuito de substituir a missão da CEDEAO (Comunidade Econômica dos Estados da África Ocidental) e monitorar a implementação do acordo de paz. O Acordo de Acra, solicitou a criação de uma Comissão Nacional independente sobre os direitos humanos; uma comissão de verdade e reconciliação; a reforma da força policial e da reorganização da Comissão Nacional de Eleições.

4.4.2 Atuação da Comissão da Verdade e desdobramentos

A Comissão da Verdade e Reconciliação da Libéria (TRC) foi criada em maio de 2005, durante o governo de transição. Ela trabalhou durante todo o primeiro mandato de Ellen Johnson Sirleaf, depois de sua eleição como Presidente da Libéria. O TRC recomendou ações relevantes das autoridades nacionais para assegurar responsabilidades e reparações.

O TRC liberiano atraiu muitas críticas por sua incapacidade em lidar com Charles Taylor e Ellen Johnson Sirleaf. O Tribunal Especial para a Serra Leoa indiciou Taylor, como líder do grupo rebelde Frente Patriótica Nacional da Libéria a qual é atribuído crimes contra a humanidade. O Tribunal também impediu que o TRC liberiano conseguisse qualquer testemunho de Taylor. Sirleaf, por outro lado, foi colocado em uma lista de pessoas que deveriam ser impedidas de participar de qualquer tipo de cargo público, mas esta decisão foi posteriormente anulada pelo Supremo Tribunal da Libéria.

O mandato da TRC Libéria teve o objetivo de “promover a paz nacional, segurança, unidade e reconciliação”, investigando mais de 20 anos de conflito civil no país e informando sobre as brutais violações dos direitos humanos que ocorreram na Libéria entre janeiro de 1979 e 14 de outubro de 2003.

O TRC Liberiano foi formado para investigar falsificações e equívocos no desenvolvimento socioeconômico e político do passado do país. O TRC também se esforçou para oferecer um fórum para tratar de questões de impunidade e permitir que vítimas e perpetradores de violações compartilhassem suas experiências, criando assim uma imagem clara sobre o passado e facilitando a cura genuína e a reconciliação. Para este fim, ao TRC liberiano foi concedido a independência completa do governo liberiano, para evitar possíveis intromissões entre os comissários e outros funcionários estatais.

À comissão Liberiana foi dado plenos poderes para investigar as violações graves dos direitos humanos e abusos sistemáticos do poder na Libéria e, quando possível, a identificação de pessoas ou grupos que perpetraram tais violações assegurando a

prestação de contas. O governo tomou medidas exaustivas para permitir que o TRC reunisse informações e criasse um relatório final completo. Ao contrário do TRC da África do Sul, o TRC Liberiano tinha apenas a capacidade de recomendar candidatos à anistia ao governo liberiano. A Comissão liberiana também podia fazer sugestões ao governo em relação a reparação e reabilitação das vítimas; reformas legais e institucionais; a necessidade de uma investigação mais aprofundada e investigações específicas sobre determinadas matérias; e a necessidade de aprofundar os processos de casos particulares em que houve violações.

O Relatório Final da Comissão da Verdade e Reconciliação foi lançado em 1 de julho de 2009. Ele foi resumido em quase 400 páginas e expôs detalhes sobre o mandato do TRC; a metodologia utilizada na sua conclusão; o pano de fundo do conflito; um resumo do processo de coleta de informações; relatórios de suas conclusões e, finalmente, recomendações para prevenir atrocidades como as realizadas por Charles Taylor e Prince Johnson. O relatório final levou em conta mais de 20.000 declarações individuais da Libéria, Estados Unidos, Nigéria, Europa e Gana.

O Informe Final lidou com os problemas enfrentados no pós-guerra civil e na conclusão, elaborou uma lista de recomendações ao governo para reparações às vítimas das guerras civis e reformas, para prevenir que atrocidades ocorram novamente e uma lista de nomes de pessoas que necessitariam de investigação adicional para que se verificasse se eram merecedores de anistia. A Comissão fez um total de 47 recomendações para o governo liberiano que iam desde a criação de centros de promoção da cultura da Libéria até garantir que os perpetradores de graves violações de direitos humanos pagassem indenizações às vítimas.

O TRC também sugeriu que os recursos de infraestrutura pudessem ser disponibilizados para resolver quaisquer problemas ou conflitos duradouros. A Comissão não recomendou nenhuma anistia geral, mas pediu anistia para aqueles com menos de 18 anos que foram combatentes e os que não violaram nenhuma lei humanitária. Para o governo, o TRC recomendou muitas reformas nos sistemas culturais, incluindo a alteração do lema nacional, redução do número de partidos políticos, reforço da regulamentação sobre as nomeações políticas, alteração do

calendário oficial da Libéria para coincidir com as férias de múltiplos grupos étnicos. Em termos gerais, o TRC propôs que o governo liberiano promovesse uma cultura de respeito aos direitos humanos, assegurando a proteção de mulheres e crianças, e a descentralização do poder no governo da Libéria.

No relatório final foram listadas 57 pessoas ou entidades recomendadas para uma investigação mais aprofundada; 19 corporações / instituições e 21 indivíduos responsáveis por cometer crimes econômicos; 98 pessoas que cometeram graves violações dos direitos humanos; oito líderes das facções em guerra; e, por fim, uma lista de 50 pessoas foram recomendadas para sanções. A TRC recomendou que todos os indivíduos e entidades listados tivessem uma investigação mais aprofundada e um julgamento formal na Justiça da Libéria.

Entre a lista de pessoas que deveriam ser “especificamente impedidos de assumir cargos públicos; eleitos ou nomeados por um período de 30 (trinta) anos” por “estar associados a antigas facções beligerantes”, estava Ellen Johnson-Sirleaf, o presidente da Libéria, nesta época. Em 26 de julho, Sirleaf que pediu desculpas para a Libéria por apoiar Charles Taylor. Em 28 de agosto o parlamento da Libéria anunciou que: “deveria consultar os nossos eleitores pelo prazo de um ano” antes de decidir se deveriam ou não implementar as recomendações da Comissão.

O impacto do TRC liberiano localmente foi mínimo. Em janeiro de 2011, a Suprema Corte decidiu sobre o processo de Williams vs. Tah, um caso apresentado por uma das pessoas cotadas para ser impedida de exercer cargos públicos. A decisão afirmou que a recomendação era inconstitucional e isso enfraqueceu grande parte das recomendações, permitindo que pessoas que perpetraram ou ajudaram nas violações graves dos direitos humanos conseguissem permanecer no poder. Além disso, as outras recomendações que o TRC fez não foram seguidas. Mesmo que o governo não as tenha implementado, 73% dos liberianos tinham ouvido falar do TRC e 62% acreditavam que as mudanças propostas deveriam ser realizadas. No entanto, apenas 39% dos liberianos acreditava que o TRC realmente ajudaria a promover a paz e a unidade na Libéria.

A Comissão liberiana enfrentou duras críticas por variadas razões. Os críticos afirmavam que faltava financiamento adequado, pessoal competente e infraestrutura suficiente. O fracasso para seguir com as recomendações feitas refletiu negativamente sobre a imagem da Comissão. Em 2008, a Anistia Internacional reclamou da incapacidade do TRC para divulgar suas políticas de reparação e repressão, bem como as políticas da Comissão em matéria de proteção às vítimas; a falta de anistia geral para aqueles que fornecerem informações e a incapacidade de fornecer as reparações às vítimas.

O relatório final chegou à conclusão que as principais causas do conflito foram, de acordo com o TRC, a pobreza, a ganância, a corrupção; o acesso limitado à educação; as desigualdades econômicas, sociais, civis e políticas; posse da terra e falta de distribuição; falta de mecanismos confiáveis e adequados para a resolução de litígios; dualidade dos sistemas políticos, sociais e legais que polarizaram e ampliaram as disparidades entre a população, criando um abismo social. Todas as facções em conflito da Libéria foram responsáveis por abusos, incluindo os crimes de guerra e crimes contra a humanidade. A onda maciça de graves violações e atrocidades assumiu um padrão sistemático de abusos e todas as facções cometeram violência contra mulheres e crianças que eram recrutadas a participar de atos de violência. Atores estatais externos na África, América do Norte e Europa participaram, apoiando, ajudando, conspirando e instigando a violência, a guerra e o regime de vantagens políticas e econômicas (Relatório Consolidado de final, Vol. II, p.18) ”.

O TRC recomendou a criação de um Tribunal Criminal Extraordinário para uma investigação mais aprofundada de indivíduos, corporações e instituições. Também incluiu uma lista de indivíduos indiciados, para serem impedidos de exercer cargos públicos por 30 anos (incluindo o presidente Ellen Johnson Sirleaf). A Comissão instou o Governo da Libéria a garantir o pleno exercício dos direitos sociais, econômicos e culturais, além de direitos civis e políticos. O relatório final apelou à criação de um Fórum nacional como ferramenta complementar para a justiça e reconciliação nacional. A Comissão recomendou que os processos se baseassem em mecanismos tradicionais de resolução de litígios. Pessoas indiciadas pelo TRC

por crimes internacionais, não teriam direito a ser anistiados. A Comissão aconselhou que o Governo da Libéria assumisse a responsabilidade total de fornecer reparações a todos os indivíduos e comunidades vitimadas pelos anos de instabilidade e guerra, especialmente mulheres e crianças. A Comissão recomendou um programa de reparação de cerca de US \$ 500 milhões ao longo de 30 anos. Também recomendou uma anistia geral para crianças, e para crimes menores, como esforço para promover a cura e reconciliação nacional se tais indivíduos assumissem seus erros e expressassem remorso. Foi sugerida a reforma institucional que deveria ser implementada para promover a boa governança e os direitos humanos, e para evitar a repetição de abusos e que a comunidade internacional continuasse o seu envolvimento com Libéria e sub-região.

Em janeiro de 2011, a Suprema Corte da Libéria decidiu que as recomendações que proibiam os indivíduos de exercer cargos públicos eram inconstitucionais. Charles Taylor não foi acusado por crimes cometidos na Libéria (somente nos crimes de Serra Leoa). A Suprema Corte da Libéria decidiu que nenhum testemunho de Taylor deveria ser dado à Comissão, afim de evitar complicações de seu julgamento no Tribunal Especial de Serra Leoa.

Uma das características únicas da Comissão da Verdade da Libéria foi a inclusão ativa da Diáspora liberiana. O Projeto Diáspora começou em junho de 2006, em Minneapolis, Minnesota (EUA), que é o lar de cerca de 5.000 refugiados. Audiências e atividades de sensibilização aconteceram em onze cidades dos Estados Unidos, Gana, Nigéria, e Serra Leoa, onde um número significativo de refugiados liberianos residem.

4.5 Nigéria

A comissão da Verdade da Nigéria teve seu início em 14 de junho de 1999 e terminou em maio de 2002, teve duração de dois anos onze meses e era composto por oito comissários. Ela era chamada de “Comissão de Investigação de violações de Direitos Humanos”. Mais tarde a denominação foi alterada para “Comissão Judicial de Investigação de Violações dos Direitos Humanos”.

4.5.1 Antecedentes Históricos

Nigéria ganhou a independência do Reino Unido em 1960. Apesar dos esforços para desenvolver uma democracia unificada, as tensões étnicas, religiosas e sociais levaram à violência e agitação civil. Milhares de pessoas da etnia Igbo foram mortas nos massacres de 1966, levando a um esforço de secessão e uma guerra civil que durou até 1970. Os golpes militares em 1975 e 1983, bem como crises econômicas, o impedimento à redemocratização e reformas constitucionais ilegítimas também foram causas da escalada da violência.

O general Ibrahim Babangida anulou as eleições de agosto de 1993 para manter-se no poder. Aconteceram vários motins até que o Ministro da Defesa Sani Abacha tomou o controle do governo em novembro de 1993.

A distensão cresceu e os temores de um golpe de Estado liderado por forças de segurança de Abacha era iminente. Ele organizou tribunais secretos que condenaram os ex-líderes e ativistas de oposição à morte. Numerosos outros abusos dos direitos humanos ocorreram. Abacha morreu em 1998, e as eleições de dezembro de 1998 e fevereiro de 1999 trouxeram Olusegun Obasanjo ao poder.

Obasanjo começou uma campanha de reformas, e em junho de 1999, ele nomeou uma Comissão de Investigação sobre Violações de Direitos Humanos conhecida como “Painel Oputa”, para investigar as violações cometidas a partir de 1 de janeiro de 1994 até o início de seu mandato.

4.5.2 Atuação e desdobramentos do “Painel Oputa”

O painel Oputa foi formalmente inaugurado em 14 de junho de 1999 pelo Presidente Obasanjo. A Portaria nº8, de 1999, constituiu e nomeou a Comissão. A Portaria nº13 de 4 de outubro de 1999 alterou os termos de referência e que refletiu em mudanças na composição da Comissão.

A Comissão de Investigação de Violações de Direitos Humanos foi criada para estabelecer as causas, natureza e extensão das violações, em especial, os assassinatos e tentativas de assassinatos, entre 15 de janeiro de 1966 e 28 de maio de 1999. O objetivo era identificar os autores (indivíduos ou instituições), determinar o papel do Estado nas violações, e recomendar formas de exigir justiça e evitar futuros abusos. A Comissão, inicialmente, pediu para investigar o período entre 1984 e maio de 1999, cobrindo quatro governos militares, mas este período foi mais tarde alterado até o ano de 1966, quando ocorreu o primeiro golpe militar na Nigéria, após a independência.

A Comissão de investigação das Violações de Direitos Humanos era composta por oito comissários: seis homens e duas mulheres. Foi presidida pelo Juiz Chukwudifu Oputa. Os membros foram nomeados pelo Presidente.

O relatório final das Violações dos Direitos Humanos foi submetido ao Presidente Olusegun Obasanjo em junho de 2002, mas nunca foi lançado oficialmente ao público. Em janeiro de 2005, a ONG nigeriana Movimento Democrático com sede em Washington e com base na Nigéria (Fórum da Sociedade Civil) tomou a iniciativa de publicar extraoficialmente o relatório completo das Violações de Direitos Humanos feitos pela Comissão de Investigação.

A Comissão recebeu cerca de 10.000 testemunhos de violações dos direitos humanos e realizou audiências públicas em toda a Nigéria. Desse número, cerca de 150 casos foram ouvidos, enquanto a maioria dos outros foram enviados a uma comissão ministerial para julgamento.

A Comissão Oputa chegou a conclusão de que o governo militar nigeriano foi responsável pelas graves violações dos direitos humanos. Além da elite militar, a Comissão mencionou a colaboração de civis, poderosos e ricos, na preparação dos numerosos golpes. O relatório da Comissão também afirmou que alguns Conselhos Estaduais do Ministério da Justiça violaram direitos fundamentais e o

devido processo legal, na tentativa de proteger os perpetradores, em casos específicos.

Após a conclusão do informe final a Comissão da Verdade recomendou o combate à corrupção; redução drástica das Forças Armadas; revisão dos procedimentos disciplinares internos das forças de segurança e reforma da inteligência militar, polícia e instituições acadêmicas. As vítimas de abusos de direitos humanos foram orientadas como receber indenizações via justiça. O painel também recomendou uma ampla consulta à sociedade civil sobre a estrutura constitucional da Nigéria; melhoria da educação em direitos humanos; orientação para a criação de novos estados; incremento dos poderes locais com o intuito de evitar a corrupção e a fragmentação do sistema político. Além disso, a Comissão recomendou que aumentassem os fundos a serem fornecidos ao Ministério de Assuntos da Mulher, que o relatório fosse amplamente divulgado e que o governo acompanhasse de perto as Condições sociais, políticas e ambientais no Delta do Níger e em outros lugares.

Cerca de 35 casos de abuso foram transmitidos do inspetor Geral da Comissão para uma unidade especial de investigação da polícia nigeriana para a continuidade do trabalho.

Embora não seja diretamente ligada ao trabalho do Painel Oputa, o Presidente Obasanjo em 1999 autorizou a liberação dos corpos dos Ogoni (ativistas dos direitos das minorias). Também dos restos mortais de Kemule Saro Wiwa (Escritor, produtor e ativista ambiental que liderava uma campanha não-violenta contra a degradação ambiental das terras e das águas na região petrolífera da Nigéria) e outros oito enforcados que foram vítimas de um processo judicial falho e enterrados em covas secretas.

O processo de seleção dos 150 casos tratados pela Comissão de Investigação foi controverso. O presidente do painel solicitou a promulgação da legislação que permitia detalhar o estatuto da Comissão e os poderes. À Comissão foi dado poder de intimação, mas raramente usado. Devido às limitações financeiras, a Comissão

não foi capaz de realizar investigação ou comprovação de casos fora dos interrogatórios realizados nas audiências.

Em 29 de novembro de 2007, o governador Rotimi Amaechi inaugurou uma Comissão de Verdade e Reconciliação no estado de Rivers. O mandato tinha o objetivo de desarquivar as causas remotas e imediatas dos confrontos neste estado, identificar os autores e vítimas com a esperança de fomentar ações penais e a concessão de indenizações.

4.6 Quênia

A Comissão da Verdade, Justiça e Reconciliação do Quênia (TJRC) foi criada em 2008. A história moderna do Quênia foi marcada não só pela luta de libertação, mas também por conflitos étnicos e violência política, incluindo o golpe de Estado de 1982, a guerra de Shifta e a violência pós-eleitoral de 2007.

O número de vítimas da violência pós-eleitoral de 2007 incluiu cerca de 1.500 mortes, 3.000 estupros e 300.000 pessoas refugiadas. O mais grave episódio deste conflito foi entre o dia da eleição em 27 de dezembro de 2007 e 28 de fevereiro de 2008 e durou 59 dias. Depois disso um acordo político foi alcançado, e levou as duas partes a assinar um pacto Nacional seguindo os esforços de mediação por parte da União Africana.

4.6.1 Antecedentes Históricos

Apesar da reputação do vale do Rift como o berço da humanidade, os povos que vivem lá sofreram violações em massa dos direitos humanos na parte final do século XX. A violência no Quênia aconteceu ao longo de um período de mais de 40 anos, o que tornou difícil definir concretamente se a causa verdadeira era a violência pós-eleitoral. Para compreender os acontecimentos que se seguiram às eleições de 1992 e 2007 é preciso primeiro entender a composição étnica complicada do Estado queniano.

As duas principais tribos envolvidas na violência política eram a Kikuyu (22 por cento da população do Quênia) e a Kalenjin (12 por cento da população do Quênia), no

entanto, muitas outras tribos menores também estavam envolvidas. Estas tensões étnicas foram originadas de acontecimentos ocorridos antes da independência, quando os colonos britânicos expulsaram a tribo Kalenjin de suas terras com o intuito de desenvolver a agricultura no vale do Rift. Com os colonos, vieram também os agricultores Kikuyu, para trabalhar como meeiros nos campos britânicos. As disputas tribais continuaram devido à disputa pela riqueza econômica e poder político.

Mais tarde, quando foram selecionados funcionários do governo, após a independência, em 1963, a tensão entre as duas tribos se agravou. Jomo Kenyatta, um Kikuyu, tornou-se presidente e Daniel Moi, um Kalenjin, tornou-se vice-presidente. Após a morte de Kenyatta, Moi tomou o poder e implantou um sistema ditatorial através da censura e violações dos direitos humanos.

Em 1991, uma reforma constitucional foi aprovada permitindo o multipartidarismo. Pouco depois, em 1992, a primeira eleição multipartidária desde a independência ocorreu. Moi ganhou as eleições, mas muitos duvidavam da legitimidade de sua vitória.

Apesar dos ataques Kalenjin sobre Kikuyu, o que foi a maior causa da violência étnica no Quênia, conflitos étnicos entre as tribos continuaram. Esta violência persistiu por muito tempo depois das eleições de 1992 com relatos de violência pós-eleitoral em 1998, 2002 e 2007.

Semelhante às eleições de 1992, em dezembro de 2007 o Presidente Mwai Kibaki ganhou a eleição, mas esta foi considerada “profundamente falha” por observadores. Os Kalenjins, que apoiaram o líder da oposição, Raila Odinga, queimaram casas e agrediram até a morte Kikuyus que apoiaram o Sr. Kibaki. Semanas após a eleição, Kikuyus se vingaram violentamente. Este conflito pós-eleitoral tirou a vida de mais de 800 pessoas e desalojou pelo menos 300.000.

Posteriormente o ex-secretário geral da ONU, Kofi Annan foi ao país e com sucesso trouxe os dois lados à mesa de negociações. Em 28 de fevereiro de 2008, Kibaki e Odinga assinaram um acordo de partilha do poder chamado “Acordo Nacional e Lei

de Reconciliação”, que estabeleceu o cargo de primeiro-ministro e criou um governo de coalizão.

4.6.1.1 O Acordo Nacional

As duas partes concordaram em enfrentar o conflito através dum planejamento dividido em quatro agendas:

- Agenda 1: Ação imediata para interromper a violência e restaurar Direitos Fundamentais.
- Agenda 2: Enfrentar a crise humanitária, promovendo a cura e reconciliação.
- Agenda 3: superar a crise política (partilha de poder).
- Agenda 4: abordar questões de longo prazo.

4.6.2 Atuação da Comissão da Verdade e desdobramentos

O TJRC (Tribunal da Verdade, Justiça e Reconciliação do Quênia) foi parte do componente de prestação de contas da agenda IV do Acordo Nacional, assinado em 2008. Ao abordar as causas e efeitos das injustiças históricas e graves violações dos direitos humanos a TJRC contribuiu para a unidade nacional, reconciliação e cura. A Comissão foi estabelecida por uma lei do Parlamento (Verdade Justiça e Reconciliação Lei nº6 de 2008) para investigar as violações graves dos direitos humanos e outras injustiças históricas no Quênia entre 12 de dezembro de 1963 e 28 de fevereiro de 2008.

Agenda quatro diz respeito a questões e reformas de longo prazo e estabeleceu o quadro de justiça de transição, com a Comissão da Verdade, Justiça e Reconciliação dirigindo a agenda de justiça transicional.

A Sociedade Civil do Quênia queria uma Comissão da Verdade, Justiça e Reconciliação desde 2002, quando o Governo NARC (Nigéria's Alliance Forces for change) chegou ao poder após vinte e quatro anos do Governo do Presidente Moi. Em 2003, o Governo nomeou uma Força-tarefa para o estabelecimento da

Comissão. Se esta recomendação tivesse sido posta em prática, talvez poderia ter se evitado a violência pós-eleitoral em dezembro de 2007.

A Comissão da Verdade, Justiça e Reconciliação do Quênia teve a função de investigar, analisar e apresentar um relatório sobre o que aconteceu entre 1963 e 2008 no que diz respeito às violações maciças dos direitos humanos, crimes econômicos, aquisição ilegal de terras públicas, marginalização das comunidades, violência étnica, contexto em que os crimes ocorreram e teve o intuito de educar o público e dar publicidade sobre seu trabalho. O TJRC não tinha, no entanto, o poder de julgar mas podiam recomendar processos, reparações para as vítimas, mudanças institucionais e anistia, em troca da verdade de criminosos, que não cometeram graves violações dos direitos humanos.

Em termos de justiça, a falta de justiça retributiva foi uma fonte de preocupação para muitos quenianos. Embora a Comissão pudesse recomendar processos, houve uma longa cultura de impunidade no país, o que ameaçou manter os líderes políticos a salvo das acusações. No entanto, a Comissão foi centrada sobre a justiça em termos de reconhecimento e distribuição. A Comissão procurou dar as vítimas e perpetradores voz igual nas audiências, e incluíram reuniões, onde crianças podiam compartilhar suas histórias, com a orientação de conselheiros.

Recomendações para a redistribuição do poder e dos recursos foram um dos focos do mandato, já que grandes conflitos entre os grupos étnicos surgiram devido a desequilíbrios no poder, na posse das terras e nos recursos. Além disso, a Comissão teve o objetivo de fomentar no país o conhecimento sobre a história de violência, e enfatizou a promoção da reconciliação através da revelação da verdade.

Os cidadãos foram convidados e incentivados a participar, com o objetivo de educar. Membros do público puderam assistir às audiências públicas, e puderam se oferecer para ajudar o TJRC no cumprimento do seu mandato. As declarações gravadas de vítimas em todo o país foram a principal fonte de informação para o TJRC sobre graves violações. O processo de tomada de declaração forneceu às vítimas oportunidade de dizer a verdade sobre as suas experiências e as de seus amigos e parentes. Realizou-se audiências públicas e privadas em que vítimas,

autores e especialistas deram testemunhos quanto às violações. Já as audiências individuais concentraram-se nas experiências dos indivíduos com relação às violações. Houve audiências temáticas e institucionais. O TJRC realizou fóruns de discussão que reuniram diferentes grupos em todo o país (étnicos, religiosos; para mulheres, jovens e crianças) para traçar formas de estabelecer a reconciliação, a coexistência harmoniosa e a unidade nacional. Este aspecto do trabalho do TJRC apresentou o caminho para a colaboração com um Fundo de Coesão e Integração Comissão Nacional (NCIC), e outras missões da Agenda Quatro.

A Comissão teve como objetivos e metas Gerais a verdade, através da criação de um registro preciso, completo e histórico das violações de direitos humanos e injustiças; a obtenção de Justiça Criminal, restaurativa e social através de recomendações para a acusação sobre anistia e reparações; a paz, Unidade Nacional, cura e reconciliação (nacional e individual); restauração da dignidade humana das vítimas e dos agressores.

A comissão teve como objetivos específicos também investigar crimes econômicos, incluindo a corrupção e a exploração dos recursos naturais. Investigar a atribuição irregular e ilegal de terras públicas, em termos de reintegração de posse e a determinação dos casos. Investigar e restabelecer melhores condições de vida às populações que sofreram marginalização econômica. Investigar o uso indevido de instituições públicas para objetivos políticos. Educar, envolver o público e dar publicidade suficiente para os trabalhos desta Comissão.

No Relatório Final ficou demonstrado que houve um recorde histórico de violações de direitos humanos no Kênia. E as recomendações foram para uma política de reabilitação e medidas destinadas a conceder reparações e restaurar as dignidades civis e humanas das vítimas; prevenção de violações e abusos dos direitos humanos por meio de medidas institucionais, administrativas e legislativas; concessão de anistia condicional às pessoas que fizeram a divulgação completa da verdade dos fatos ocorridos; promoção da cura, reconciliação e convivência entre as comunidades étnicas; reintegração de posse nos casos relativos a terrenos públicos adquiridos por meio de posse irregular e ilegal; implementação de medidas contra a marginalização econômica de comunidades.

4.7 Ruanda

O Genocídio de Ruanda ocorreu em 1994 e durou apenas três meses, mas deixou um saldo de quase 1 milhão de pessoas mortas. Este país pobre localizado no centro da África vem sendo um grande laboratório de análise da Justiça de Transição.

4.7.1 Antecedentes Históricos

A Guerra Civil de Ruanda começou em outubro de 1990, quando a Frente Patriótica Ruandesa, formada pela etnia Tutsi (RPF), invadiu Ruanda, através de Uganda, em um esforço para derrubar o governo do Presidente Juvenal Habyarimana. Como represália, forças do governo atacaram a minoria tutsis e hutus moderados. Por sua vez, a RPF atacou numerosos alvos civis hutus e crianças-soldados, supostamente recrutadas.

Em 9 de julho de 1992, chegou-se a um acordo de cessar-fogo. A guerra teria terminado oficialmente no dia 4 de agosto de 1993 com a assinatura do Acordo de Arusha. Apesar das negociações e do acordo de partilha do poder as tensões persistiram entre as facções hutu e tutsi. Na primavera de 1994, o Presidente Habyarimana foi assassinado, a partir daí começou a matança.

Durante o genocídio, quase um milhão de pessoas morreram (foi uma taxa de morte quatro vezes maior do que no auge do Holocausto nazista) e cerca de 250.000 mulheres foram estupradas, deixando a população do país traumatizada e sua infraestrutura dizimada. Desde então, Ruanda iniciou um processo de justiça e reconciliação ambicioso, cujo objetivo é a paz e a união do povo ruandês e a construção de uma Nação.

4.7.2 Justiça após o genocídio

Nos anos seguintes ao genocídio, mais de 120.000 pessoas foram detidas e acusadas pela participação nas mortes. Para lidar com um número tão esmagador de autores, uma resposta judicial foi alcançada através de três níveis de julgamento

4.7.2.1 Tribunal Penal Internacional para Ruanda

O Tribunal Penal Internacional para o Ruanda (ICTR) foi estabelecido pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, em 8 de novembro de 1994. O Tribunal teve mandato para julgar pessoas que tiveram maior grau de responsabilidade pelo genocídio e outras violações graves do direito internacional humanitário, cometidas em Ruanda entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 1994.

O primeiro julgamento começou em janeiro de 1997, e durou até dezembro de 2012, quando o Tribunal completou a última fase. Das 92 pessoas acusadas de genocídio, crimes contra a humanidade e crimes de guerra, 49 foram consideradas culpadas e condenadas, dois processos foram retirados, 10 foram encaminhados às jurisdições nacionais (2 para a França, e 8 para Ruanda), dois acusados morreram antes da conclusão de seus casos, e 14 acusados foram absolvidos. Nove acusados ainda estão foragidos. Em março de 2014, os processos contra 12 acusado permaneciam em grau de apelação.

O ICTR (Tribunal Criminal Internacional para Ruanda) concluiu os seus trabalhos no final de 2014. Depois disso, o chamado Mecanismos de Tribunais Penais Internacionais (MICT), criado pelo Conselho de Segurança em dezembro de 2010, assumiu e concluiu as tarefas remanescentes do ICTR e do Tribunal Penal Internacional para a ex Iugoslávia (ICTY). O mecanismo do ramo ICTR começou a funcionar em 1 de julho de 2012.

O Tribunal emitiu vários acórdãos, incluindo:

- No primeiro julgamento do tribunal internacional, um ex-prefeito, Jean-Paul Akayesu foi condenado, em 1998, a nove acusações de genocídio e crimes contra a humanidade. O julgamento também foi o primeiro a concluir que estupro e agressão sexual eram atos de genocídio na medida em que eram cometidos com a intenção de destruir, no todo ou em parte, um grupo étnico.
- A condenação do primeiro-ministro, durante o genocídio, Jean Kambanda, à prisão perpétua em 1998. Foi a primeira vez que um chefe de governo foi condenado por crime de genocídio.

- O Tribunal “media case”, em 2003, foi o primeiro julgamento desde a condenação de Julius Streicher, em Nuremberg, após a Segunda Guerra Mundial, que examinou o papel dos meios de comunicação no contexto da justiça penal internacional.

4.7.2.2 O sistema judicial nacional

Tribunais nacionais de Ruanda processaram os acusados de planejar o genocídio ou de cometer atrocidades graves, incluindo estupros. Em meados de 2006, os tribunais nacionais tinham condenado aproximadamente 10.000 suspeitos de genocídio. Em 2007, o governo de Ruanda aboliu a pena de morte, a última tinha acontecido em 1998, quando 22 pessoas foram condenadas por crimes relacionados com o genocídio e posteriormente executadas. Esta alteração na lei, a respeito da pena capital, removeu um grande obstáculo para a transferência dos casos de genocídio do ICTR aos tribunais nacionais.

4.7.2.3 O sistema judicial Gacaca

Para lidar com o fato de que havia milhares de acusados que ainda aguardavam julgamento no sistema judicial nacional, e para trazer justiça e reconciliação a nível popular, o governo de Ruanda, em 2005, reestabeleceu o sistema judicial tradicional da comunidade, chamado “Gacaca” (pronuncia-se Ga-cha-cha).

No sistema Gacaca, as comunidades elegiam juízes locais para ouvir os julgamentos dos suspeitos acusados de outros crimes em torno do genocídio, exceto lógico, do planejamento. Os tribunais davam sentenças menores se a pessoa se arrependesse e procurasse a reconciliação com a comunidade. Muitas vezes, os presos que confessavam voltavam para casa sem pena ou ordem de prisão. Mais de 12.000 tribunais comunitários julgaram quase 1,2 milhões de casos em todo o país.

O tribunal Gacaca também serviu para promover a reconciliação, fornecendo um meio para que as vítimas pudessem saber a verdade sobre a morte de seus familiares e parentes. Eles também deram aos autores a oportunidade de confessar

seus crimes, mostrar remorso, e pedir perdão frente a toda comunidade. Os tribunais Gacaca encerraram seus trabalhos, oficialmente, em 4 de maio de 2012.

4.7.3 Comissão Nacional de Unidade e Reconciliação (NURC)

O processo de reconciliação centrou-se na reconstrução da identidade de Ruanda, bem como no balanceamento da justiça, verdade, paz e segurança. A Constituição estabeleceu que todos os ruandenses são iguais em direitos. Foram aprovadas leis para combater a discriminação e a ideologia divisionista genocida.

A responsabilidade principal para os esforços de reconciliação em Ruanda coube à Comissão Nacional de Unidade e Reconciliação (NURC), criada em 1999. Ela fez uso das seguintes abordagens:

- **Ingando:** Um programa de educação para a paz. De 1999 a 2009, mais de 90 mil ruandeses participaram destes programas, que visavam esclarecer sobre a história de Ruanda, as origens da divisão entre a população, promover o patriotismo e lutar contra a ideologia genocida.
- **Itorero:** Fundada em 2007, o programa Itorero foi uma academia de liderança que visou promover os valores de Ruanda e cultivar líderes que se esforçavam no desenvolvimento da comunidade. De 2007 a 2009, 115.228 pessoas participaram do programa Itorero.
- **Seminários:** Formação de líderes populares, líderes de partidos políticos, jovens e mulheres para lidarem com aconselhamento sobre traumas, mitigação e resolução de conflitos e com os sistemas de alerta precoce à situações que poderiam levar a um novo genocídio.
- **Cúpulas nacionais:** Desde 2000, várias conferências nacionais foram organizadas para discutir temas relacionados à justiça, a boa governança, aos direitos humanos, segurança nacional e história nacional.
- **Pesquisa:** A Comissão Nacional Unidade e Reconciliação publicou uma série de estudos que investigaram as causas do conflito, como mitigá-los e resolvê-los.

4.7.3.1 Relatório

A NURC publicou relatório sobre suas atividades em 2011. A pesquisa sobre os vários aspectos do processo de reconciliação levou à publicação de uma série de diferentes relatórios que analisaram:

- a) O papel das mulheres na reconciliação e construção da paz no Ruanda;
- b) A avaliação do impacto da Comissão Nacional de Unidade e Reconciliação: Entre outubro e dezembro de 2005, houve uma avaliação completa do impacto da NURC, que foi conduzida por especialistas do Instituto para a Justiça e Reconciliação da África do Sul. O projeto foi financiado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento;
- c) Em 28 de janeiro de 2005, a NURC apresentou sua pesquisa sobre a origem do conflito em Ruanda, que incluiu uma análise de sua natureza, as suas causas mais profundas e os desafios enfrentados pela sociedade ruandesa. Esta pesquisa foi realizada sob a direção do Dr. Anastase Shyaka, professor da Universidade Nacional de Ruanda (NUR) e pesquisador do Centro de Gestão de Conflitos (CCM).
- d) As causas da violência após o genocídio 1994;
- e) Coesão Social em Ruanda.

Um outro relatório analisou as causas do conflito em Ruanda e as estratégias que poderiam ser usadas para mitigar conflitos comunitários e estudar formas de resolução. O NURC concluiu que as tensões étnicas ainda continuam a desempenhar um papel importante em Ruanda, mas que a pobreza, a falta de educação, a superpopulação, a pandemia de AIDS e outros problemas também criam instabilidade.

A Comissão ajudou a elaborar uma lei sobre a repressão à discriminação e ao sectarismo e ajudou a garantir que tais textos fossem consistentes com os objetivos da unidade e reconciliação.

A classificação étnica uma vez encontrada nos bilhetes de identidade não está mais presente. O acesso à educação, empregos e serviços públicos agora é oferecido com base nos méritos pessoais. A nova Constituição, que entrou em vigor em maio de 2003, tornou ilegal disseminar ideias separatistas ou promover diferenças étnicas. Ela também exigiu que pelo menos 30% dos lugares no Parlamento devessem ser preenchidos por mulheres.

Forças militares hutus e ex combatentes da FPR, uma vez inimigos mortais, foram integrados em um único exército nacional.

No geral, o processo de reconciliação teve sucesso e ajudou Ruanda a emergir do seu período de transição. Mais de quatro milhões de refugiados retornaram ao país e a maioria deles foi capaz de recuperar as suas riquezas. Mais de 300.000 órfãos foram adotados sem levar em conta o seu grupo étnico.

4.8 Serra Leoa

Comissão da Verdade e Reconciliação de Serra Leoa teve a duração de dois anos, entre novembro de 2002 e outubro de 2004 e tinha sete comissários. Ela foi instituída objetivando a investigação dos crimes contra a humanidade cometidos naquele país e implementar uma reconciliação nacional através da Justiça Transicional.

4.8.1 Antecedentes Históricos

Em 1990, o Presidente Joseph Saidu Momoh alterou a Constituição de Serra Leoa para permitir que vários partidos políticos pudessem participar das eleições, mas a Frente Revolucionária Unida (RUF), liderada por Foray Sankoh, lutou veementemente contra a política multipartidária, pelo controle do governo e da indústria de diamantes no país. A guerra brutal entre o governo e a RUF foi predominantemente

na parte leste do país, mas o conflito colocou uma enorme tensão em todo o sistema político e social. A RUF era conhecida por sua tática de terror, mutilações físicas, estupro e recrutamento de crianças-soldados. Em março de 1996 o governo civil foi reintegrado e Ahmad Tejan Kabbah foi eleito, Kabbah negociou um cessar-fogo em novembro, mas foi deposto pelo Conselho Revolucionário das Forças Armadas (AFRC), depois voltou como presidente em março de 1998. Após as eleições de 98, o AFRC tentou derrubar o governo mais uma vez, porém as Nações Unidas intervieram para restaurar a ordem.

O artigo XXVI do acordo de paz entre o governo de Serra Leoa e os rebeldes da Frente Revolucionária Unida apelou à criação de uma Comissão da Verdade e Reconciliação no prazo de noventa dias após a assinatura do acordo, em 7 de julho de 1999. A Lei que criou a Comissão foi posteriormente promulgada em 2000 pelo presidente Kabbah.

4.8.2 Atuação da Comissão da Verdade e desdobramentos

A Comissão da Verdade e Reconciliação produziu o relatório sobre violações de direitos humanos no início de 1991, e proporcionou um fórum para vítimas e agressores, recomendou políticas para facilitar a reconciliação e prevenir futuras violações. Ela foi composta por sete comissários: quatro homens e três mulheres, dos quais quatro eram de Serra Leoa e três eram estrangeiros. Foi presidida pelo Bispo Joseph Humper.

O relatório final da Comissão foi entregue ao Presidente de Serra Leoa, em 5 de outubro de 2004 e apresentado ao Conselho de Segurança das nações unidas em 27 de outubro de 2004. Howard Varney, investigador-chefe para a Comissão da Verdade e Reconciliação de Serra Leoa produziu uma visão geral com conclusões e recomendações. O relatório final teve mais de 5.000 páginas e incluiu os nomes das pessoas responsáveis. Versões para escolas infantis e secundárias também foram publicadas.

A Comissão chegou à conclusão que a causa central da guerra civil em Serra Leoa foi a corrupção e o controle esmagador do executivo. O colonialismo e a subversão dos sistemas tradicionais também tiveram efeito. Interessante que nesse conflito

enquanto a maioria das vítimas eram homens adultos, os autores se destacavam por ser mulheres e crianças. Houve deslocamentos forçados, sequestros, detenções e execuções arbitrárias, pilhagem e saques. A liderança da RUF, o AFRC, o Leone Sierra Army (SLA) e a Força de Defesa Civil (CDF) foram responsáveis por violações aos direitos humanos contra a população civil. Os líderes da Frente Participativa Nacional da Libéria (NPFL), a RUF, Charles Taylor e Foday Sankon desempenharam importante papel no conflito. A RUF foi a responsável pelo maior número de violações no conflito, seguida pela AFRC, o SLA e o CDF. Sucessivos governos abusaram da pena de morte.

Baseado nas conclusões a Comissão proferiu como recomendações a luta contra a corrupção; criação de uma nova Declaração de Direitos desenvolvida em um processo constitucional de participação; independência do poder judiciário; reforço do papel do Parlamento; controle mais rigoroso sobre as forças de segurança; descentralização e maior autonomia econômica para as províncias; compromisso do governo de proporcionar serviços públicos básicos à população; inclusão de jovens e mulheres nas tomadas de decisões políticas e, por fim, a criação de um programa de reparações e de uma agência de execução das recomendações, como fora sugerido no Acordo de Lomé.

Em agosto de 2004, o Parlamento aprovou a Lei da Comissão nacional de Direitos Humanos seguindo a recomendação, tanto do acordo de Lomé de 1999 quanto do relatório final do TRC. Em novembro de 2007, as Nações Unidas e a Comissão de Direitos Humanos de Serra Leoa pediram ao governo para produzir efetivamente uma estratégia de conclusão e implementação das recomendações.

O TRC coexistia com o Tribunal Especial para a Serra Leoa, que tinha a responsabilidade de punir “aqueles com tinham uma maior responsabilidade” por crimes internacionais contra os Direitos Humanos, durante o conflito.

Além da Comissão da verdade foi criada também foi criada, pelo governo, a Comissão Nacional de Ação Social (NaCSA) para implementar as recomendações TRC. A partir de agosto de 2008, o governo de Serra Leoa e as Nações Unidas executou um projeto de um ano, com o objetivo de reforçar as capacidades

institucionais e implementar as recomendações relacionadas às reparações. Este projeto recebeu USD \$ 3 milhões do Fundo de Consolidação da Paz das Nações Unidas. Um total de 29.733 vítimas foram registradas. A partir do início de 2010, amputados, feridos de guerra e vítimas de violência sexual receberam um pagamento médio de 100 dólares. O governo, em 2009, lançou um Fundo Previdenciário para as Vítimas previsto no Acordo de Paz de Lomé.

A lei que institui a Comissão obrigou o Governo a criar uma comissão com outro corpo, incluindo representantes garantidores do Acordo de Paz de Lomé que tinham objetivo de acompanhar e facilitar a implementação das recomendações.

4.9 Uganda

Uganda teve duas Comissões da Verdade, uma em 1974 e outra em 1986. Elas não tiveram grandes resultados, porém, foi neste país onde aconteceu a primeira Comissão da Verdade no Mundo.

4.9.1 Primeira comissão

Em 1971, um oficial do Exército de nome Idi Amin Dada derrubou o autoritário presidente Milton Obote do poder. Enquanto Amim foi inicialmente saudado com entusiasmo, rapidamente dissolveu o parlamento e alterou a Constituição concedendo a si mesmo poder absoluto. Posteriormente, as forças estatais de Uganda, realizaram uma campanha organizada de repressão que incluiu assassinatos e desaparecimentos.

A pressão pública internacional exigiu a instauração de um inquérito sobre desaparecimentos ocorridos durante os primeiros anos do governo Amin. O Presidente, então, criou uma “Comissão de Inquérito sobre os desaparecimentos de pessoas em Uganda” em junho de 1974. No entanto, ele fez pouco para mostrar a brutalidade de sua administração e continuou governando autoritariamente por oito anos.

A Comissão de Inquérito sobre desaparecimentos de pessoas em Uganda foi criada para investigar e informar sobre os desaparecimentos, nos primeiros anos do

governo Amin, entre 25 de janeiro de 1971 e o ano de 1974. Ela foi composta por quatro membros, todos homens. Foi presidida por um juiz paquistanês expatriado, e incluiu dois superintendentes da polícia de Uganda e um oficial do exército ugandês.

Embora a maioria das audiências fossem públicas, um relatório nunca foi publicado e uma cópia confidencial foi entregue a Amin.

A comissão chegou à conclusão que houve 308 casos de desaparecimentos e que a Unidade de Segurança Pública e o Gabinete de Investigação Nacional, ambos criados pelo presidente Amim tinham total responsabilidade pelos desaparecimentos.

A Comissão recomendou a reforma da polícia e das forças armadas e sugeriu que os policiais fossem treinados a partir de padrões e doutrinas relacionados aos direitos humanos.

Após as conclusões quatro comissários foram alvo, por parte do Estado, de represálias. Amim só autorizou esta Comissão da Verdade por causa de pressões internacionais, ela não surtiu efeito algum e quanto às violações de Direitos Humanos ocorridas em Uganda, ao contrário, elas continuaram a acontecer.

Esta Comissão foi conhecida com a primeira Comissão da Verdade no Mundo.

4.9.2 Segunda comissão

Centenas de milhares de civis perderam suas vidas durante a ditadura militar de Idi Amim, entre 1971 e 1979 e com o seguinte governo, de Milton Obote, entre 1980 e 1985. Yoweri Museveni, que foi presidente em 2009, derrubou Obote em 1986. Museveni tentou melhorar a reputação de seu país em matéria de direitos humanos, reduzindo o poder de ex-funcionários. Vários soldados e civis do Exército de Resistência Nacional foram presos e julgados por crimes cometidos no âmbito dos dois regimes anteriores.

Em maio de 1986, o Ministério da Justiça de Museveni criou uma Comissão de Inquérito sobre as violações dos direitos humanos. Ela foi criada para investigar

“todos os aspectos de violações dos direitos humanos” cometidas durante os governos anteriores e desde a época da Independência em 9 de outubro de 1962 até 25 de janeiro de 1986, quando Museveni chegou ao poder. Houve atenção especial às detenções arbitrárias e assassinatos. O amplo mandato da comissão incluiu também o deslocamento forçado, desaparecimentos, discriminações e autorizou a criação de recomendações como forma de evitar futuros abusos. Ela era composta por seis comissários, todos do sexo masculino, e foi presidida por Arthur Oder Presidente do Supremo Tribunal Federal de Uganda.

A Comissão de Inquérito sobre as violações dos direitos humano publicou os resultados de suas investigações em 1994, mas o relatório não foi amplamente divulgado. Ela encontrou evidências de detenções arbitrárias generalizadas. Com o relatório, foram recomendadas a revogação das leis que permitiam detenção sem julgamento e que a educação em direitos humanos deveria ser incorporada aos currículos das escolas e universidades e em programas de treinamento das forças militares e de segurança.

Audiências foram realizadas em público e algumas até foram transmitidas nas rádios e na televisão nacional. Ao longo de seu trabalho, a Comissão foi confrontada com a falta de apoio político. Após a crise financeira de 1987, a Fundação Ford doou 93 mil dólares para o governo de Uganda para que a Comissão pudesse continuar os seus trabalhos. Apesar disso, a Comissão enfrentou problemas financeiros contínuos atrasando em muito seu trabalho. A maioria dos Ugandeses afirmam que a Comissão serviu apenas como uma estratégia política para dar legitimidade aos governos que se iniciavam.

5 BRASIL

Em 1985, após a eleição do Presidente Tancredo Neves, termina o período da Ditadura Militar. Em março de 1986, toma posse José Sarney, que fica no cargo até 1990. Sarney era detentor de grande simpatia entre os Militares à época, pertencia ao Partido Aliança Renovadora Nacional (ARENA), partido este, que dava sustentação ao Regime Ditatorial. Foi nomeado pelos militares para ser Governador e Senador pelo Estado do Maranhão, mas apesar de sua posição política, foi durante o seu Governo que foi elaborada a Constituição que trouxe ao País a mais ampla gama de Direitos Fundamentais. Esta Carta assegurou diversas Garantias constitucionais, dando maior efetividade aos Direitos Fundamentais e permitindo a participação do Poder Judiciário sempre que houvesse lesão ou ameaça de lesão a direitos. A constituição também qualificou como crimes inafiançáveis a tortura e as ações armadas contra o estado de Direito e à carta constitucional, estes artigos tinham o objetivo de evitar golpes de qualquer natureza. Embora com todas estas Garantias, a constituição, nas disposições transitórias, incluiu uma anistia geral e irrestrita para os envolvidos em violações dos Direitos humanos no período militar. Nesta época pós-ditatorial, alguns países da América do Sul optaram pela criação da Comissão da Verdade, foi o caso do Chile e da Argentina. Este foi o período ideal para que fosse criada uma Comissão da Verdade no Brasil, pois os militares estavam enfraquecidos e as provas documentais, vítimas e perpetradores ainda estavam vivos e preservados. Mas não foi a opção escolhida no Brasil naquele momento. Apesar das conquistas constitucionais, grande parte da Assembleia Nacional Constituinte era formada por políticos conservadores filiados ao PMDB, PFL, PTB, PDS e partidos menores, muitos já eram políticos à época da Ditadura e faziam parte da base de sustentação do Governo Militar.

Em 1990, foi eleito Fernando Collor. Durante seu governo e, posteriormente, durante o Governo Itamar, não houve grandes avanços nas questões dos direitos humanos, até mesmo por ter sido um período conturbado politicamente.

No Governo de Fernando Henrique Cardoso, em 1996, foi publicado o Decreto Presidencial número 1904, tratando do Plano Nacional de Direitos Humanos. Depois de mais de 10 anos da redemocratização, só neste momento, houve uma tentativa

concreta de efetivação dos Direitos Humanos no Brasil. Este Plano foi dividido em 5 eixos orientadores que eram:

- Eixo Orientador 1: Interação democrática entre Estado e Sociedade Civil.
- Eixo Orientador 2: Desenvolvimento e Direitos Humanos.
- Eixo Orientador 3: Universalização de Direitos num contexto de desigualdades.
- Eixo Orientador 4: Segurança Pública, Acesso à Justiça e Combate à Violência.
- Eixo Orientador 5: Direito à Memória e à Verdade.

O Primeiro Plano Nacional deu maior atenção à promoção e defesa dos direitos civis com propostas voltadas para a integridade física, cidadania de grupos vulneráveis e liberdade. Um dos grandes problemas enfrentados por este Plano foi que a maioria das propostas foram colocadas de maneira pouco afirmativas e genéricas, sendo que, não foram efetivas no sentido de incentivar a sua implementação.

O segundo PNDH, foi iniciado em 2001 e incluiu em sua pauta direitos econômicos, sociais e culturais. Houve uma tentativa louvável de incluir as ações relativas aos Direitos Humanos na elaboração dos orçamentos federais, estaduais e municipais. Esta intencionalidade foi um grande avanço do PNDH II.

Por ter sido publicado no último ano do governo FHC, este plano não teve grande influência na formulação de políticas públicas à época e continuou passando por dificuldades de implementação no Governo Lula. Com a mudança de poder, houve cortes orçamentários nos programas e falta de atualização face às novas demandas da sociedade brasileira.

Em 2008, foram retomadas as discussões com a elaboração do PNDH 3. O programa teve o objetivo de incluir todas as dimensões dos direitos humanos, tais como os direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, sexuais, reprodutivos e ambientais. Podemos ressaltar que neste terceiro plano foi dada importância à universalização dos direitos em um contexto de desigualdades, desenvolvimento insustentável e concentrador de renda.

Muito se avançou após a Constituição Federal de 1988, contudo, ainda existe no Brasil um fosso imenso entre a previsão normativa e a ação executiva de implementação de políticas que efetivem os Direitos Humanos.

Apesar de todos os progressos as discussões a respeito das violações de direitos humanos, ocorridas no Brasil durante o período militar, continuaram sendo tema de polêmica. O Supremo Tribunal Federal analisando a decisão da Corte Interamericana de Direitos Humanos sobre o caso Gomes Lund x Brasil, resolveu por 7 votos a 2 não tornar constitucional esta lei, entendendo que ela tinha sido importante para a transição democrática. O Brasil tomou um rumo oposto à Argentina, que no primeiro governo eleito após a ditadura, já discutia a punição dos culpados.

Apesar desta decisão, já em 2009, o governo Lula, a partir do Plano Nacional de Direitos Humanos PNDH-3, estabeleceu em um de seus eixos orientadores, o “Direito à Memória e à Verdade”. Este Plano causou grande insatisfação nos setores mais conservadores e no meio militar, haja vista que, propunha a criação de uma comissão da verdade. Como reflexo, o então Ministro da Justiça, Nelson Jobim, se demitiu, sendo acompanhado pelos comandantes do Exército, Marinha e Aeronáutica.

Contudo, as propostas do PNDH-3 foram se concretizando e formou-se, em Brasília, um Grupo de Trabalho formado por representantes da Casa Civil, do Ministério da Justiça, da Secretaria de Direitos Humanos e da Sociedade Civil com o objetivo de elaborar o projeto de lei instituindo a Comissão Nacional da Verdade.

É interessante notar que na decisão da Corte Interamericana de Direitos Humanos o Brasil não atendeu o pedido de revisão da lei de anistia, mas atendeu à sugestão de implementação da Comissão da Verdade, e esta, só foi implementada depois da decisão de tal corte.

Em 18 de novembro de 2011 foi promulgada a lei 12.528, que criou a Comissão Nacional da Verdade. Ela tinha a finalidade de examinar e esclarecer as graves

violações dos direitos humanos praticadas de 1946 até 1989, com o objetivo de efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a reconciliação nacional.

A comissão foi composta por sete membros de conduta ilibada e detentor de imparcialidade que eram reconhecidos como defensores da democracia e do respeito ao Direitos Humanos. Não eram autorizados a participar aqueles que ocupassem cargos em agremiação partidária, aqueles que detivesse parcialidade em relação aos casos ou que estivessem exercendo cargo em comissão em quaisquer esferas do poder público.

Os objetivos da comissão eram de esclarecer fatos e circunstâncias dos casos de violação, promover o esclarecimento dos casos de tortura, desaparecimentos forçados e ocultação de cadáveres; identificar e tornar público os locais onde eram praticados os crimes; encaminhar aos órgãos competentes toda a informação obtida que pudesse auxiliar na localização e identificação de corpos e restos mortais de desaparecidos políticos; recomendar a adoção de medidas e políticas públicas para prevenir violação de direitos humanos, para assegurar a não repetição e promover, com base nos informes obtidos, a reconstrução da história dos casos graves de violação de direitos humanos.

Para executar as investigações, a comissão recebeu testemunhas, informações e documentos e requisitou dados dos órgãos do poder público. Posteriormente, foram determinadas a realização de perícias e diligências para coleta e recuperação de documentos. A CNV promoveu audiências públicas para a discussão dos procedimentos.

Outro aspecto relevante relativo à comissão da verdade brasileira é que ela não tinha qualquer caráter jurisdicional ou persecutório, como a maioria das comissões pelo mundo, mas ela podia requerer do Poder Judiciário acesso a informações, dados e documentos públicos ou privados necessários para o desempenho de suas atividades.

As atividades da comissão eram públicas, exceto nos casos em que a manutenção do sigilo era relevante para resguardar a vida privada e imagem das pessoas.

A CNV concluiu seu trabalho no dia 16 de dezembro de 2014, apresentando seu relatório final com as atividades realizadas, os fatos examinados, as conclusões e recomendações.

Todo o acervo produzido pela comissão foi entregue ao Arquivo Nacional para integrar o “Projeto Memórias Reveladas”.

Após a publicação do relatório final, o Clube Militar rechaçou veementemente as conclusões classificando-as como “absurdo” e “calúnia”. O Clube alegou que os membros da comissão agiram de forma parcial.

Apesar de toda polêmica, a verdade é que o lapso temporal e a lei da anistia prejudicaram as investigações e a coleta de informações e a punição. Para se chegar à verdade real dever-se-ia ter feito como na Argentina e África do Sul. Primeiramente anular a lei de anistia e posteriormente trocar a verdade pela anistia aos crimes perpetrados.

O Relatório da CNV concluiu que houve graves violações de direitos humanos de caráter generalizado e sistemático; ficou caracterizada a ocorrência de crimes contra a humanidade, persistindo a ocorrência de crimes contra a humanidade.

Baseado nestas conclusões, foram feitas recomendações ao estado brasileiro de ações e reformas, tais como:

a) Medidas institucionais;

- reconhecimento, pelas Forças Armadas, de sua responsabilidade pela ocorrência de graves violações de direitos humanos durante a ditadura militar (1964 a 1985);
- determinação, pelos órgãos competentes, da responsabilidade jurídica criminal, civil e administrativa dos agentes públicos que deram causa às graves violações de direitos humanos ocorridas no período investigado

pela CNV, afastando-se, em relação a esses agentes, a aplicação dos dispositivos concessivos de anistia inscritos nos artigos da Lei nº 6.683, de agosto de agosto de 1979, e em outras disposições constitucionais e legais;

- proposição, pela administração pública, de medidas administrativas judiciais de regresso contra agentes públicos autores de atos que geraram a condenação do Estado em decorrência da prática de graves violações de direitos humanos;
- proibição da realização de eventos oficiais em comemoração ao golpe militar de 1964;
- reformulação dos concursos de ingresso e dos processos de avaliação contínua nas Forças Armadas e na área de segurança pública, de modo a valorizar o conhecimento sobre os preceitos inerentes à democratização e aos direitos humanos;
- modificação do conteúdo curricular das academias militares e policiais, para promoção da democracia e dos direitos humanos;
- retificação da anotação da causa de morte no assento de óbito de pessoas mortas em decorrência de graves violações de direitos humanos;
- retificação de informações na Rede de Integração Nacional de Informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização (Rede Infoseg) e, de forma geral, nos registros públicos;
- criação de mecanismos de prevenção e combate à tortura;
- desvinculação dos institutos médicos legais, bem como dos órgãos de perícia criminal, das secretarias de segurança pública e das polícias civis;
- fortalecimento das Defensorias Públicas;
- instituição legal de ouvidorias externas no sistema penitenciário e nos órgãos a ele relacionados;
- fortalecimento de Conselhos da Comunidade para acompanhamento dos estabelecimentos penais;
- garantia de atendimento médico e psicossocial permanente às vítimas de graves violações de direitos humanos;
- promoção dos valores democráticos e dos direitos humanos na educação;
- apoio à instituição e ao funcionamento de órgão de proteção e promoção dos direitos humanos.

b) Reformas constitucionais e legais:

- revogação da Lei de Segurança Nacional;
- aperfeiçoamento da legislação brasileira para tipificação das figuras penais correspondentes aos crimes contra a humanidade e ao crime de desaparecimento forçado;
- desmilitarização das políticas militares estaduais;
- extinção da Justiça Militar Estadual;
- exclusão de civis da Jurisdição da Justiça Militar Federal;
- supressão, na legislação, de referências discriminatórias das homossexualidades;
- alteração da legislação processual penal para eliminação da figura de resistência à prisão;
- introdução da audiência de custódia, para prevenção da prática da tortura e de prisão ilegal.

c) Medidas de seguimento das ações e recomendações da CNV:

- estabelecimento de órgão permanente com atribuição de dar seguimento às ações e recomendações da CNV;
- prosseguimento das atividades voltadas à localização, identificação e entrega aos familiares ou pessoas legitimadas, para sepultamento digno, dos restos mortais dos desaparecidos políticos;
- preservação da memória das graves violações de direitos humanos;
- prosseguimento e fortalecimento da política de localização e abertura dos arquivos da ditadura militar.

Diante de toda a análise realizada, foi possível chegar a conclusão de que, para o Brasil dar um passo positivo em termos de concretização da Justiça de Transição, o fator que deve estar presente é a vontade política do Estado no sentido da promoção da verdade e da memória, assim como da aplicação, de fato, das recomendações propostas no relatório final da Comissão.

A consequência deverá ser um Estado mais maduro e capaz de dar consideráveis passos no processo de reconhecimento e respeito aos direitos fundamentais de seus cidadãos.

6 ÁFRICA DO SUL

Em 1993, o governo da África do Sul promulgou a Lei de Promoção da Unidade Nacional e Reconciliação de nº 34 de 1995. Neste mesmo ano foram iniciadas as atividades da comissão da verdade, tendo como presidente o arcebispo da Igreja Anglicana Desmond Tutu. Em 1998 o relatório final foi entregue ao Presidente Mandela, mas o Comitê de Anistia continuou seus trabalhos até o ano de 2001, encerrando seu relatório final em 2002.

6.1 Antecedentes históricos

Entre 1948 e 1990 o regime segregacionista do apartheid controlou o governo na África do Sul e implantou um regime de discriminação racial. O Partido Nacional, representante da minoria branca formalizou e fortaleceu as políticas públicas de segregação racial. Foi institucionalizado o racismo que retirou dos negros sul africanos qualquer tipo de direitos políticos ou civis, instituiu uma educação, saúde e lazer segregados, fornecendo aos negros apenas padrões inferiores de serviços públicos. Houve resistência interna e esta foi reprimida com brutalidade pela polícia através de detenções arbitrárias, torturas e limitações à liberdade de expressão. O Congresso Nacional Africano e outros grupos de oposição foram proibidos.

Com o fim da guerra fria e diversas sanções internacionais, começou uma série de negociações entre o partido do governo e o ANC. Aconteceram eleições democráticas e uma nova constituição provisória foi promulgada. A Comissão da Verdade foi autorizada pelo parlamento recém-eleito, juntamente com os líderes de oposição.

6.2 Atuação da comissão da verdade e desdobramentos

A TRC foi criada para investigar as graves e flagrantes violações aos direitos humanos cometidos durante o regime do Apartheid, incluindo sequestros, assassinatos e torturas. O seu mandato tinha poderes de investigar tanto os

abusos cometidos pelo Estado, como também de seus opositores. Ela era composta por dezessete membros, apoiados por cerca de trezentos funcionários. Durante o período de transição sul africano foi dada prioridade à reconciliação frente à retribuição, o que mostra a propensão à ideia de justiça restauradora e não de justiça punitiva. O primeiro passo para a reconstrução do tecido social foi acabar com a reciprocidade negativa e incentivar a aceitação do outro e o respeito pela sua dignidade.

O processo de reconciliação sul africano centrou-se na premissa de que a revelação da verdade sobre o passado é o caminho para o fim da injustiça e que o perdão e o desejo de construir um futuro unido criaria uma sociedade conciliada. Foi através deste caminho que o TRC optou por dividir a comissão em três: - Comissão de Violação dos Direitos Humanos; - Comissão de Anistia; - e Comissão de Reparação e Reabilitação. Com esta divisão, tiveram uma Comissão para a Análise da Anistia Pessoal, evidentemente baseada no grau de veracidade das revelações do autor.

Há que se destacar também que a TRC teve poderes próprios de tribunais judiciais, tais como a citação e captura. Neste sentido houve uma inovação, já que a grande maioria das comissões no mundo não tinham tal poder.

A Comissão da Verdade da África do Sul chegou às seguintes conclusões:

- O TRC tomou depoimento de cerca de 21.000 vítimas; e 2.000 delas apareceram em audiências públicas. A Comissão recebeu 7.112 pedidos de anistia. Anistia foi concedida em 849 casos e se recusou 5.392 casos, enquanto outros pedidos foram retirados. O trabalho da Comissão de Anistia está disponível para avaliação na página inicial do TRC.
- Os registros foram destruídos sistematicamente em enormes quantidades, entre 1990 e 1994. A Comissão informou que a Agência Nacional de Inteligência ainda estava destruindo registros até 1996 e que “faixas de memória oficial documentário, principalmente em torno do funcionamento interno do aparelho de segurança do Estado de Apartheid, têm sido obliteradas”.

- O relatório da TRC cobria o fundo estrutural e histórico da violência, casos individuais, as tendências regionais e do ambiente institucional e social mais amplo do sistema de apartheid.

Baseado nas conclusões do informe final, a Comissão da Verdade recomendou que:

- um programa de reparações incluindo reparações financeiras, simbólicas e comunitárias. A Comissão propôs que cada vítima ou família deve receber cerca de \$ 3.500 USD por ano durante toda vida.
- Fosse adotado um sistema de sociedade e política da África do Sul que deveria ser reformado para incluir comunidades, empresas, Judiciário, prisões, forças armadas, setor de saúde, meios de comunicação e instituições de ensino em um processo de reconciliação.
- Ministério Público deveria considerar os casos em que a anistia não foi pedida ou negada, se existiam elementos de prova.
- O trabalho da Comissão deve ser preservado por arquivar seus documentos.

O relatório da TRC foi totalmente aprovado pelo governo. O Presidente Mandela pediu desculpas a todas as vítimas, em nome do Estado. O Vice-Presidente Thabo Mbeki, na sua qualidade de Presidente do ANC, disse que o ANC tinha “sérias reservas” sobre o relatório da TRC.

Em 2006, depois da pressão da sociedade civil, o governo criou um órgão para monitorar a implementação das recomendações, reparações e exumações, em particular. Um grupo de trabalho de pessoas desaparecidas foi criado para exumar vítimas e continuar as investigações sobre os desaparecimentos.

A subcomissão TRC negou anistia em numerosos casos. No entanto, poucos estudos foram realmente realizados. Vários membros de alto nível da antiga polícia foram condenados por tentativa de assassinato ao reverendo Frank Chikane em 1989. O julgamento do ex-ministro da Defesa Magnus Malan e dezenove outros terminaram em absolvição.

Em 2005, a política de repressão foi alterada. Ao Diretor Nacional do Ministério Público foi concedido amplo poder de não processar. Em 2008, o Superior Tribunal De Pretória determinou que a política era inconstitucional, ilegal e inválida, uma vez que equivaleria a imunidade jurídica para os indivíduos que não colaboraram ou que os havia sido negada a anistia pelo TRC.

Em outubro de 2007, um Tribunal Federal de Recursos Unidos decidiu que não tinha competência para conhecer de um processo relativo a empresas multinacionais acusadas de “ajuda e cumplicidade” ao apartheid.

Em 2007, o ex-presidente Mbeki instituiu um processo para conceder perdões especiais, além das anistias concedidas pelo Comitê de Anistia do TRC. Este processo tem sido continuado por sucessores de Mbeku, Presidentes Motlanthe e uma rede de organizações da sociedade civil sul-africana.

Havia longos atrasos no pagamento de reparações. A quantidade de indenizações pagas a 21.000 vítimas foi bem menor do que a quantidade recomendada. O governo se recusou a liberar uma quantidade de dinheiro restante reservado para reparações.

A TRC teve um orçamento anual de USD \$ 18 milhões. A sua obra foi amplamente difundida na televisão nacional; episódios de uma hora sobre o seu trabalho, bem como audiências foram transmitidas ao vivo todas as semanas. Apenas as vítimas que testemunharam para o TRC eram elegíveis para participar dos programas de reparações, o que levou a um aumento significativo de testemunhos. A Agência Nacional de Inteligência continuou a destruir documentos em desafio a duas ordens do governo sobre a proibição da destruição dos registros.

7 CONCLUSÃO FINAL

O intuito inicial era fazer um paralelo entre a Comissão da verdade brasileira e a Sul-Africana, mas com o decorrer da pesquisa observamos que as comissões Argentina e Sul-Africana foram as que tiveram um efeito social e as que foram melhor sucedidas. As duas tiveram peculiaridades diferentes que, de certa forma, irradiaram para outras comissões de maneira regional. Nas Américas o perfil foi dos procedimentos semelhantes aos da Argentina e no continente Africano semelhante ao da África do Sul. É lógico que cada comissão teve suas peculiaridades, mas de maneira geral os procedimentos se assemelhavam de forma regional. No caso Americano não se trabalhou tanto com ênfase em uma política de Restauração, mas sim de punição. Na maioria destes países quando da queda dos regimes ditatoriais, foi negociada uma anistia geral, que em muitos países dificultou a punição dos culpados. A Suprema Corte Argentina reviu sua lei de anistia, declarou inconstitucionalidade e conseguiu punir os culpados. Em outros países, como no Brasil e Paraguai, o lapso de tempo entre o fim da ditadura e o início da comissão e outros entraves dificultaram as investigações e apurações dos fatos acontecidos nesta época. Nestes países não houve revisão da Lei de Anistia, o que propiciou uma cultura de impunidade quanto aos crimes cometidos.

Outro fator interessante que podemos depreender do estudo é a diferença entre as culturas jurídico-punitivas nestes continentes. Nos países americanos observamos que procurou-se fazer justiça retributiva, através de condenações penais, na maioria das vezes. Nos países africanos foi adotado uma forma de justiça de perfil conciliatório, procurando trazer as partes envolvidas no conflito com o intuito de discutir e transigir. Estas duas visões antagônicas pode ser fruto dos diferentes métodos culturais de se fazer justiça. De um lado a América, principalmente a Latina, com influência católico-romana, em que a visão da punição acontece através da vingança. Do outro a África, onde, de maneira geral a forma de dirimir conflitos acontece através de costumes tribais adotados a séculos. (Ex. Tribunal Gacaca em Ruanda).

Outro aspecto importante que foi notado se refere à proporcionalidade entre o poder que os militares detinham em cada país e a quantidade/gravidade das violações aos

direitos humanos. Vê-se, principalmente no caso da América Latina, que quanto mais forte era a oposição (geralmente de esquerda), maior foi o investimento das potências em repressão. Foi o caso do Chile, Argentina e Bolívia onde grupos de esquerda ameaçavam efetivamente o governo ditatorial. Na África, conseguimos notar que os exércitos eram mais fracos e fragmentados e a força entre os militares e os rebeldes (que eram de esquerda ou não) era equilibrada. Por isso, entendemos que as violações de Direitos Humanos entre os grupos eram proporcionais, o que favoreceu o trabalho de reconciliação, pois, na maior parte destes países os grupos praticaram e sofreram violência (caso de Serra Leoa, Libéria e Kênia). À exceção de genocídios e massacres, obviamente.

Outro fator que chama a atenção foi a atuação regional dos Organismos Internacionais de Direitos Humanos. Na América Latina houve atuação forte da Corte Interamericana, que além de julgar os casos de violações, impôs a criação de Comissões da Verdade para os países signatários. Foi exemplo, o caso do processo Gomes Lund vs Brasil, em que o país foi condenado.

Na África houve uma atuação mais ampla da ONU que em muitos casos enviava tropas para auxiliar e debelar os conflitos. Também julgou e condenou, através do Tribunal Penal Internacional, violadores dos Direitos Humanos em Países em muitos Países tais como Ruanda, Libéria e Serra Leoa.

Outra característica observada, foi que na África e principalmente na África do Sul tais comissões tinham alguns poderes jurisdicionais, o que não aconteceu na América. Na África do Sul a comissão tinha o poder de anistiar autores de abusos aos Direitos Humanos. Neste ponto destacamos que o fato do sucesso da Comissão Sul Africana foi o poder de trocar a verdade dos perpetradores, pela anistia.

Observamos que, na África, as comissões da verdade tiveram, como a principal dificuldade, a questão financeira, muitas das recomendações não puderam ser implementadas pela dificuldade econômica dos Estados. Com a economia em frangalhos, devido à falta de estrutura; o final de um Governo ditatorial que geralmente saqueou os cofres públicos; ou de uma guerra civil as políticas de

reparações só foram implementadas com sucesso em países que tiveram ajuda internacional.

Notamos que uma importante motivação para as diferenças de conflitos entre a América e a África foi a especialidade do imperialismo. Na América o poder foi entregue aos militares, já em muitos países da África era escolhida uma etnia, que era simpática à colônia, e a eles era dado todo o poder. Após a independência destes países, o ódio iniciado pelas potências recrudescceu e dilacerou toda a organização que estes Estados tinham, o que só conseguiu ser recuperado através dos Organismos Internacionais e pelas Comissões da Verdade, foi o que aconteceu na Nigéria, Kênia e Rwanda, por exemplo.

Concluimos então, que as comissões da verdade são órgão importantíssimos na efetivação dos direitos humanos em um país, já que tem a função de recuperar a dignidade do outro através de uma catarse social. Ela tem o poder de restaurar laços sociais e converter uma sociedade pós-conflito, tornando-a mais fraterna. Ajudam a estabelecer um caminho para o futuro, reavivando a memória coletiva, os debates, os pactos e evitando a repetição das atrocidades do passado.

As comissões como elemento de concretização da justiça transicional passaram a se incorporar ao regime internacional de direitos humanos e às agendas políticas dos países. São institutos novos, mas que personificam todas as dimensões dos direitos relativos à humanidade.

No que diz respeito aos direitos de primeira geração, segundo BONAVIDES (2014, p.577) “são direitos individuais que englobam a vida, a liberdade e os direitos de participação política”, à medida que reclamam os desaparecimentos de pessoas, prisões arbitrárias, torturas, o direito de escolher seus governantes, o papel dos órgãos de repressão e as punições.

Ainda, segundo BONAVIDES (2014, p.578), os direitos de segunda geração englobam: direitos econômicos, sociais e culturais, com a finalidade de obrigar o Estado a satisfazer as necessidades da coletividade e do bem-estar social. Vê-se que em grande parte dos relatórios finais, as comissões recomendam que sejam

proporcionando à população direitos à educação, saúde, trabalho, a fim de que todos tenham acesso igualitário.

A verdade e reconciliação perseguidos pelas comissões buscam concretizar os direitos humanos de terceira geração, haja vista que se recomenda solidariedade e fraternidade, a fim de proteger todos os grupos. Esses direitos, segundo BONAVIDES (2014, p. 579), “se referem à paz, autodeterminação dos povos, meio ambiente, qualidade de vida e à utilização e conservação do patrimônio histórico e cultural”.

Finalmente, podemos observar que, sendo um instituto atual, ele se coaduna também aos direitos de quarta e quinta geração, que de acordo com BONAVIDES (2014, p. 586-594), “compreendem o futuro da cidadania e o porvir da liberdade de todos os povos”.

8 REFERÊNCIAS

ABRAÃO, Paulo; PRONER, Carol. *Justiça Restaurativa em El Salvador e lições para o Brasil*. Carta Maior, São Paulo, 31 de março de 2014. Caderno Internacional. Internet, disponível em www.cartamaior.com.br/?%2FEditoria%2FInternacional%2FJustica-Restaurativa-em-El-Salvador-e-licoos-para-o-Brasil%2F6%2F30612. Acesso em: 10 de jan. 2015.

ALVAREZ, Marcos César et al. A contribuição de David Garland à Sociologia da Punição. *Tempo Social. Revista de Sociologia da USP*, vol. 18 n. 1, p. 329 – 350, jun. 2006.

ALVAREZ, Marcos César. Punição, sociedade e história: algumas reflexões. Artigo. Universidade de Caxias do Sul, Rio Grande do Sul. 2007. Disponível em www.uces.br/etc/revistas/index.php/metis/article/viewFile/826/583. Acesso em: 13 jul. 2015.

ARGENTINA. Comisión Nacional sobre la Desaparición de Personas (CONADEP). *Nunca mas*. Buenos Aires, 1984. Internet, disponível em www.dhnet.org.br/direitos/mercosul/a_pdf/nunca_mas_argentino.pdf. Acesso em: 10 de dez. 2014.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRENSA. *Bolívia também cria “Comissão da Verdade”*. Rio de Janeiro, 2010. Internet, disponível em <http://www.abi.org.br/bolivia-tambem-cria-comissao-da-verdade>. Acesso em: 18 dez. 2015.

BOLÍVIA. Asociación de Familiares de Detenidos Desaparecidos y Mártires por la Liberación Nacional (ASOFAMD). *Informe sobre las desapariciones forzadas en Bolivia*. Capítulo Boliviano de Derechos Humanos. Democracia y Desarrollo. La Paz, 2007. Internet, disponível em http://www.dhnet.org.br/verdade/mundo/bolivia/cv_04_bolivia_libro_asofan.pdf. Acesso em: 17 de dez. 2014.

BONAVIDES, Paulo. *Curso de Direito Constitucional: A teoria dos direitos fundamentais*. 29ª ed. São Paulo: Malheiros, 2014.

BORGES, Bruna. *A Ditadura Paraguaia*. Campinas/SP. [s.n], 2012. Internet, disponível em <https://historiandonanet07.wordpress.com/2012/06/25/a-ditadura-paraguaia>. Acesso em: 07 jan. 2015.

BRASIL. Anistia Internacional. Memória, verdade e justiça. *A verdade não pode morrer com Jean Claude Duvalier*. Rio de Janeiro, 2014. Internet, disponível em www.anistia.org.br/noticias/haiti-verdade-nao-pode-morrer-com-jean-claude-duvalier. Acesso em: 10 de jan. 2015.

BRASIL. *Relatório da Comissão Nacional da Verdade*. Brasília, 2014. Disponível em: http://www.cnv.gov.br/images/pdf/relatorio/volume_1_digital.pdf. Acesso em: 09 fev. 2015.

BRASIL. *Lei nº 12.528 de 18 de novembro de 2011*. Cria Comissão Nacional da Verdade no Âmbito da Casa Civil da Presidência da República. Brasília, 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/lei/l12528.htm. Acesso em: 27 jun. 2015.

BRASIL. *Decreto nº 7.037 de 21 de dezembro de 2009*. Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3 e dá outras providências. Brasília, 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D7037.htm. Acesso em: 27 jun. 2015.

CABRERA, Carlos Artur Gallo. *A política na balança e o caso das mãos amarradas: um estudo de caso sobre política e justiça no Brasil pós ditadura civil-militar (1964-85)*. Monografia. Repositório Digital da UFRGS. Porto Alegre/RS, 2010. Internet. Disponível em: <http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/26037/000755111.pdf>. Acesso em: 23 jan. 2015.

CHILE. Decreto Supremo nº 355. Poder Ejecutivo. Ministerio de Justicia. Subsecretaria del Interior. *Comisión de Verdad y Reconciliación*. Santiago, 1990. Internet, disponível em http://www.dhnet.org.br/verdade/mundo/chile/nunca_mas_chile_a_5%20decreto.pdf. Acesso em: 15 dez. 2014.

COLÔMBIA. *Informe Final: Comisión de La Verdad sobre los hechos del Palacio de Justicia*. Universidad del Rosario. Primeira edição. Editoral Universidad del Rosario, Bogotá, 2010. Internet, disponível em http://www.dhnet.org.br/verdade/mundo/colombia/cv_09_colombia_informe_comision_hpj.pdf. Acesso em: 05 de jan. 2015.

COLÔMBIA. *Informe Preliminar: Comisión de La Verdad sobre los hechos del Palacio de Justicia*. Universidad del Rosario. Primeira edição. Editoral Universidad del Rosario, Bogotá, 2010. Internet, disponível em http://www.dhnet.org.br/verdade/mundo/colombia/cv_09_colombia_informe_comision_hpj.pdf. Acesso em: 05 de jan. 2015.

COMISIÓN DE LA VERDAD PARA EL SALVADOR. *De la locura a la esperanza: la guerra de los doce años en el salvador: reporte de la comisión de la verdad para el salvador*. Universidad de El Salvador. San Salvador, 1993. Internet, disponível em www.dhnet.org.br/verdade/mundo/elsalvador/nunca_mas_el_salvador_cv_2.pdf. Acesso em: 07 fev. 2015

COMISSIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA DEL PARAGUAY. *Conclusiones y Recomendaciones del Informe Final de La Comisión de Verdad y Justicia del Paraguay*. Asunción, 2008. Internet, disponível em http://www.dhnet.org.br/verdade/mundo/paraguai/informe_cv_paraguay_conclusiones_y_recomendaciones.pdf. Acesso em: 07 fev. 2015.

EQUADOR. Informe de la Comisión de La Verdad. *Sin verdad no hay justicia*. Quito, 2010. Internet, disponível em http://www.dhnet.org.br/verdade/mundo/ecuador/cv_ecuador_1_004_028.pdf. Acesso em: 06 de jan. 2015.

FERNANDES, Camila Vicenci. *Leis de Anistia: Aspectos teóricos e as experiências da Argentina, Uruguai e Brasil*. Âmbito Jurídico, Rio Grande do Sul, 2010. Caderno Notícias: Mercosul. Internet, disponível em http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=7637&revista_caderno=19. Acesso em: 08 de dez. 2014.

FILIPE, Ângela Marques. *Processo de reconciliação na África do Sul*. Artigo. [s.n.]. CIARI – Centro de Investigação e Análise em Relações Internacionais. Internet. Disponível em <://www.ciari.org>. Acesso em: 12 fev. 2015.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir: nascimento da prisão. Trad. Raquel Ramalhe. 41 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

FRISSE, Giovanna Maria. *Os direitos das vítimas em Serra Leoa: contribuições da Comissão da Verdade e Reconciliação e do Tribunal Especial para Serra Leoa*. Programas de Pós-graduação da CAPES. UNB/DIREITO. Brasília, 2010. Internet, disponível em http://www.fd.unb.br/index.php?option=com_zoo&task=item&item_id=19&Itemid=1470&lang=br. Acesso em: 20 fev. 2015.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo (org). *Métodos de Pesquisa*. Porto Alegre. 1ª ed. Editora UFRGS, 2009.

GÓMEZ, J.M. *Globalização dos direitos humanos, legado das ditaduras militares no Cone Sul latino-americano justiça transicional*. Direito, Estado e Sociedade, p. 33, jul.-dez, Rio de Janeiro: PUC-Rio, 2008.

HAITI. Commission Nationale de Vérité et de Justice. *Raport de la Commission de la Verité de l'Haiti*. Port au Prince, 1995. Internet, disponível em www.dhnet.org.br/verdade/textos/cv_haiti_criacao.pdf. Acesso em: 10 de jan. 2015.

HONDURAS. Informe preliminar sobre los desaparecidos en Honduras (1980 – 1993). *Los hechos hablan por sí mismos*. Tegucigalpa, 2010. Internet, disponível em www.dhnet.org.br/verdade/mundo/honduras/tnm_honduras_los_hechos_hablan_por_si_mismos.pdf. Acesso em: 12 de jan. 2015.

INSTITUTO HUMANITAS UNISINOS. *Houve golpe de Estado em Honduras, segundo Comissão da Verdade*. Universidade do Vale do Rio dos Sinos. São Leopoldo, 2011. Notícias. Internet, disponível em www.ihu.unisinos.br/noticias/45157-houve-golpe-de-oRio-em-honduras-segundo-comissao-da-verdade. Acesso em: 12 de jan. 2015.

JUNIOR, Belisário dos Santos. *Direitos Humanos: A justiça restaurativa de El Salvador*. Le Monde Diplomatique. Artigo 588. Editorial 95. São Paulo, 2009. Internet, disponível em www.diplomatique.org.br/artigo.php?id=588. Acesso em: 07 fev. 2015.

LABORATÓRIO DE SOCIOLOGIA DO TRABALHO. *Acerto de contas: Argentina e Chile têm cobrado responsabilidade de ditaduras*. Departamento de Sociologia e Ciência Política da Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2005. Internet, disponível em http://lastro.ufsc.br/?page_id=1509. Acesso em: 15 dez. 2014.

MACHADO, Luís Fernando Correia da Silva. *Justiça Anamnética: O caso da Comissão da Verdade e Reconciliação no Peru*. Unoesc Espaço Jurídico. Joaçaba/SC, 2007. Internet, disponível em editora.unoesc.edu.br/index.php/espacojuridico/article/download/.../956. Acesso em: 08 de jan. 2015.

NIGÉRIA. Final Report of the truth Commission Nigéria. *Synoptic overview of HRVIC Report: Conclusions and Recomendations*. Abuja, 2002. Internet, disponível em www.dhnet.org.br/verdade/textos/cv_nigeria_oputa_01.pdf. Acesso em: 20 de fev. 2015.

OFICINA DE DERECHOS HUMANOS DEL ARZOBISPADO DE GUATEMALA. *La memoria tiene la palabra: Sistematización del Proyecto Interdiocesano de Recuperación de la Memoria Historica - REMHL*. Guatemala, 2009. Internet, disponível em www.dhnet.org.br/verdade/mundo/guatemala/tnm_guatemala_la_memoria_tiene_verdad_parte1.pdf. Acesso em: 12 de jan. 2015.

OLIVEIRA, Gabriela Goergen de. *Comissão nacional da verdade: a busca pela concretização da justiça de transição no Brasil*. 2012. 30 f. Monografia (Curso de Direito) Universidade Católica – PUC, Porto Alegre, 2012. Disponível em http://www3.pucrs.br/pucrs/files/uni/poa/direito/graduacao/tcc/tcc2/trabalhos2012_2/gabriela_oliveira.pdf. Acesso em: 18 jan. 2015.

PALACIOS, Ariel. *Há 30 anos terminava a ditadura militar argentina: pequeno manual sobre o modus operandi do regime*. Estadão, São Paulo, 10 dez. 2013. Caderno Internacional. Internet, disponível em <http://internacional.estadao.com.br/blogs/ariel-palacios/ha-30-anos-encerrava-se-a-ditadura-argentina-pequeno-manual-sobre-o-modus-operandi-do-regime/>. Acesso em: 10 de dez. 2014.

PERU. *Hatun Willakuy: Versión abreviada del Informe Final de la Comisión de la Verdad y Reconciliación*. Nota de prensa 226. Lima, 2003. Internet, disponível em www.dhnet.org.br/verdade/mundo/peru/cv_peru_hatun_willakuy_version_abreviada.pdf. Acesso em: 08 de jan. 2015.

PINTO, Renato Sócrates Gomes. *A construção da justiça restaurativa no Brasil*. Jus Navigandi. Cidade, 2007. Internet disponível em <http://jus.com.br/artigos/9878/a-construcao-da-justica-restaurativa-no-brasil>. Acesso em: 13 jul. 2015.

RUWANDA. National Unity and Reconciliation Commission. *Report of the National Summit on Unity And Reconciliation*. Kigali, 2002. Internet, disponível em www.dhnet.org.br/verdade/mundo/ruanda/cv_32_ruanda_report.pdf. Acesso em: 12 de fev. 2015.

SAMPAIO, Ana Letícia de Figueiredo. *Direitos humanos e justiça transicional*. Relatório/resumo. CIARI – Centro de Investigação e Análise em Relações Internacionais da PUC. Rio de Janeiro, 2011. Internet. Disponível em: http://www.puc-rio.br/pibic/relatorio_resumo2011/Relatorios/CSS/IRI/IRI-AnaLeticiadeFigueiredoSampaio.pdf. Acesso em: 22 jan. 2015.

SKINER, apud MAYER, Paulo César Morales, GONGORA, Maura Alves Nunes. *Duas formulações comportamentais de punição: definição, explicação e algumas implicações*. Dissertação (Análise do Comportamento) Universidade Estadual de Londrina, Paraná, 2009. Disponível em <http://www.bibliotecadigital.uel.br/document/?code=vtls000151356>. Acesso em 13 jul. 2015.

USA. Greensboro truth & Reconciliation Commission. *Final Report*. Greensboro, 2006. Internet, disponível em www.greensborotrc.org. Acesso em: 06 de jan. 2015.

THE OUTREACH PROGRAMME ON THE RWANDA GENOCIDE AND THE UNITED NATIONS. *Background Information on the Justice and Reconciliation Process in Rwanda*. Department of Public Information of United Nations, 2014. Internet, disponível em www.un.org/en/preventgenocide/rwanda/about/bgjustice.shtml. Acesso em: 12 fev. 2015.

THE TRUTH AND RECONCILIATION COMMISSION. *Witness to truth: Report of the Sierra Leone – Truth & Reconciliation Commission*. FreeTown, 2004. Internet, disponível em www.dhnet.org.br/verdade/mundo/serraleoa/cv_serra_leoa_volume_1.pdf. Acesso em: 20 fev. 2015.

TRACK IMPUNITY ALWAYS – TRIAL. *National Unity and Reconciliation Commission: Rwanda*. Genebra, 2015. Internet, disponível em www.trial-ch.org/en/resources/truth-commissions/africa/rwanda.html. Acesso em: 12 de fev. 2015.

TRACK IMPUNITY ALWAYS – TRIAL. *Truth Commission in Uganda*. Genebra, 2015 Internet, disponível em www.trial-ch.org/index.php?id=962&L=5. Acesso em: 25 de fev. 2015.

UGANDA. RD Country Files Uganda AFR 59. Commission of Inquiry into disappearances. 1975. Internet, disponível em www.dhnet.org.br/verdade/mundo/uganda/index.htm. Acesso em: 25 fev. 2015.

UNITED NATIONS INTERNATIONAL CRIMINAL TRIBUNAL FOR RWANDA. *The Genocide*. [s.l.], [2000]. Internet, disponível em www.unict.org/en/genocide. Acesso em 12 fev. 2015.

UNITED STATES INSTITUTE OF PEACE. *Agreement on the establishment of the Commission to clarify past human rights violations and acts of violence that have caused the Guatemalan population to suffer*. Guatemala, 1994. Internet, disponível em www.usip.org/publications/truth-commission-guatemala. Acesso em: 12 de jan. de 2015

UNITED STATES INSTITUTE OF PEACE. Charter National Reconciliation Act, nº 611. *Truth Commission: Ghana*. Acra, 2002. Internet, disponível em www.usip.org/publications/truth-commission-ghana. Acesso em 07 de fev. 2015.

UNITED STATES INSTITUTE OF PEACE. Charter Promotion of National Unity and Reconciliation Act, nº 34 of 1995. *Commission of Truth and Reconciliation of South-Arica*. Internet. Disponível em <http://www.usip.org/publications/truth-commission-south-africa>. Acesso em: 03 mar. 2015.

UNITED STATES INSTITUTE OF PEACE. Commission of Inquiry Act, nº 1914. *Truth Commission: Uganda 74*. Kampala, 1974. Internet, disponível em www.usip.org/publications/truth-commission-uganda-74. Acesso em 25 de fev. 2015.

UNITED STATES INSTITUTE OF PEACE. Executive Decree nº 02. *Relatório de Avaliação da Comissão da Verdade*. Panamá, 2001. Internet, disponível em <http://www.usip.org/publications/truth-commission-panama>. Acesso em: 12 de jan. 2015.

UNITED STATES INSTITUTE OF PEACE. Instrument nº 08/99. *Truth Commission: Nigeria, Painel Oputa*. Abuja, 1999. Internet, disponível em www.usip.org/publications/truth-commission-nigeria. Acesso em 20 de fev. 2015.

UNITED STATES INSTITUTE OF PEACE. Law nº 03/99. *Truth Commission: Rwanda 99*. Kigaly, 1999. Internet, disponível em www.usip.org/publications/truth-commission-rwanda-99. Acesso em 12 de fev. 2015.

UNITED STATES INSTITUTE OF PEACE. Law, nº 04/018. *Truth Commission: Democratic Republic of Congo*. Kinshasa, 2004. Internet, disponível em www.usip.org/publications/truth-commission-democratic-republic-congo. Acesso em: 17 de fev. 2015.

UNITED STATES INSTITUTE OF PEACE. Resolución de la Presidencia de la República No. 858/200. *Truth Commission: Uruguay*. Montevideo, 2000. Internet, disponível em www.usip.org/publications/truth-commission-uruguay. Acesso em 09 de jan. 2015.

UNITED STATES INSTITUTE OF PEACE. The Commission of Inquiry Act Legal Notice nº 05. *Truth Commission: Uganda 86*. Kampala, 1986. Internet, disponível em www.usip.org/publications/truth-commission-uganda-86. Acesso em 25 de fev. 2015.

VALJI, Nahla (writer). *Ghana's National Reconciliation Commission*. International Center for Transitional Justice. Center for the Study of Violence and Reconciliation. New York, 2006. Internet, disponível em www.dhnet.org.br/verdade/mundo/gana/cv_15_gana_csvr.pdf. Acesso em: 07 fev. 2015.

WACQUANT, Loïc. *As prisões da miséria*. Trad. André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.